

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março nº 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE FEVEREIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite..

SUMMARIO

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Expediente, de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

NOTICIARIO

Pelo fallecimento da veneranda sogra do Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram dirigidos a S. Ex. e á sua Exma. familia telegrammas das seguintes pessoas:

Dr. Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, Antonio Lemos, intendente de Belém, no Pará, Dr. Belisario Tavora, chefe de policia do Districto Federal, coronel Rodolpho de Abreu, commandante e officiaes da fortaleza de S. João, almirante Maurity e familia, almirante Barão de Ivinhema, Dr. Coelho Lisboa e senhora, Liga H. D. Manoel II, deputado Coelho Netto, general Costallat e familia, viuva general Travassos, general Severino Carneiro, senador Augusto Vasconcellos, Mendes Antas, coronel Leite Borges, senador Fernando Mendes, Dr. Muniz Varella, almirante Pereira Guimarães, Ernesto Senna, Antunes Alencar, delegado dos acreanos; Francisco Chaves Mendes Diniz, inspector

geral de vehiculos; Senador Oliveira Figueiredo, Deputado Simeão Leal, capitão Paulino e familia, capitão Espirito Santo Cardoso, J. Moura Ribeiro e familia, João Arnoso, Antonio Valentin, Braz Brando e familia, Cunha Mactado, A. S. Castagnino, familia marechal Rocha e capitão Löff, Pedro Gouveia, Murillo Fontana, Rita Marinho e filhos, Armando Azaens, coronel Figueiredo Rocha e senhora, major Cordeiro de Faria, Deputado Frederico Borges, Dr. Pedro Borges, Dr. Inglez de Souza, familia Mello Reis, Tupinambá e familia, coronel Carlos Pinto, Raphael Pinheiro, Maria Uranice e filhos, Bernardino Maia e familia, Alberto Abreu e familia, Libanio Leuro, coronel Alexandre Barreto e familia, capitão de fragata Marques da Rocha, Dr. Inglez de Souza Filho, Josephina Barreto, Maciel Miranda e familia, major Cruz Subrinho, Dr. Benjamin Franklin, Dr. Pedro Vieira, Innocencio Ferraz e familia, major Severo, general Gabino Bezouro, Domeque de Barros e senhora, Pedro Aveiro, Elgard Lynch, Marques Henriques, deputado Raymundo de Miranda, Hilário Alves da Silva e familia, Alberto de Barros, Dr. Manoel Duarte e familia, capitão Tito Niemeyer e senhora, Jacques Ouriques e familia; deputado Rodrigues Lima, deputado Decolecio de Campos e familia, familia Roberto Riffer, familia Jacob Nogueira, Ramon Franco Ferreira e familia, deputado João Vieira, Dr. Albuquerque Mello, capitão Faria Madona e familia, capitão João Lins, major Mello, major Peixoto, da Força Policial; Eurico Mendes, Almendra e familia, José Joaquim Firmino e senhora, Ildefonso Azevedo, Francisco Lyra, João Claudino, Eugenio Franco, capitão Pinho França e tenente Arlindo Freire; capitão Julio de Carvalho Borges, capitão Astrogildo Figueiredo, Dr. Eduardo Gordilho, Elpidio Pereira, Aureliano de Farias, Alves Junior, Deputado José Euzebio, Gabriel Cruz, tenente coronel Venancio Queiroz, Agilberto Xavier, general Müller de Campos, Julio Bandeira, major João Augusto Costa, Ferreira Chaves, tenente Miguel Machado, capitão João Gomes, Dr. Paulo de Frontin e senhora, Deputado Monteiro Souza, João Teixeira Soares, Felisbello, Gustavo van Erven e senhora, engenheiro José Fernandes Lima e senhora, Alfredo Lemos, Americano Brasileiro, major Costa Filho, Dr. Neves da Rocha, Americo de Moraes e familia, Dr. Theophilo de Almeida, 1º tenente Xavier de Mattos e familia, familia Carrazedo, Baptista da Motta, Homero Baptista, A. Coryntho Costa e familia, Dr. Sampaio Ferraz, major Moraes e filhos, Dr. Ernesto Garcez, J. M. de Souza Carvalho, Sebastião de Vasconcellos Galvão, tenente coronel Silva Braga, Dr. Gonçalves Ferreira, Deputado Simões Barbosa, Dr. Arthur Peito, capitão Sezifredo de Almeida, Meira Lima, director da Casa de Detenção; tenente-coronel Zoroastro Cunha, Nestor Ascoly, João Tamaquini de Abreu Navarro, Heredia de Sá, Dr. Coelho Rodrigues, coronel José Muniz, Blandina Garcez Palha Fragoso, Odoarte Moraes, Alfredo Albuquerque Monteiro, Americo Portocarrero e familia, Dr. Graça Couto e senhora, 2º tenen-

tes Antunes e Pattricci Bruce, Dr. Frederico Affonso de Carvalho, Emilio Ribas, Luiz M. Baptista de Leão, Dr. José Americo dos Santos e senhora, Dr. Luciano Reis, Pedro Nolasco, Eduardo Guinle, commandante Aristides Mascarenhas, Dr. Augusto Benacchi, professor Alberto Nepomuceno, Dr. Ataulpho de Paiva, commandante Sampaio e familia, Antonio de Medeiros, Ignacio Valladares, coronel João Francisco da Costa Ferreira, Dr. João do Rego Barros, B. Vianna, Sabino Ignacio Nogueira da Gama e familia, Guimarães Filho, Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal e senhora; coronel Jacques Ourique, capitão Tadeu Peixoto, Decio Coutinho, marechal Olympio da Silveira e familia, major Casemiro de Moura, Dr. Francisco Bernardino, Braz Carneiro Nogueira da Gama, C. G. Gree, Clementino M. N. e familia, coronel Vicente Martins, major Pereira Lobo, Benedicto da Silveira, Jacintho Barbosa, Dr. Virgilio Sá Pereira, Antonio da Silva Moutinho, Attila de Pinho, Alfredo de Moraes Rego e familia, major Santos Filho, João Bernardo Monteiro Junior, Dr. Rodolpho Paixão, Souza Leão, coronel Alencastro, José Carlos Neves Gonzaga e familia, coronel Celestino Bastos, Paulo Martin, José Augusto Barbosa, Marques Porto, Alinilo Fragoso, Deschamps e senhora, major Melchisedec e familia, Pedro Ivo e familia, Joaquim Pires, Olympio Valladares, João Lara, capitão Pedro de Alcantara R. de Paula, coronel Bibiano Ruas, João Luiz de Vasconcellos, capitão Camisão de Mello, almirante Pereira Guimarães e familia, Dr. Lassone Cunha, Carlos Nabuco, Dr. Pinhalynha de Mattos e senhora, Dr. Arthur Pereira de Azevedo e familia, general Salles e familia, Deputado Antonio Nogueira, J. Andrew, Dr. Carlos de Naves, Dr. Julio Fartalo, Raul Taunay e senhora, Valerio Caldas e familia, major Dormevil, Manoel Reis, deputado Torquato Moreira, Achylles Mattos e familia, Dr. Henrique J. do Carmo Netto, Francisco Barbosa, general Bittencourt, Henrique Silva, Dr. Freitas Paranhos, Dr. Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo, Luiz Fonseca, senador Francisco Glycario, coronel Leite Ribeiro, Cremio Republicano Portoguez, coronel Firmogenes da Silva Filho, Geraldo Barboza Lima, Paula Guimarães, Dr. Esmeraldino Bandeira, Gavião Peixoto, Leopoldo de Meira, Lucci Clás, Generoso Ponce, Octavio Joppert, Pedro Pernambuco, Miranina Nunes, França Junior, Barão de Lucena, Souza e Silva, Crecio Pereira, João Maia, Joaquim Dias dos Santos, coronel João Cruz Junior, Pedro James Atayde, engenheiro San Jean, Oliveira Vallim, Leão Pereira Penha, major Benedicto Araújo, Ezezer Tavares, Bandeira Junior, Belfort Vieira, Viuva almirante Chaves, Eneas Martins e Cassilla Martins, Manoel Das Prates dos Santos, Dr. Mendes Tavares, Pereira da Silva, Dr. Tavares de Lyra, Maximiliano de Figueiredo, coronel Mesquita, Carlos Salgado, major Jansen, coronel Souza Aguiar, Dr. Bueno Prado e familia, coronel Luiz de Barros, Venancio Labatut, Dr. Moura Brazil, Silvina Pego do

Lago e filhos, Joaquim Restier, senador Pedrosa, José Joaquim Santes Sá, major Pedro Cordeiro, capitão Franco Sá, capitão Rogerio Rocha, Pereira Leite, Delegação do departamento do Alto Purús, tenente-coronel Jesuino, Barros Campello, Noel Baptista, Dr. Alvaro Baptista, general Antonio Aguiar e família, coronel João Norberto da Silva Freire, tenente-coronel Castilho Jacques, Dr. Luiz van Erven, coronel Salgado, Vieira, marechal Bento Fernandes, Carolina Pyrrho Moreira e Joaquim Moreira Junior, Pedro de Castro Araujo, Aristiles J. Filho, Manoel Buarque de Macedo, Isidoro Campos, Anna Pego, Dr. Carlos Veiga, Manoel Marinho, intendente municipal, Paschoal Segreto, M. Teixeira da Rocha, Dr. Samuel Pertence e senhora, capitão Said, Dr. Alberto Fialho, coronel Lino Ramos, Silvino Rolim, tenente Adolpho Carvalho, Cassilandro, Buarque de Macedo, Rodrigues Barbosa, Antonio Doria, coronel José Muniz, Meira Lima, Ataúlpho de Paiva, Matheus Felisbello, Roberto de Barros, Albuquerque Mello, Pedro Sattami, José Americo dos Santos, Miranda Nunes, Benedicto Nascimento, Dr. Sebastião de Lacerda, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Asclepiades Jambeiro e senhora, João Barbosa, 1º tenente Alberto Terra e família, Bulcão Vianna, 1º tenente Luiz Lobo, Capitão Bousquet, Dr. Cardoso de Castro e família, D. Bernardina Azeredo, Dr. Pelino Guedes, almirante Furtado de Mendonça, Violeta e Gustavo Galvão, Dr. Cardoso de Mello, major Hamilear Machado e família, Indio do Brasil e esposa e Arthur Lemos e esposa, A. Marianno de Azevedo, Dr. Cândido Mendes e senhora, Dr. Eugenio de Sá Pereira, Rego de Medeiros, José Porphirio, Joaquim Gusmão e senhora.

O Sr. Presidente da Republica conservou-se hontem nos seus aposentos, onde recebeu os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; general Quintino Bocayuva e Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia.

Apresentaram conlôlencias ao Sr. Presidente da Republica, deixando os seus nomes no livro para esse fim collocado na portaria do Palacio do Cattete, as seguintes pessoas:

Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, senadores Quintino Bocayuva, Urbano dos Santos e Sá Freire, deputados Deoclecio Campos, Passos de Miranda e Ubaldino de Assis, Drs. Armenio Jouvín, director da Imprensa Nacional, Leopoldo de Bulhões, Ignacio Tosta, Encas Galvão, Elviro Carrilho, Felicio dos Santos, Sílvio Gentio de Lima, Angelo Santos Moreira, Pecanha de Oliveira, Baptista Cecell, Plácido de Mello, Eduardo Portella, Modesto de Mello, Melciades de Sá Freire, Moreira da Silva, Bernardo Teixeira de Carvalho, Orlando Corrêa Lopes, director do *Correio da Noite*, Manoel Cunha Junior, Hans Heiborn, Telles da Rocha, Gustavo de Azevedo, Amyntas do Lima, do *Correio da Noite*, tenente Gregorio da Fonseca, Armando Moreira, do *ornal Republica*, coronel Augusto Ramos, Saturnino Ramos, Manoel Esteves de Almeida e os Srs. Mario Marques Lisboa, da *Gazeta da Tarde*, Eurico Limoeiro, Zefo-

rino de Lemos, capitão Demetrio de Oliveira, Caio Graccho de Lemos, major Cruz Sobrinho, Alfredo Nascimento, Oscar Fieger, Georgino Aurelino, Domingos Cropicalto, Antonio Pereira Junior, Benedicto Rodrigues, Martins do Amaral, Jorge Duira da Fonseca, A. de Alencar, Venancio Labatut, Luiz Padilha, Eustacio Aguiar, Francisco Silveira, major Francisco de Assis, Manoel Antonio Nunes, Rubens Teixeira, Pinto de Andrade e Francisco Neiva.

O Sr. Presidente da Republica, agradece aos signatarios dos seguintes telegrammas as felicitações que lhe enviaram, pelo seu restabelecimento:

General Cornelio, general Henrique Martins, capitão Cardeil e senhora, Manoel Castelhanos, João Barbosa, capitão Oliveira Vianna, Dr. Francisco Bernardino, Francisco de Assis, Alvaro Rocha Bello Brandão, Dr. Mendes Tavares, Sabino da Costa, almirante Julio de Noronha e o Circulo dos Operarios da União.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Sá Freire, Augusto de Vasconcelles e Quintino Bocayuva; deputados Pedro Pernambuco, Pedro Moacyr, Raymundo de Miranda, Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, Juliano Moreira, André Cavalcanti, Fernando de Magalhães, Pires Farinha, Saraiva Junior, Hilario de Gouvêa, Edmundo dos Reis, Ennes de Souza, Alcibiades Furtado e Francisco Augusto Peixoto.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, em Minas Geraes, a submeter a exame de madureza, nos termos dos arts. 16 a 26 e 32 do regulamento anexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, os candidatos que se apresentarem.

Outrosim, declarou S. Ex. que tal exame ainda não tem epocha marcada, devendo realisar-se nas proximidades da abertura dos cursos superiores; que os requerimentos dos alumnos gratuitos não estão isentos do sello federal de 300 réis, e que o referido delegado fica autorizado a rectificar para José Lopes de Magalhães o nome do alumno a quem se refere o aviso de 27 de agosto do 1910.

Ao bacharel Luiz Gastão de Esmeragnol'e Doria, lente do Externato Nacional Pedro II, o Sr. ministro da Justiça communicou, para os devidos effectos, em additamento ao aviso de 30 de julho do anno findo, que providenciou para que o referido bacharel fique á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, por mais seis meses, durante os quaes lhe será atornado somente o ordenado de seu cargo.

O Sr. ministro da Justiça designou Caio Carneiro da Cunha para servir interinamente no logar de official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação á quella em cujo gozo se achava, ao bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos.

O Sr. ministro da Justiça autorizou, por telegramma, o delegado do Governo junto ao Lyceu Maranhense a abrir inscripção para exames geraes dos cursos de pharmacia, odontologia, bellas-artes e agrimensura, pelo prazo de 15 dias, procedendo-se aos respectivos exames logo após o encerramento da inscripção.

Ao director do Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos o Ministerio da Justiça recommenhou lhe sejam remittidas com urgencia as contas por pagar de fornecimentos reallizados pela repartição a seu cargo, durante o anno de 1910, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.

O Sr. ministro da Justiça mandou admitir como alumno gratuito na Academia do Commercio desta Capital, Heraclito do Carvalho Fortes.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas por Anthero de Oliveira e Joaquim Pacheco de Oliveira, naturaes de Portugal.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Badaró.
Official de dia da Força, capitão Proença.
Medico de dia, tenente Dr. Benassi.
Medico de promptidão, tenente Dr. Gerçon.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.
Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Fioravante.
Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Paranhos.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Souto Maior.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria, e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Lidro; no Thesouro, alferes Sá Peixoto; Casa da Moeda, alferes Telles; na Caixa de Converso o, alferes Pereira de Mello e no Quartel Central, um inferior; todos do 2º regimento.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, tenente, Silveira; no 1º regimento de infantaria, capitão Mattos e no 2º regimento, capitão M. Ciel.

Promptidão no 1º regimento de infantaria, tenente Odorico.

Coordenante do official de estado de cavallaria, alferes Castello Branco.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 40 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme 4º.

Por actos de 11 do corrente, da Chefatura da Policia foram transferidos os escrivães Hyzilo Severino dos Santos ao 18º para o 17º e deste para aquelle Joaquim de Paula Ribeiro.

Foi nomeado fiscal interino da Inspectoria de Veículos, durante o impedimento do effectivo Ernesto Gigante, o cidadão Oscar Martins da Cruz, ficando sem effecto a portaria de 10 do corrente, pela qual havia sido nomeado para o referido cargo o cidadão Mariano Pires de Almeida.

Foram concedidos 15 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao commissario de 2ª classe do 7º districto policial Fausto Pedreira Machado.

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao commissario do 4º districto policial Antenor Thibau, conforme requerer.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, os Srs. senador Pires Ferreira, deputados Raymundo de Miranda, Costa Rodrigues e Rodolpho Paixão, general Souza Aguiar, Drs. André Cavalcante, Americo dos Santos, John Albertus, Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, Teixeira de Andrade e Arthur Vieira de Rezende e Silva.

A Directoria da Despesa Publica abriu os seguintes creditos:

De 1:250\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 2ª do Ministerio da Agricultura, para pagamento ao pessoal encarregado do serviço da extinção de gafanhotos;

De 200:000\$ a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para despesas da Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, durante o 2º semestre de 1910;

De 1:464\$516 a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamentos de vencimentos devidos ao contra-mestre do extincto Arsenal de Guerra da Bahia, Dario José Moreira, addido ao desta Capital;

De 490\$629 a Collectoria Federal em Campes, para pagamento dos vencimentos a quem tem direito João Bernardo Ribeiro Sodré e Quintino Alves Martins;

De 190\$ a Collectoria Federal em Cabo Frio, para o pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao patrão e a cada um dos remadores do escalafão da fiscalização;

De 1:006\$222, ouro, equivalente a £ 113, para pagamento de publicações feitas com autorização do Ministerio da Viação em proveito das Obras do Porto de Fortaleza;

De 38:107\$500 a Delegacia Fiscal no Paraná, afim de occorrer ao pagamento de juros de apolices relativos ao 2º semestre do anno passado;

De 2:491\$325 a Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento dos vencimentos que competem ao 1º escripturario José Joaquim da Costa Cavdoso;

De 2:525\$800 a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a Romualdo dos Santos de fornecimentos feitos a alludida delegacia em 1907;

De 606\$666 a Directoria da Contabilidade do Ministerio da Justiça, para pagamento, durante o corrente anno, da pensão de montepio a quem tem direito D. Carolina Roa da Costa Silveira;

De 293:916\$ a Alfandega do Rio de Janeiro;

De 173:978\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo;

De 15:876\$ a Delegacia Fiscal no Espirito Santo;

De 11:592\$ a Delegacia Fiscal em Sergipe;

De 83:091\$500 a Delegacia Fiscal na Bahia;

De 115:938\$ a Delegacia Fiscal no Pará;

De 205:544\$ a Delegacia Fiscal no Amazonas;

De 125:764\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

De 12:831\$ a Delegacia Fiscal em Matto Grosso;

De 19:278\$ a Delegacia Fiscal em Alagoas;

De 9:56\$ a Delegacia Fiscal no Piahy;

De 13:14\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte;

De 24:564\$750 a Delegacia Fiscal no Ceará;

De 37:730\$ a Delegacia Fiscal no Maranhão;

De 12:768\$ a Delegacia Fiscal na Parahyba;

De 94:374\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De 22:344\$ a Delegacia Fiscal no Paraná;

De 30:938\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina;

De 240\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da gratificação que compete ao 4º escripturario daquela repartição Antonio Ramos;

De 253\$333 a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do Ministerio da Guerra, para pagamento de soldo e quotas de gratificações ao major reformado Antonio Luiz Fagundes Costa;

De 29:249\$516 a Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento de juros e amortização do emprestimo contratado pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, relativo ao anno de 1902;

De 94\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de publicações feitas no *Diario de Pernambuco* por conta do Ministerio da Justiça;

De 4:093\$333 a Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Alzira Nobre Cruz, no período de 26 de novembro de 1905 a 31 de dezembro de 1909;

De 313\$548 a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento das pensões de montepio que competem a D. Julia Francisco de Magalhães Lemos no período de 4 de outubro a 31 de dezembro de 1909;

De 60\$666 a Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, para pagamento da pensão de montepio que compete a D. Olivia Emilia Guimarães;

De 34\$280 a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para occorrer a indenização de igual quantia despendida pelo governo do alludido Estado com o serviço eleitoral;

De 34\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, afim de occorrer ao pagamento da conta de Carl Hoepeke & Comp., proveniente da passagens em proveito da Inspectoria Agricola do 9º Districto;

De 100\$ a Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento da divida de que são credores Ferreira Gomes & Comp.;

De 2:65\$53 a Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a Victorino José Barbosa, proveniente de percentagens que retirou de menos em 1904;

De 57\$600 a Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento a Joaquim Ribeiro Santos, gerente do jornal *O Norte*.

A Recebedoria do Districto Federal está procedendo a cobrança, á boca do cofre, da primeira prestação do imposto de industrias e profissões, durante o corrente mez, findo o qual, a que deixar de ser satisfeita será acrescida da multa de 10 %.

O Thesouro Nacional resgatou apolices de 1897 no valor de 41:000\$000.

A Directoria do Patrimonio recebeu os seguintes officios:

Do Ministerio da Viação, communicando que foi posto á disposição do Ministerio da Fazenda o terreno e casa em ruínas situados em Anchieta, Estado do Espirito Santo;

Da Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, communicando a existência naquelles municípios dos seguintes proprios ncionaes: a fazenda denominada Barraão, onde se achava installado o Sanatorio Naval; a fazenda de S. José, cujos terrenos são aforados no valor annual de 245\$; a fazenda do Carrego d'Antal, também com terrenos aforados no valor annual de 394\$970;

Do Sr. Waldemar Pereira, delegado fiscal em Goyaz, communicando haver tomado posse.

Aquiriram immoveis:

Alfredo da Costa Vellos, terreno na rua Tenente França, por 1:000\$; Manoel Antonio Parente, terreno á rua Murquiquy, em Inhaúma, por 1:500\$; Manoel Marques Dias, prélio em ruínas á rua do Cortime n. 76, por 8:000\$; capitão-tenente Godofredo Arthur da Silva, terreno á rua Coronel Valtares, Villa Ipanema, por 2:485\$; Carlos Martins Gonçalves Penna, terreno á rua Gomes Carneiro, Villa Ipanema, por 2:500\$; Candido Bernardino Silva, terreno á travessa Carvalho Alvim, Engenho Velho, por 2:205\$; Eduardo Alves Ribeiro, terreno á mesma travessa, por 2:205\$; Dr. Abel Guimarães Porto, terreno á estrada Itararé, estação de Ramos, por 1:200\$; condessa de Tocantins, predios á rua Laura de Araújo ns. 167 e 169 e Senhor de Mattos n. 122, 124 e 125, por 44:000\$000.

O Sr. ministro da Fazenda effeou:

Ao Ministerio da Marinha, communicando a abertura do credito necessario para pagamento do aluguel da casa em que funciona a Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

Ao director da Casa da Moeda, autorizando a entrega ao thesorero do referido estabelecimento dos galvanos existentes na Thesouraria do Thesouro Nacional e que serviram á impressão de notas de 10\$ e 20\$ da Caixa de Conversão e de 5\$, 10\$, 20\$ e 50\$ do Thesouro;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, communicando que, por insufficiencia de credito na respectiva verba do exercicio de 1910, não pôde ser processado o pagamento da conta de Rodolpho Hess, na importancia de 535\$00;

Ao delegad fiscal no Pará, communicando que concedeu a prorrogação pedida por R. O. Ahlers & Comp. para a apresentação dos documentos e comprobatorios da efectiva descarga das mercadorias que despacharam na Alfandega do referido Estado;

Ao collector federal em Campes, autorizando a pagar ao agente fiscal dos impostos do consumo, Antonio Sobral Barcellos, a quantia de 40 \$, correspondente á metale das multas impostas pelo mesmo.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou os seguintes despachos livres de direitos aduaneiros:

De 345.650 kilos de carvão de pedra, 51 volumes comapparehos telephonicos e accessorios, uma prensa de copiar e tres caixas contendo apparehos de desinfecção e accessorios, destinados aos serviços do governo do Estado do Rio Grande do Norte;

De seis toneladas de carbureto de calcio, mediante termo de responsabilidade, com prazo de 60 dias, imortuado á obra de Construction do Porto de Pernambuco.

De uma lancha a vapor destinada á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Pará;

De um guindaste a vapor e acessórios, destinados ao serviço de supprimento de carvão no porto do Estado do Maranhão;

Do material destinado ao serviço de abastecimento de água no Estado do Ceará;

Do material destin. do á Estrada de Ferro de Santo Amaro;

Do material destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

De 160 postes tubulares, de aço, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

O Sr. ministro da Fazenda negou provimento aos recursos interpostos:

Por Hugo Kisch, ao acto da Delegacia Fiscal na Bahia;

Por Santos F. & Comp., ao acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital.

O Sr. ministro da Fazenda deu provimento aos seguintes recursos interpostos:

Por Sebastião Lobo & Filho ao acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá;

Por Munhoz Rocha & Irmão ao acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá;

Por Domingos de Ferraz Sampaio, agente do vapor francez *Citi*, ao acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou a entrega das seguintes quotas do beneficio das loterias:

De 845005 ao Asylo de Santa Catharina, de 6:337528 ao Lyceu, de 2:112513 ao Hospital, todos com sede no Estado de Santa Catharina;

De 8:450050 á Santa Casa da Misericórdia do Estado do Espirito Santo;

De 4:216320 á Escola de Meninos Desvalidos da capital do Estado do Ceará;

De 2:112513 ao Instituto Historico e Geographico da Bahia;

De 8:450050 ao Lyceu de Artes e Officinas da Bahia;

De 4:216320 ao Instituto Archeologico de Alagoas;

De 8:432640 ao Lyceu de Artes e Officinas de Alagoas;

De 8:432640 á Santa Casa da Misericórdia de Alagoas;

De 4:216320 ao Asylo de Alienados de Alagoas;

De 4:216320 ao Asylo de Orphãos de Nossa Senhora do Bom Conselho, em Alagoas.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital, tendo em vista o memorandum n. 47, de 31 de janeiro ultimo, do Deposito Naval do R. de Janeiro, e de accordo com o art. 286 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, designou, por portaria de hontem n. 43, o confederente Dr. Jovino Barral da Fonseca para, nos termos do n. 1 do art. 291 da mesma Consolidação, proceder ao arrolamento das salvadas de que trata o dito memorandum, podendo esse funcionario requisitar, do Sr. guarda-mór os guardas que julgar necessários á boa execução desse serviço e devendo antes passar no Deposito Naval para tomar informações a respeito com o Sr. capitão de mar e guerra Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta capital importou em 184 875412, ouro, e 275:604505, papel.

De l do corrente até aquella data a arrecadação attingiu a somma de 3.831:543181,

ao passo que, em igual periodo do anno passado, a de 2.809:753807, pelo que se verifica uma differença a maior, em 1911, de 1.021:7905714.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 2:7803000.

Existiam em coire, na mesma data, 298.078:856323, equivalentes á quantia de £ 19.271.923—15—1.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 11:936894, ou 795 libras e 20 francos, sahiram na mesma data, 27:02331 ou, mil réis ouro, 20\$; libras, 1.742 1/2; francos 180.

Pela Caixa de Amortização foi recebida hontem da delegacia fiscal em S. Paulo a importancia de 2.003:000\$ em no as dilaceradas e substituidas.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 77:9503000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou os seguintes papeis:

Carlos José Pereira Bastos. — Cumpra-se os alvarás de accordo com a informação.

London & River Plate Bank. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

José Antonio Domingues Tinoco. — Idem.

Maximiano Alves de Camp s. — Idem.

Clara Jacintha Sarches. — Idem.

Olivia Gomes da Silva. — Idem.

Maria do Carmo Lobo. — Idem.

José Antonio Moreira de Mendonça. — Idem.

Officio n. 69, da 3ª directoria do Tribunal de Contas. — A secção do papel-moeda.

Officio n. 124, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Idem.

Officio n. 106, da 3ª delegacia auxiliar de policia. — Idem.

Officio n. 1, da directoria do Patrimonio Nacional. — A secção de contabilidade.

Officio n. 29, da directoria do gabinete do Ministerio da Fazenda. — Idem.

Jacintha Maria dos Santos. — P gue-se.

Carlos Augusto C. Saxe. — Idem.

José Silva & Comp. — Idem.

Maria Izabel de Marques Corrêa. — Indeferido, á vista da informação supra.

Jesé Monteiro de Castro. — Cumpra-se o alvará.

José Caetano da Costa Rocha. — Idem.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Idem.

Francisco Dias Ferreira. — Idem.

Ednardo Vieira Nunes. — Compareça opportunamente na Corretoria para ser attendido.

A. J. Rodrigues Marques. — Reconheça a firma do documento de fis. 7.

Senhorinha A. Machado Gama. — Uniformise as apolices.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Attenda-se á solicitação feita no officio de fis. 2 de accordo com a informação da corretoria.

Fernando Jacintho Osorio. — Satisfaca a exigencia da informação.

Maria Delfina Pereira da Rocha. — Idem.

Antonio Augusto C. Nogueira. — Cumpra-se os alvarás de accordo com a informação.

Adolpho Schmidt Filho & Comp. — Remetta-se esse processo com os jornaes ao Sr. ministro da Fazenda para os devidos efeitos do art. 179 do regulamento desta repartição.

Representação da secção de Contabilidade. — Remetta-se.

Ignacia Alves de Aguiar. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Officio n. 628 da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

M.chine Cottons Ltd. — A junta.

Gomes de Castro & Comp. — Idem.

João Svestro dos Santos. — Idem.

Washington Teixeira Pinto. — Certifique-se.

Lauro Sampaio. — A junta.

Orosio Corrêa. — Idem.

Vaço Ferreira Rojó. — Idem.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre s Rio Granden e. — Certifique-se.

Felix Machado. — Idem.

Raphael Domingues. — Idem.

Pedro Leopoldino do Souza Landini. — Certifique-se em termos.

O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

A Irmandade de N. S. das Dores. — A corretoria para informar.

Maximiano Theodoro do S. Tamegão. — Idem.

Abilio Machado de Faria. — Reconheça a firma.

Representação da secção de Contabilidade. — Peça-se o supprimento.

Candida Caldas Ferreira Leme. — Remetta-se este processo com os jornaes ao ministro da Fazenda para os efeitos do art. 175 do regulamento desta repartição.

João Quintino de Oliveira. — Idem.

Constança Gomes da Nobrega. — Deferido de accordo com a informação.

Virgínia de Carvalho Torres. — Selle o documento de fis. 3 e 4.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos para o imposto de consumo nacional 48:000\$ á Collectoria Federal de São Gonçalo e 100\$ á de Parahyba do Sul; recebeu das officinas de xilographia e estamperia, e conferiu: 400.000 sellos adhesivos, na importancia total de 20:000\$, e 4.730.000 sellos para o imposto de consumo nacional, na importancia geral de 117:450\$000; trocou para esta praça 380\$, em prata do novo cunho, por papel, e 515\$, em nickel do novo cunho, por papel; entregou á officina de fundição 200 barrões de prata, promptos para serem convertidos em moedas de 1\$ e 2\$, do novo cunho; recebeu de um particular 2.010 grammas de prata, em obra, para afinar. O expediente prolongou-se até ás 4 horas.

O Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, não compareceu hontem ao seu ministerio, tendo despachado alguns papeis de urgencia em sua residencia.

Foi nomeado o 1º tenente commissario Amancio Affonso de Oliveira para servir na Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado de Alagoas.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada fez transcrever na ordem do dia de hontem o seguinte aviso:

Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro. 22 de novembro de 1910.

N. 5.223—Sr. inspector de machinas — Em resposta a vosso officio n. 24, de 10 de janeiro deste anno, a que vai annexo o requerimento em que o sub-machinista Aldrovando de Freitas Gonçalves consultou sobre o titulo de natureza militar que devem usar os sub-machinistas, declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 709, de 28 de fevereiro ultimo, que fallece ao Poder Executivo competencia para substituir por outra mais apropriada a designação de piloto, visto ter sido esta estabelecida pela lei n. 1.902, de 27 de julho de 1908. Devem, pois, os sub-machinistas continuar com a graduação militar de piloto, cabendo-lhes as obrigações estatuidas pelo respectivo regulamento e ordenança geral para o serviço da Armada e os direitos consignados na consulta daquelle conselho n. 305, de 17 de setembro tambem de 1908, isto é: 1º ser alojado em compartimento adequado a officina; 2º arranchar na praça d'armas ou á parte, si assim convier á regularidade do serviço, como se pratica com os aspirantes, guardas-marinha e até segunlos-tenentes, quando embreçados em turmas; 3º ceder a preferencia aos guardas-marinha, sempre que concorrerem em serviço. Saule e fraternidade. — *Joaquim Marques Baptista de Ledeo.*

Na ordem do dia de hontem do Estado Maior da Armada foi transcripto o seguinte aviso:

Ministerio da Marinha—Directoria do Expediente—Copia n. 435. Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1911.—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha—Em resposta a vosso memorandum n. 108, de 18 do corrente, declaro-vos que bisadas nas razões expendidas no aviso n. 433, de 27 do corrente, ficam mantidas nas mesmas condições expostas no citado aviso as gratificações de escola e de auxiliares de ensino; que todos os empregados, assim como as praças que, embora sem engajamento, tenham mais de 10 annos de serviço, devem perceber a diaria de 250 réis, além dos vencimentos da lei n. 2.290; que as gratificações de 10 % e 15 % devem ser abonadas ás praças que completarem 10 ou 15 annos de serviço, desde a data em que isto se der, e, finalmente, que concordo com a vossa opinião sobre a interpretação a dar quanto ás de bom comportamento. Saule e fraternidade. — *Joaquim Marques Baptista de Ledeo.*

Fom concedidas as licenças de um mez, respectivamente, aos capitães-tenentes Henrique Melchhiades Cavallanti e José de Silveira Villa Forte, na forma da lei, em prorrogação das que lhes foram concedidas por portarias de 20 e 21 de dezembro do anno passado, para tratamento de saude onde lhes convier.

Foi nomeado o enfermeiro naval de 1ª classe Amancio Soares da Silva para servir na Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Tiveram ordem de embarque o sub-machinista alumno Manuel Gonçalves do Campos, no contrahido S. Paulo, e o fiel do

2ª classe Agnello Theodoro Ribeiro, no vapor *Andrada*, e de desembarque o 1º tenente Eurico Corrêa de Mello e o fiel de 1ª classe José dos Santos Carneiro, do vapor *Andrada*; o cozinheiro Basilio Guimarães, do cruzador-torpedeiro *Tymbia*, e o criado Ulysses Sodré, do scout *Bahia*.

Foram nomeados: os fieis de 1ª classe José dos Santos Carneiro e José Antonio de Souza, para servirem, este, no Sanatorio Naval de Nova Friburgo e, aquelle, na Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, e o de 2ª classe Alfredo Monteiro Guimarães, para servir no Commando Geral das Torpedeiras; o 1º tenente Eurico Corrêa de Mello, para servir na flotilha de Matto Grosso.

Obtiveram desigamento: o enfermeiro naval de 1ª classe Amancio Soares da Silva, do Hospital Central de Marinha; os fieis de 1ª classe José Antonio de Souza, do Commando Geral das Torpedeiras, e Oymbo Pinô da Fonseca, da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, e o de 2ª classe Isidoro José Vieira, do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

O uniforme para amanhã na Armada é o 3º.

Pelo Sr. ministro da Marinha foram despatchados os seguintes requerimentos:

A. Campos & Comp. — Comprou a directoria.

Francisco Luiz Gaston Lavigae. — Selle o documento.

Manoel Julio Secedillo. — Idem.

Antonio Victorino de Freitas. — Idem.

Antonio Saraiva da Cunha. — Idem.

Empregados Civis da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha. — Sellem a petição.

José Joaquim Telles de Carvalho. — A vista da informação, indeferido.

Bartholomeu Balduino Torres. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Raymundo Richard. — Indeferido.

Secundino José da Silva. — Idem.

Alberto Fontoura Freire de Andrade. — Idem.

José Cesar Vidal de Miranda. — Idem.

D. Maria Guimarães Lopes da Costa. — Indeferido a vista da informação.

Alfredo Pinto da Fonseca. — Indeferido.

Dr. Julio Novais. — Idem.

José Lopes Leite. — Idem.

Antonio Joaquim Camelo. — Idem.

Sabino Alfredo da Cruz. — Indeferido a vista das informações.

Francisco de Assis Torres Gomes. — Indeferido.

Manoel Honório dos Santos. — Indeferido.

Augusto de Souza Lob. — Declare o fim para que rajuera a certidão.

Julio Ramos Zany. — Indeferido, de accordo com a informação.

José Ferreira Pacheco. — Idem.

Raul Cavalatti de Lima. — Requeira pelos crimes competentes.

José Alves Ferreira de Faria. — Indeferido.

Cesar Augusto Moreira. — Indeferido.

O Sr. deputado Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira, apresentará na proxima reunião da assembléa geral um projecto autorizando a directoria dessa instituição a entender-se com o Governo Federal e com os dos Es-

tados para organização de um congresso marítimo brasileiro.

Nesses certamen, cujo programma sera opportunamente elaborado, serão debatidos e estudados assumptos de marinha civil ou militar, em suas varias modalidades, como sejam dentre outros, o da construção naval e estudos sobre indústrias conexas e seu desenvolvimento no Brazil; navegação costeira, fluvial e lacustre, sob o triplice aspecto: tecnico, economico e commercial; hydrographia; sistemas de balisamento e iluminação das costas, portos e rios; industria da pesca; instituição dos portos francos entre nós e questões relativas á defesa nacional marítima.

O congresso marítimo brasileiro devorá inaugurar-se a 11 de junho de 1912, durando suas sessões até julho.

Reunir-se-ha amanhã, ás tres horas da tarde, a directoria da Liga Maritima Brasileira, para tratar de assumptos de relevante proveito para esta instituição.

Em resposta ao telegramma do Sr. general Tompowsky, o Sr. ministro da Guerra, communiou que o 2º tenente Newton Braga seguiu em substituição a outro official, devendo por isso gozar as vantagens e necessidades no aviso n. 451, de 31 de dezembro ultimo.

As chefes do Departamento da Guerra foram enviadas as cópias da proposta da firma Kober & Comp., para os corpos tís que neles ita a cubro *Marechal de 1º* e *2º* e ben as im das laudos das visto las proce idas na mesma e breca por engenho nuaes.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do Sr. ministro da Fazenda providencias para que o Tesouro Nacional se apanha ao capitão Antonio José Lima Camara a quantia de 486,000 proveiente de um terço da et pa que não lhe foi alocada em 1909 quando de tado no Departamento do Ato Acre.

O Sr. ministro da Guerra solicitou ao Sr. ministro da Fazenda, providencias para que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Matto Grosso se distribua no com a da var a 14ª—Matema—. 28—Transporte de tropas—a quantia de 19:000; affim de atender ao pagamento de despesas referentes a essa sub-assignação.

Assumiu o commando do 1º regimento de infantaria, o tenente-coronel Raymundo Magno da Silva, que se apresentou ao quartel general da 5ª região.

E tá marcado para ás 11 horas da manhã do dia 16 do corrente, no antigo Arsenal de Guerra, o embarque dos officiaes e praças que se destinam os portos do sul e para ás 8 horas da manhã do dia 18 dos que se destinam as do norte.

Por ter dado parte de doente vae ser inspecionado o 1º tenente intendente Lamar-tine Collaço Veras.

Por ter concluido a licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se achava, apresentou-se ao quartel general da 9ª região o aspirante a official Alberto de Faro Orlando.

O inspector da 8ª região officiou ao da 9ª, communicando o fallecimento do aspirante a official João Peixoto Visira da Cunha do 51º batalhão de caçadores.

Em inspecção de saúde a que foi submettido o Dr. Joaquim de Moraes Jardim, auxiliar do auditor da 9ª região, foi julgado prompto para o serviço.

Requereu para gozar nesta Capital a licença para tratamento da saúde em cujo gozo se acha, o major de artilharia João Antonio de Oliveira Valle.

Foi nomeado o 2º tenente Carlos Augusto Pereira da Cunha, do 56º batalhão de caçadores, para fazer parte de um conselho de guerra em substituição ao 2º tenente Francisco José Dutra, que foi transferido para o 54 da mesma arma.

Foi nomeado o 1º tenente do 1º regimento de artilharia montada, Plutarcho Soares Caímby, para substituir na comissão presidida pelo coronel Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, o 1º tenente do 55º batalhão de caçadores Carlos Trompowsky Taulois, ultimamente transferido para o 54º batalhão de caçadores.

O veterinario Henrique da Costa Ferreira, apresentou parte, relatando que a cavallhada do 7º pelotão de estafetas, achase atacada de mormo.

Por ter chegado do Sul, a chamado do Sr. ministro da Guerra, apresentou-se ao Quartel General da 9ª região o 2º tenente Antonio Nascimento Linhares, do 15º regimento de infantaria.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior do dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

O 1º regimento de artilharia dá o official para a ronda.

Um dos regimentos de infantaria dá o official para dia ao Quartel General da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Fonseca.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O Sr. General Antonio Geraldo de Souza Aguiar esteve hontem no Quartel da Força Policial, onde foi agradecer ao coronel Silva Pessoa e á officialidade daquelle corporação o comparecimento de uma comissão de officiaes ao seu desembarque de regresso da Europa, no dia 6 do corrente. S. Ex. foi recebido pelo tenente-coronel Eurico de Andrade Neves, inspector da contadoria, dirigindo-se ao gabinete do commando, onde se demorou em amistosa palestra.

Ao Sr. General Souza Aguiar foram prestadas as honras da pragmatica, tanto á sua chegada, como quando S. Ex. se retirou.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. Senador Quintino Bocayuva, Deputados Raymundo de Miranda, Ubaldino de Assis, Passos de Miranda, Drs. Alfredo Cabessú, Demetrio Ribeiro, Trajano de Medeiros, José Marianno, Leopoldo Prado, Lassance Cunha, Oscar Rodrigues Alves, Sampaio Vianna e Mr. LeFebvre.

Foi indeferido pelo Sr. ministro da Viação o requerimento em que o Banco Hypothecario do Brazil se propunha a comprar a area do terreno de 3.000 metros quadrados approximadamente, com frente para o terreno do Caes do Porto e para a Rua Dez, pelo preço de 50\$ por metro quadrado.

Os terrenos deverão ser vendidos em hasta publica.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Viação:

D. Maria Pagniez Fernandes, viuva do chefe de secção, aposentado, desta secretaria de Estado, Augusto Alberto Fernandes, pedindo os beneficios do montepio.—Deferido.

Jeronymo Luiz d'Almeida Lopes, ex-praticante do Correio, pedindo ser readmittido.—Submetta-se a novo concurso.

Carl's Wieg, pedindo restituição da caução deposeda no Thesouro Nacional para fornecimento de material á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.—Apresente o conhecimento do deposito feito, visto não ter concorrido áquelle fornecimento.

Foram promovidos pelo director da Repartição dos Telegraphos a inspectores de 2ª classe, da comissão constructora de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas os inspectores de 3ª, 1º tenente Heron Keller e 2º tenente Antonio Pyreneus de Souza.

Foram nomeados telegraphistas de 4ª classe para a comissão constructora de linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas os Srs. Benício Domingues Ribeiro, Alcides Parisio de Souza, Oscar Corrêa dos Santos Crespo e Francisco Alves de Oliveira.

Pela Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Barra do Pirahy, o praticante do telegrapho, Agostinho Magalhães; em Juiz de Fora, Tancredo José Lopes; em Entre Rios, Manoel José Lacé Junior; no kilometro 192, o telegraphista José Rocha; no kilometro 538, João Ribeiro Junior; em Burnier, Antonio Olyntho Rondo; em Barbaceni, Chrispim Florentino Pereira.

Por portaria de 11 do corrente, foi concedido ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.366, de 4 de janeiro de 1911.

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde á auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos D. Ce in: Guimarães Peixoto.

Foram removidos os telegraphistas Antonio Rodrigues de Assis, da estação de

Campo Formoso para a de Corumbá, e José Eleuterio Gonçalves da de Aracaju para a de Piranhas.

Foram designados pelo director da Repartição dos Telegraphos o praticante habilitado Antonio Abreu para servir na estação de Campo Formoso, e a auxiliar Antonieta Pacheco Gonçalves para servir na estação de Piranhas.

Pela Sub-Directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Belém, o praticante Franklin da Silva Cordeiro;

Em Lafayette os conferentes Franklin Augusto da Silva Nunes e Ulysses Silva;

Em Rio Acima o conferente Olavo Martins, de Itabira;

Em Piedade o praticante Pedro da Silva Porto;

Em Bangú o praticante Antonio Manoel Fernandes;

Em Coroa Grande o conferente Manoel Bernardo Nunan;

Em Satauna o praticante Ruben Campos.

Pelo Dr. Luiz van Erven, director geral da Repartição dos Telegraphos, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde aos telegraphistas Luiz Geraldo Martins, Americo do Seixas Paracho e Luiz Jafobá, e aos de 4ª classe João Garcia da Rosa e Eleyoni Cardoso e ao guarda fio de 2ª classe Antonio Augusto Figueiredo.

Foi nomeado guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para o districto do Maranhão, o trabalhador José Dias Moreira.

O Sr. Dr. José Valentim Dunham, foi hontem inspecionar os trabalhos do ramal de Itacurusá e examinar as pontes em construcção entre Corôa Grande e a estação daquelle nome.

S. S. teve tambem occasião de demarcar a facha de terreno, que fica pertencendo á Estrada de Ferro Central, na esplanada da estação de Corôa Grande.

A Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de doente os praticantes do telegrapho Jayme Paula Burros e Raul Machado Coelho Junior; telegraphistas Fernando Barreto C. de Albuquerque, Alfredo Barroso Pereira e Ignacio Gonçalves dos Santos.

A Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil mandou regressar aos seus logares os telegraphistas José Lotti, em General Carneiro; Alberto Fernandes Gomes, em Palmyra; e Angelo Barbosa Battamio, em Ouro Preto.

Pelo secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil foram remetidas ao Ministerio da Viação as contas dos seguintes fornecedores:

De A. Borsig, Berlim Tójel € 5.165-0-10;
De A. Guimarães & Comp., 131\$930;

De Belmiro Rodrigues & Comp., 3.630\$000;
De Borlido Maia & Comp., 2.610\$000;
De C. Moreira & Comp., 5.563\$000;
De C. Arno Guierth;
De Francisco Santoro, 50\$000;
De Herm Stoltz & Comp., 2.530\$000;
De J. L. Rodrigues da Costa, 30\$570;
De João Ramos & Comp., 211\$530;
De Laport Irmão & Comp., 2.155-0-0,
116\$910;
Do Dr. Ludgero Wanless Doobello
82:747\$406;
De Oscar Taves & Comp., 1.000\$000;
De The Brazilian Cvil & Comp., 3:100\$300;
De Villas Bois & Comp., 328\$000.

Tendo o Sr. Carlos Candido da Costa, proprietário do «Centro de Exibição Zoológica», solicitado ao Sr. ministro da Viação, a confirmação do despacho favorável, que segundo allega, foi dado a um seu requerimento pedindo a transferência para o Jardim Zoológico projectado em terrenos da Quinta da Boa Vista, dos animais de sua propriedade (logo que esteja concluída essa nova instalação), pois tal confirmação viria facilitar-lhe a aceitação ou não de offertas que ultimamente tem recebido do estrangeiro e aqui do país, para a aquisição de novos exemplares, foi dada a esta petição a seguinte informação pelo Sr. Dr. Júlio Furtado, encarregado pelo Governo Federal dos trabalhos da Quinta da Boa Vista:

«Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

«Cumprindo as determinações para informar a petição de Carlos Candido da Costa, passo ás mãos de V. Ex. a cópia do officio que, em 29 de abril do anno proximo passado, dirigia esse ministerio, prestando informações a um requerimento em que o mesmo peticionario e Carlos Travassos, pediam isenção de direitos para animais exóticos.

As condições actuaes, no que diz respeito ao Jardim Zoológico da Quinta da Boa Vista, sendo as mesmas que naquella data, isto é, ainda não estando iniciadas as obras alli projectadas para esse fim, julgo de todo o ponto inopportunos quaesquer actos que hajam por fim confirmar deliberações anteriores.

Cumpre-me ainda ponderar a V. Ex. que o povoamento do Jardim Zoológico projectado, deve ser feito, principalmente, com animais escolhidos da rica fauna nacional — onde existem innumerose exemplares e completamente desconhecidos da maioria dos brasileiros e não com specimens estrangeiros.»

Por portarias do honr. Sr. Dr. director geral de Estatística, foram nomeados para o serviço de recenseamento no Districto Federal:

Commissarios — Drs. Ismael Dantas Barreto, Manoel Porto Carrero, Alvaro do Rego Martins Costa, Brenno dos Santos, Bento Esteves, Domingos Antunes Ferreira, José Joaquim Bacta Neves Junior, José Idefonso Ramos Valladão, José Vieira, João Baptista Porto Morethzon, Alopolo Hollanda Cunha, Manoel da Cunha Silveira, Jorge Santos, Antonio Olyntho Barboza de Castro e Douglas Luiz Watson.

Officiaes recenseadores — Alberto N. Bougloux, Alfredo Pereira da Cruz, Alfredo Sarandy Rayoso, Amancio Nogueira (coronel), Antenor Alvares Armando, Astolpio de Moura Freire, Bueno Monteiro, Dionysio Oswaldo de Menezes, Ernesto Braga, Evarardo Viriato de Miranda Carvalho, Floriano Bicudo, Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, Godofredo Barbosa Lago Moretzsohn, Henrique Lousada Marcenil, João Andrada, João Biolchini, João Cavalcanti do Rego (te-

nente-coronel), João Ignacio do Espirito Santo, João Leonio da Costa, João Severiano da Fonseca, Hermes Junior, João Teixeira Alvares Junior, João de Araujo Vianna, José Bonifacio da Costa Botafogo, Dr. José Feliciano de Araujo, José Figueira de Almeida, José Floriano Peixoto, José Francisco Alvares de Souza, José Pereira de Castro, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, Luiz Campos Porto, Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho, Nelson Vieira de Castro, Paulo Campos Porto, Pio Benedicto Ottoni (bacharel), Raymundo José Vieira, Antonio Mareiano Loures, José Ayres do Couto, João Procopio do Valle Sobrinho, Francisco Luiz da Nobrega, Cicero Galvão, Carlos Thomaz Pereira, Cassio Berlink, Manoel Celestino de Vasconcellos, Leopoldo de Freitas Noronha, Luiz Hattenhausen, Antonio Baptist: Franco, Manoel Coelho Rodrigues (Dr.), Manoel Eloy dos Santos Anirada (Dr.), Paulo da Rocha Gomes e Henrique Crespo de Castro, A. Almeida de Queiroz, Abel rio de Azevedo, Adalto José dos Reis, Adriano Quartim, Affonso Gentil da Silva Moraes, Affonso Pinto Guimarães, Agenor Leão Duarte dos Santos, Alberto Gomes de Mattos, Alberto de Mello, Alberto Viriato de Mello, Alberto de Medeiros Silva, Alipio Pinto Duarte, Alvaro Lage, Alvaro Gonçalves Ferreira, Americo Baptista Gonçalves, Anacleto Teóphilo Gomes, Antonio Olavo de Castilhos, Antonio R. Monteiro Breas, Antonio Corrêa de Castro, Antonio Marques Pinheiro, Antonio Teixeira dos Santos Junior, Antonio Ferreira de Salles (bacharel), Mario Lenos, Arnan do Seabra Armando Moreira, Arnaldo Carneiro da Rocha Oliveira, Arthur Vasco Ferreira Borges, Arthur Fernandes Peixoto, Avueme Machalo, Ary Miranda Azevedo, Augusto Gomes, August: Benjamin de Miranda Góes, Bento Satyro Lopes, Calbar Cruz, Juvenal Meirelles de Mesquita, Carlos Alvares Fernandes Tavora, Dr. Sebastião Barcellos, Carlos Garcia Menezes, João Baptista Marques de Oliveira, Cauby da Costa Araujo, Edgard Almeida Magalhães, Edgard Lei e Ribeiro, Edmundo Dias de Moura, Eurico Rodolpho Paixoto, Eurico Guimarães, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, Fausto de Almeida Torrens, Felipe Nery Leite, Felisberto Bento Brando, Fortunato Evaldo Contardo, Francisco Alario Bergano, Francisco de Paula Estrella, Oscar Bruno da Silveira, Gaspar Vieira de Mello, Gastão Santelmo Gomes Santos (maior), Gilberto de Toledo, Gustavo Alopho Suckow, Helio Zamith, Henrique Menezes, Herculan: da Silva P. dra, Ismael Pereira de Araujo, Ismael Maniz Freire, Joaquim Januario de Araujo Coutinho, Joaquim Brochalo, Plinio Lacerda do Nascimento, João Dalmacio Azevedo, João Teixeira de Novais (bacharel), João Maniz Ribeiro, João Chaves Lopes, João Baptista Palma, José Pinto Ribeiro Jardim, Armando de Menezes, Silvino de Abreu, José Smith de Vasconcellos, José Pinheiro Bastos, José Orozombo Gama, José Cordeiro de Moura, José Alvares de Abreu e Silva, José Cullas Barbosa, José Montenegro, Julio Pinheiro de Carvalho, Luiz Cardoso, Manoel Alves da Silva Pinto, Mario Braga, Manoel Ribeiro Guimarães, Manoel Justo, Manoel Anido Paragó, Alberto Idefonso de Oliveira, Antonio Gentil Basilio Alves, Manoel José Pereira da Silva Junior, Manoel Rodrigues Alves Filho, Mario Bernardes Cardoso, Mario Polo (bacharel), Mario de Carvalho Rocha, Mario Pereira da Cunha, Miguel Baptista Vieira, Oscar Pinto Coelho, Oswaldo das Fernandes, Nelson de Barros Vasconcellos, Nelson Kemp, Norberto Augusto da Matta, Paulo Reis, Octavio de Carvalho, Paulo Fortes de Oliveira, Paulo Lavrador, Paulo Mendonça, Pedro Pessoa, Roberto Trompowsky Junior, Rodolpho Padilha Mamede, Rubem

de Vasconcellos, Theophilo Henrique de Sant'Anna, Anibal Fação de Barros Cassal, Antonio Barbosa Rodrigues Pereira, Antonio Fessel, Hugo Gade de Carvalho, Armando de Menezes, José Xavier Pacheco, Castilhos de Lima, Christiano A. de Cerqueira Filho, Eugenio Lemgruber Kropf, Edgard Luiz Machado, Theodoro José de Souza, José Marinho de Rezende, Theophilo de Almeida, Viriato Linhares, Luiz Antonio da Silva Leite, Julio B. Alvim Pessoa, Armando Savio, Francisco Ribeiro Chaves, Jayme de Mendonça, Hyldo de Oliveira, Eutychio de Oliver Vasconcellos, José Cândido de Sá Pereira, Alvaro Vital de Oliveira, José Joaquim da Silva Monteiro, Joaquim Rodrigues de Souza, Joaquim José da França Filho, Leonardo de Assis Brazil, Oswaldo Boaventura, Pedro Moreira de Souza, Valeiro Dadas Guerra, Luiz Brassine Malta, Mario Midosi, Chermont, Octavio Ferreira Pacheco, Raul Machado, Luiz da Fonseca Galvão, Julio Pinto de Almeida Brandão, José Gomes da Costa Pereira, José Maria Delamare Garcia, Joelson G. Nogueira da Gama, Abilio Correia Bastos, Abilio de Lacerda, Antonio Ricardo de Pinho, Arnaldo Fonseca, Adalberto Cibril de Mello, Alexandre de Carvalho Leal, Ademar Wasum, Antonio Custodio Coelho de Almeida Junior, Affonso Riquette, Alvaro Dias da Rocha, Augusto Cesar de Almeida Britto, Arthur de Lima Campos Junior, Artur Augusto Pinto, Aristides Lopes Ribeiro, Alfredo Wathely Dias, Arthur Gonçalves, Americo Winegorowis Brazil, Alvaro Pereira da Rocha, Alfredo Vinhas Garcez, Augusto Celestino Machalo, Arthur Pereira do Amaral, Antonio Francisco Lopes, Antonio Moreira Sandino, Arnaldo Amaro da Silva, Alcides de Barros Vasconcellos, Breno Brazil Guimarães, Carlos Andrad, Christovão Torres Camargo, Candido Gomes da Costa, Celso Leme, Cesar Poggi de Figueiredo, Cesar Vieira da Costa, Didimo Carneiro, Djalma de Almeida, Eduardo Gomesoro, Euclides de Carvalho Pinheiro Ezequiel Candido de Oliveira, Ernani Verneck, Eurico Neves, Edmundo Fernandes de Carvalho, Ernani Braga, Emiliano Lopes da Silveira, Francisco de Avelar Balthazar da Silveira, Frederico do Nascimento Pereira Filho, Frederico Lage, Francisco Silveira, Francisco Innocencio dos Santos, Gastão de Figueiredo, Luiz Moreira de São Pedro, Gaspar Vieira de Mello, Gervasio Marques Marcab, Horacio Carmo, Huberto Leite Ribeiro, Arlino de Paiva, Idefonso Góes de Almeida, João da Silva Cardoso, João Evangelista de Souza, João José Tavares Junior, Jorg: Chevalier Filho, José do Nascimento Fernandes Tavora, José Fabricio de Carvalho, José Americo Sampaio, José Marinho Marques D. S, José Francisco de Araujo Ottoni, José Figueira de Almeida, José Custodio Martins Lago, Alvaro Queiroz Nascimento, José Baptista de Magalhães, José Theodim de Silveira, José Dura da Costa, José Caldas Barbosa, José Vieira da Costa, J. A. Vieira, Juvenal Monteiro, Julio Telles da Silva Lobo, Joaquim Chrysostomo Souto, Joaquim de Oliveira Bello, Joaquim Nelson de Azambuja, Lucas Tavares de Lacerda Filho, Leonardo Santos, Luiz Gonzaga Pereira da Silva, Luiz Lázaro Guterres Valle, Lauro Sodré Filho, Modestino de Araujo Maia, Mir: Chermont, Mario Guimarães de Araujo Gorge, Moacyr Simonette, Manoel Palhares de Carvalho, Manoel Bernardino Vieira de Mello, Nuno Vieira de Rezende, Norberto de Araujo Coelho, Octavio do Espirito Santo, Octavio Leal Pacheco, Mario Silva, Octavio da Costa Machado, Odilon de Amorim, Pedro Ludovico de Santa Cruz, Pedro Ivo da Silva Judice, Pedro Bauer, Plinio Barbosa Lima, Paulo Torres, Paulo Domingues de Castro, Pergentino Pereira Guimarães. Per-

cio Lydio Moreira Magro, Pedro Figueiredo, Roberto Pires de Sá, Renato Magnini, Cynval Gama, Sebastião Jordão, Sebastião Moreira, Tulio Astilio Jayme, Theodlydes Barreto, Ulysses de Pinho Bastos, Vallino de Kosma Cardoso, Vicente Saboia Lima, Victor de Magalhães, Waldy Niemeyer, Victor de Magalhães Bastos, Domingos Curti, Arnaldo da Fonseca, Sylvio Ribeiro, Lourival de Oliveira, José Baptista Fernandes, Jorge da Cunha Filho, Augusto Walerstein Pacca, Domingos Soares, Nelson Orsini de Castro, Sebastião José Ribeiro, Francisco Bezerril Fontenelle Junior, João Ferreira Calhau, Manoel da Fonseca Pinto, Ernesto Ratis de Carvalho, Herculanio Julio dos Reis Lima, Armando de Sampaio Vianna, Henry Lowndes, Vicente Xavier da Cunha, Henrique Coutinho Martin, Alfredo Coelho da Rocha Junior, Luiz Figueira Machado, Milton Meirelles Costa, Vicente Ferrer Gaede, Rubem Augusto de Mello, Manoel da Costa Lana, Waldemar de Oliveira, Christiano Machado, Victor Corrêa Diniz, Herberto de Aguiar Romero, Henrique Mourão, Tacito Lima Monteiro de Castro, José Mendes Villella, Octacilio Marques Henriques, Sebastião Meira, Irineu Velloso de Figueiredo, Thomaz de Azevedo Vieira, Luiz Lavinio e Silva, Antonio de Araújo Barbosa, José Luiz de Souza Lima, Viriato Carvalho, Herbert Maia de Vasconcellos, Antonio Felipe F. da Silva, Antonio Silveira Machado Junior, Alvaro Apocalypse, Cyro Farina, Dolor Ramalho Pinto, Emilio Jorge de Oliveira, Ezequiel Augusto de Carvalho, Francisco de Salles Fortes Bustamante, Francisco de Paula Alvarenga Netto, Frederico Lopes da Motta, Gentil Pinheiro Machado, Heitor de Oliveira Guimarães, Hermes Braga, João Couto, João Lemos, Jayme Rosemberg, Arthur Fajardo da Silveira, José Maria Rodrigues da Costa, José Villas Boas Beltrão, Luiz Bustamante, Luiz de Oliveira Sobrinho, Marcos de Miranda Lima, Miguel Caldas, José França Junior, Omar Dutra, Mario Coelho, Pedro Borges da Fonseca, Pedro Paulo de Lima e Castro, Pythagoras Barbosa Lima, Raymundo Tavares Belfort, Rubem de Almeida, Tiburcio de Souza Alves, Alberto de Oliveira Figueiredo, Vital Monteiro Cesar, Bernardino Tavares Carmo, Silverio Filgueira, Heitor da Nobrega Beltrão, Fernando V. de Miranda Carvalho, Francisco da Silva Tavares, Antonio Ruas de Souza e Domingos de Faria.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura:

Senadores: Tavares de Lyra e Felipe Schmidt, deputado José Euzébio, Dr. José Arthur Boiteux e os Srs. major Moreira Guimarães, coronel Theophilo Guimarães e J. Nepomuceno.

Da Hospedaria de Imigrantes na Ilha das Flores sahiram oito imigrantes com destino ao Estado de S. Paulo.

Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

De Augusto Francisco Magalhães. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

De Alacrim de Lima. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Agostinho Dias de Castro. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Augusto José Baptista. — Concedo 15 dias com dous terços.

De Annibal Silveira. — Proceda-se de accordo com a informação da secretaria.

De Alfredo Rodrigues de Aguiar. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

De Arthur Baptista Teixeira. — Idem.

De Alvaro Soares. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Annibal Ribeiro. — Concedo 90 dias com dous terços.

De Apollinario Julio de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Alfredo José Gonçalves. — Idem.

De Americo T. Guimarães. — A' 2ª divisão para attender.

De D. Anna Henriqueta Couto. — Pague-se.

De Albina Teixeira. — Deferido por equidade.

De Camillo Guedes. — Concedo 10 dias sem vencimentos.

De Antonio Valle. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

De Antonio Felix Vieira Silva. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Clementino Ribeiro (em quatro requerimentos). — Certifique-se.

De Carlos Ferreira Madeira. — Concedo 90 dias com dous terços.

De Domingos Vieira Bandeira. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

De Domingos Macedo Silva. — A' 2ª divisão para attender.

De Euclydes Pinto Gonçalves. — Proceda-se de accordo com o § 2º do art. 61 do regulamento.

De Ernesto Proença Filho. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Edmundo Aguiar. — A' 2ª divisão para attender.

De Estevam Oliveira Moura. — Aceito.

De Francisco Vieira Santos. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Francisco Vieira Santos. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Francisco Caetano da Silva. — A' 2ª divisão para attender por equidade.

De Gerson de Paula e Silva. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Hermenegildo Silveira Lopes. — A' 2ª divisão para attender.

De Julio Barreto Gomes. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

De Jacintho Ferreira Santos. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De J. Antonio Horta. — A' 2ª divisão para attender.

De João Augusto da Costa. — Concedo 30 dias com dous terços.

De João Pereira Mendes. — Idem.

De João Oliveira Cruz. — Idem.

De João Polixeno Silva. — Idem.

De João Araújo. — Idem.

De João Rodrigues Leite. — Idem.

De João Avelino Costa. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De João Evangelista. — Idem.

De João Gerimuzi. — Concedo 30 dias com dous terços.

De João Gualberto Nogueira. — Idem.

De João Domingos. — Idem.

De Joaquim Barreiros. — Idem.

De Joaquim Gonçalves. — Idem.

De Joaquim Corrêa dos Santos. — Idem.

De Joaquim Medina Souza. — Concedo 60 dias sem vencimentos.

De José Rosa. — Concedo 30 dias com dous terços.

De José de Almeida (2º). — Idem.

De José Osorio. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De José Silva Rebello. — Concedo 30 dias com dous terços.

De José Fernandes Silva. — Concedo 60 dias com dous terços.

De José Silva Amara. — Idem.

De José Benedicto. — Idem.

De José Brito Mendes. — Concedo 90 dias com dous terços.

De José Candido de Oliveira Pavão. — Concedo 30 dias com dous terços.

De José Rodrigues Prado. — Concedo 60 dias com dous terços.

De José Antonio Teixeira. — Concedo 30 dias com dous terços.

De José Brito de Souza. — Requeira ao Exm. Sr. ministro da Viação.

De José Leite Alves. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De José Silva. — Idem.

De José Fernandes. — Idem.

De José Gomes. — Idem.

De José Hall. — A' 2ª divisão para attender.

De Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Lucio Rocha. — Idem.

De Leopoldino Faria. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Lafayette Fernandes Almeida. — Idem.

De Lamberto de Souza. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Louredo Brandão. — Idem.

De Lucio Carvalho Ribeiro. — Idem.

De Luiz Gomes de Almeida Pinho. — Idem.

De Luiz Duarte João de Deus. — Idem.

De Luiz Flores. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Mario Fonseca. — A' 2ª divisão para attender.

De Melanio Ramos Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Marcos Francisco. — Idem.

De Marco José da Silva. — Idem.

De Macario Silva Barbosa. — Idem.

De Marcolino Pereira Nascimento. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Mario Machado Macedo. — Idem.

De Mario Lopes Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Moacyr Pereira Leitão. — Idem.

De Mario Ramos Brandão. — Aceito.

De Miranda Jordão & Comp. — Apresentem a reclamação em impresso proprio.

De Manoel José da Silva Sobrinho. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Manoel Tavares. — Idem.

De Manoel Garcia. — Idem.

De Manoel Rodrigues. — Idem.

De Manoel José de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços.

De Manoel Galdino. — Idem.

De Manoel Joaquim Bernardo. — Idem.

De Manoel São Paulo Aguiar. — Idem.

De Manoel Conde. — Idem.

De Manoel Silva Reis. — Concedo 15 dias, sem vencimentos.

De Manoel Duarte Figueiredo. — Proceda-se de accordo com o § 2º do art. 61 do regulamento.

De Manoel Gomes Anjos. — Idem.

De Manoel Alves Carneiro. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Norton Megaw & Comp. — Deferido.

De Octavino dos Reis. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Olympio Andrade. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Olympio Silva. — Concedo 60 dias com dous terços.

De Orozimbo de Oliveira. — Deferido. A' 3ª divisão para providenciar.

De Pedro Bonifacio Cunha. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

De Plinio Oliveira Nascimento. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

De Rodolpho Braga. — A' 2ª divisão para attender.

De Satyro Lopes de Alcantara Bilhar. — A 2ª divisão para attender.

De Tacito Cerqueira Escueriz. — A 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do regulamento.

Por acto de hontem o Sr. prefeito do Districto Federal nomeou Alvaro de Oliveira Moraes continuo da Bibliotheca Municipal.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saúde, á mestra de costuras do Instituto Profissional Feminino, Eugenia Agapito da Veiga; de seis mezes, em prorrogação e sem vencimentos, á economista do mesmo instituto, Maria da Gloria Barreto.

Na concorrência encerrada hontem na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, para a execução de varias obras na rua do Aqueducto, em Santa Theresza, trecho entre as estações de Vista Alegre e do Franca, apresentaram propostas os Srs. Carlos Leal, Doley Ferreira, Domingos R. Cordeiro e Antonio Barros Vieira Cavalcante.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director da Instrução Publica Municipal, dirigiu um officio ao Dr. director de Hygiene Municipal solicitando a designação de uma commissão de medicos para inspecionar as professoras ultimamente nomeadas.

Essa commissão inspecionará tambem todo o pessoal docente e discente da Instrução Municipal.

Vão ser installados mais dous cursos nocturnos na Gamboa e em Catumbý.

Foam registradas na Directoria Geral de Policia Administrativa, 108 guias, das importâncias arrecadadas pelos agentes fiscaes, no total de 2:488\$300, sendo: de impostos, 1:392\$300; multas, 472\$; enterramentos, 540\$, matriculas de cães, 63\$, e leilões, 21\$000.

Pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Casa S. José, Institutos Profissionais João Alfredo e Feminino e subvencões.

Vae se proceder á abertura das sepulturas de adultos ns. 2.111 a 2.133 e de creanças ns. 701 a 733 e 735 a 768, no cemiterio do Realengo, de 16 de março vindouro em diante, por estarem extintos os prazos.

PASSAGEIROS

Chegaram os seguintes:

No vapor *König Wilhelm II*, procedente de Hamburgo: Antonio de Souza Bandeira, Leonor de Mattos Costa, Dr. Justo Mendes de Moraes e familia, Dr. Antonio Cresta, Paul Beck, Victorio Cresta e familia, Hortense Beney, Elise Grinoherg, Augusto Duval da Costa Guimarães, Elisa Guimarães, Williams Jones, Manoel Pereira de Vasconcellos, Alfredo Sodré e Joaquim Cerqueira de Carvalho.

No vapor *Cordillere*, vindo de Bordeaux e escalas: Araujo Vianna, Lucas Armand, Henrique da Silva Jacques, Elvira G. de

Mattos, Olga G. de Mattos, Manoel Tavares Pereira, Rita Tavares Costa, Benigno da Cunha Rangel, Manoel Gomes Caripos, Maria das Flores Souza, Angelo Ferreira Monteiro, João Rangel Odinet, João de Oliveira, Francisco de Moura Mello, Manoel José das Neves, Manoel Mendes da Silva, Maria Candida da Silva e Joaquim Fernandes dos Santos.

No vapor *Jupiter*, procedente do Rio da Prata e portos da Sul: tenente Antonio Nascimento Linhares, Oscar A. Romagueira, capitão Manoel S. Pinheiro, tenente Carlos F. da Costa, tenente Sebastião F. da Silva, aspirante Mario Barbedo, tenente Lourival Carmo, Agrippino Coelho, tenente Sebastião Brancão, tenente Raul A. Barros e familia, tenente C. V. Alcantara, tenente Lima Ferreira, tenente Jacirinho de Souza e filhos, Antonio Casanova, Arthur G. Fernandes, Paulo Lobo, conego Julio Erut, Manoel Cardoso, Vicente Picorelli e familia, coronel José Candido da Veiga, Dr. Albano Drummond da Veiga e familia, Joaquim e Fernandes Lobo, Coriolano Lima Junior, tenente A. Lello e esposa, Camillo Herbtz, José e Judith B. de Carvalho.

—Seguiram os seguintes:

No vapor *Cordillere*, com destino a Buenos Aires e escalas: Dr. Adolpho Barreto e familia, Dida Santos e um filho, Cacilda Paes Leme, Dr. M. rio Roxo, Dr. Silveira Bulcão, M. Barchilieu, B. Bolin, José M. Souza e Maria Luiza S. de Luyurica.

No vapor *Hohenstaufen*, para Santos: Franz Dieckerichsen e Rosa Flatt.

No vapor *König Wilhelm II*, para Buenos Aires: Eugen Stein, Dr. João Lara, Dr. Gus'avo Hinocke, Poribio Pacheco, Luiz Patri, Sara Patri, Gustavo Schuchard e A. Crown.

Movimento de vapores

A CHEGAR

<i>Scottish Prince</i> , de Santos.....	15
<i>Italia</i> , do Rio da Prata.....	12
<i>Milton</i> , de Londres.....	13
<i>Cordova</i> , do Rio da Prata.....	13
<i>K. Wilhelm II</i> , de Hamburgo e escalas.....	13
<i>Cordillere</i> , de Bordeaux e escalas.....	13
<i>Ituba</i> , do Sul.....	14
<i>Itacolomy</i> , dos portos do Sul.....	15
<i>Orita</i> , de Callão e escalas.....	15
<i>Ceará</i> , dos portos do Norte.....	15
<i>Gallia</i> , de Hamburgo.....	15
<i>Florianopolis</i> , dos portos do Sul.....	16
<i>Magellan</i> , do Rio da Prata.....	15
<i>Oriana</i> , de Liverpool e escalas.....	15
<i>Belgrano</i> , de Santos.....	16
<i>Frisia</i> , do Rio da Prata.....	1
<i>Terence</i> , do Rio da Prata.....	16
<i>Franceza</i> , de Trieste e escalas.....	17
<i>Laguna</i> , dos portos do Norte.....	17
<i>Jonie</i> , do Nova Zelandia.....	18
<i>Maranhão</i> , do norte.....	18
<i>Italia</i> , do Rio da Prata.....	19
<i>Anchermann</i> , do Glasco e escalas.....	19
<i>Indiana</i> , de Genova e escalas.....	20
<i>Cap Ortegall</i> , do Rio da Prata.....	20
<i>Araguaya</i> , de Southampton e escalas.....	20
<i>Aragon</i> , do Rio da Prata.....	22

A SAHIR

<i>Mossoró</i> , para Santos.....	14
<i>Crefeld</i> , para Santos.....	14
<i>Hingsland</i> , para Las Palmas.....	14
<i>Jaguaribe</i> , para Santos.....	14
<i>Itaperuna</i> , para Porto Alegre e escalas.....	15
<i>Magellan</i> , para Bordeaux e escalas.....	15
<i>Orita</i> , para Liverpool e escalas.....	15
<i>Iris</i> , para Villa Nova e escalas.....	15

<i>Victoria</i> , para Gurahyssaba e escalas....	15
<i>Tocantins</i> , para Nova Orleans e escalas.....	15
<i>Itapetirim</i> , para Viçosa e escalas.....	16
<i>Sirio</i> , para Porto Alegre e escalas.....	16
<i>Pará</i> , para os portos do norte.....	16
<i>Terence</i> , para Nova York.....	16
<i>Itaquy</i> , para o sul.....	16
<i>Frisia</i> , para Amsterdam.....	16
<i>Francisca</i> , para o Rio da Prata.....	17
<i>Itacolomy</i> , para o norte.....	17
<i>Belgrano</i> , para Hamburgo e escalas.....	17
<i>Jonie</i> , para Londres.....	18
<i>Zelandia</i> , para o Rio da Prata.....	19
<i>Arquaya</i> , para o Rio da Prata.....	20
<i>Mayrink</i> , para Laguna e escalas.....	20
<i>Pyrineus</i> , para os portos do norte.....	20
<i>Cap Ortegall</i> , para Hamburgo e escalas.....	20
<i>Indiana</i> , para o Rio da Prata.....	23
<i>Laura</i> , para o Rio da Prata.....	22
<i>Aragon</i> , para Southampton.....	22
<i>Pampa</i> , para Marsilha e escalas.....	23
<i>Argentina</i> , para o Rio da Prata.....	23
<i>Mendoza</i> , para Genova.....	25
<i>Jupiter</i> , para o Rio da Prata e sul.....	23
<i>Lombardia</i> , para Genova.....	25
<i>Umbria</i> , para o Rio da Prata.....	26
<i>Princesa Mafalda</i> , para o Rio da Prata.....	28

Chegaram, ante-hontem: *Itapacy*, de Porto Alegre; *Itaquy*, de Aracaji; *Jaguaribe*, de Manáás; *Greules*, de Cardiff; *Savoia*, de Buenos Ayres; *Tapajoz*, de Nova York.

Chegaram, hontem: *Mossoró*, do Pará; *Jupiter*, de Buenos Ayres e portos do Sul; *Inca*, de Liverpool; *König Wilhelm II*, de Hamburgo e *Cordillere*, de Bordeaux.

Sahiu, ante-hontem, o *Savoia*, para Genova.

Sahiram, hontem: *Cordillere*, para Buenos Aires; *Inca*, para Callão; *Hohenstaufen*, para Santos; *König Wilhelm II*, para Buenos Ayres e *Itapacy*, para o Sul.

O *Cordova* não tocará em nosso porto, seguindo directamente de Santos para Genova.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura foi, no dia 11 de fevereiro, o seguinte:

Nacionais Estrangs. Total			
Existiam.....	1.120	652	1.772
Entraram.....	40	22	62
Sahiram.....	29	15	44
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.127	658	1.785

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 463 consultantes, para os quaes se aviaram 557 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes e 5 obturações.

No dia 12:

Nacionais Estrangs. Total			
Existiam.....	1.127	658	1.785
Entraram.....	24	12	36
Sahiram.....	37	12	49
Falleceram.....	13	5	18
Existem.....	1.101	653	1.754

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 744 consultantes, para os quaes se aviaram 773 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes e 53 pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Laanland*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e ditas para o exterior até às 6.

Pelo *Tibór*, para Santos, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até às 3.

Pelo *Jupiter*, para Santos, recebendo impressos até 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Nadia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Muguy*, para Cabo Frio e Paraná, recebendo impressos até às 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 2.

Pelo *Ypiranga*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 horas e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Italie*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até às 3.

Amanhã:

Pelo *Oriana*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12, ditas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 12.

terior até às 12 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Hyperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 hora da manhã, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 10 da manhã.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, B. hia, Arcaú, Penedo e Villa Bella, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Angra, Paraty, Portes de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até às 2 horas da manhã, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Foram sepultadas, no dia 9 de fevereiro de 1911, 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	12
	52

Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	18
	52
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	21
	52
Indigentes.....	15

No dia 10, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	46
Estrangeiras.....	8
	54
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	22
	54
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	21
	54
Indigentes.....	16

No dia 11, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	20
	54
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	20
	54
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	22
	54
Indigentes.....	15

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 10 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.3	25.0	20.4	87.	2.2	SSE	5	CK. KN. C	Nevoeiro tenue geral
2 a. m.....	752.3	24.9	20.0	85.	1.5	SSE			
3 a. m.....	752.2	25.2	19.9	83.	1.3	SSE			
4 a. m.....	751.9	25.2	20.3	85.	0.0	Calma	3	CK	» » »
5 a. m.....	752.2	25.4	20.2	83.	2.2	E			
6 a. m.....	752.4	25.3	20.0	83.	2.2	E			
7 a. m.....	752.7	25.4	20.2	83.	1.4	N	3	CK. nev.	Nevoeiro denso geral
8 a. m.....	753.0	26.2	19.7	78.	3.0	NNW			
9 a. m.....	753.3	27.0	20.2	77.	3.0	N	3	C. CK. nev.	» » »
10 a. m.....	753.2	28.5	20.4	70.	2.5	N	5	C. CK. nev.	
11 a. m.....	753.0	30.2	20.4	65.	3.2	NW			
4 dia.....	752.5	31.4	17.9	49.	1.0	N	6	C. CK. nev.	
1 p. m.....	752.0	30.3	17.7	55.	2.8	SE	3	C. K. nev.	
2 p. m.....	751.6	28.2	18.8	66.	6.7	SE			
3 p. m.....	751.2	29.4	17.7	53.	8.6	SE	4	C. K. nev.	
4 p. m.....	751.1	28.6	17.0	59.	10.0	SE	4	C. K. nev.	
5 p. m.....	751.1	29.0	16.1	54.	11.1	SSE			Nevoeiro secco baixo
6 p. m.....	751.4	29.4	15.8	52.	7.7	SSE			» » »
7 p. m.....	751.8	29.6	15.9	52.	2.5	SSE	6	CK. S. K	» » »
8 p. m.....	752.0	30.7	14.8	45.	0.0	Calma			» » »
9 p. m.....	752.9	30.8	15.0	45.	0.0	Calma			» » »
10 p. m.....	753.6	31.1	15.3	46.	0.0	Calma	3	CK	Nevoeiro tenue baixo
11 p. m.....	753.6	30.0	16.9	54.	0.0	Calma			» » »
4 noite.....	753.4	29.5	18.4	60.	0.0	Calma			» » »
Médias.....	752.36	28.22	18.30	65.6	3.0		4.1		

Temperatura: maxima, 33.1 às 12 hs. e 15 m. p. m.; minima, 21.3 às 12 hs. e 50 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 5.0 Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 6. Chuvia cahida: 7 h. m., 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 10 hs. e 30m.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÃO.	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém	763.1	29.3	30.6	24.7	20.7	ESE	6	Quasi limpo	Sombrio, nevoeiro
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife									
Joazeiro									
Aracajú									
S. Salvador	763.1	29.6	31.0	25.3	21.9	SE	3	Nublado	Sombrio
Ondina	763.0	28.1	31.0	22.1	22.6	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Caetité	760.1	23.2	31.2	15.4	16.1	SE	1	Limpo	Bom
Ilhéos									
Cuyabá	765.8	28.8	34.1	26.4	20.4	SSW	1	Quasi limpo	Bom
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria									
Franca									
Ribeirão Preto	761.6	26.5	35.3	25.4	16.8	NW	1	Limpo	Bom
Barbacena	759.9	26.6	38.6	19.6	18.7	NW	3	Quasi nublado	Bom
Juiz de Fôra	762.3	26.1	34.4	16.4	13.3	N	2	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	759.5	27.9	33.1	24.3	20.6	NNE	1	Limpo	Bom, nevoeiro denso baixo
Campinas	761.3	25.2	32.3	19.5	15.2	Calma	0	Limpo	Bom
Taubaté	760.6	26.0	34.0	20.0	15.8	SSW	1	Limpo	Bom
Tatui									
S. Paulo									
Goyaz	761.8	28.2	33.5	23.5	18.5			Meio nublado	
Santos	762.1	24.3	27.6	—	22.5	SE	2	Quasi nublado	Incerto
Faxina	761.3	26.3	31.5	19.0	17.6	Calma	0	Limpo	Bom
Iguape	762.5	27.6	38.8	21.2	18.1	SE	5	Quasi nublado	Bom
Guarapuava	758.9	24.5	29.3	16.5	15.5	N	1	Meio nublado	Bom
Curitiba	760.9	24.8	30.4	18.3	16.7	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Brusque	762.5	27.5	37.0	24.8	23.0	W	1	Meio nublado	Incerto
Florianopolis	762.4	22.0	24.5	22.7	15.3	SE	3	Nublado	Incerto
Posadas	762.7	18.0	32.6	16.0	10.9	S	4	Nublado	
Corrientes	763.5	22.0	32.0	18.0	9.9	S	2	Quasi limpo	
Itaquy									
Santa Maria	766.0	20.0	24.0	20.0	13.3	E	4	Limpo	Bom
Porto Alegre	762.4	19.8	28.7	18.6	11.4	W	2	Limpo	Bom
Cordoba	764.5	10.0	—	8.0	8.0	Calma	0	Limpo	
Bagé	763.0	15.5	21.1	16.1	—	Calma	0	Meio nublado	Bom
Rio Grande	762.2	20.2	25.8	15.5	10.7	SSW	2	Quasi limpo	Bom
Mendoza	764.9	18.0	24.0	9.0	8.1	—	2	Limpo	
Rosario	763.2	15.0	22.0	9.0	10.0	SW	2	Limpo	
Montevideo	761.7	19.6	19.6	15.0	11.8	NW	3	Limpo	Bom
Buenos-Aires	759.6	16.0	22.0	11.0	8.0	SW	2	Limpo	

OCCURRENCIAS

Em Paranaguá chuva acompanhada de trovoadas durante a noite. Em Curitiba, ao começar da noite, relâmpagos do sul e ligeiro aguaceiro. Em Florianopolis choveu, trovejou e relampejou á tarde. Caiu aguaceiro nesta madrugada em Santos. Ameaçou temporal na tarde de hontem em Cuyabá.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Montevideo com 15°.0 e em Caetité com 15°.4.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	761.9	25.7	33.3	22.8	24.1	ENE	4	Meio nublado	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	763.7	25.8	30.6	24.9	21.2	ESE	5	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.6	27.8	29.4	25.5	19.8	SE	5	Quasi nublado	Incerto
Joazeiro.....									
Aracaju.....	763.5	28.1	29.4	25.9	21.5	E	5	Quasi limpo	Bom
S. Salvador.....	73.8	29.0	30.1	24.5	21.1	NE	4	Meio nublado	Bom
Ondina.....	763.7	28.5	32.1	23.0	20.6	SE	5	Meio nublado	Incerto
Caetité.....	761.0	20.3	30.5	16.5	15.6	SE	2	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	764.4	30.0	30.3	20.0	20.4	NE	—	Quasi limpo	Bom
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	764.0	26.0	31.1	12.0	18.7	Calma	0	Limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	761.8	25.3	31.1	21.4	15.9	E	1	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	761.9	27.9	36.4	17.9	18.1	SE	1	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	761.9	23.6	28.2	20.1	15.2	NE	2	Nublado	Incerto
Juiz de Fora.....	74.4	23.6	38.4	16.9	17.6	SW	1	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	762.1	25.0	33.2	18.0	17.8	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	762.6	26.4	39.0	—	18.4	Calma	0	Limpo	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	762.7	25.6	30.6	21.4	21.2	SE	1	Nublado	Incerto, ne. o. e. b. baixo
Campinas.....	761.9	24.8	33.0	18.5	17.8	SE	1	Quasi nublado	Bom
Taubaté.....	761.6	26.2	33.8	19.2	18.2	SE	1	Quasi nublado	Bom
Tatuhy.....	762.4	24.8	35.0	20.0	17.3	Calma	0	Quasi limpo	
S. Paulo.....	762.4	22.8	32.8	17.7	16.4	E	1	Quasi nublado	Incerto
Goyaz.....	758.6	26.4	31.5	24.1	18.4	Calma	0	Limpo	
Santos.....	762.2	26.4	29.0	26.7	23.7	SSW	2	Quasi limpo	Incerto
Faxina.....									
Iguape.....	764.5	24.0	31.6	21.0	14.9	NW	5	Meio nublado	Incerto
Guarapuava.....	760.7	21.2	29.2	19.2	15.8	W	2	Limpo	Bom
Curitiba.....	762.4	21.6	21.7	18.8	16.4	NE	1	Nublado	Incerto
Paranaguá.....									
Brusque.....	—	20.6	28.4	19.0	16.3	SW	2	Meio nublado	
Blumenau.....	762.7	21.4	24.5	21.0	18.1	Calma	0	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	763.7	21.5	22.6	21.0	16.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	761.5	21.0	21.0	20.5	13.5	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	763.2	21.7	29.7	20.1					
Cordoba.....									
Bagé.....	763.2	23.3	23.3	19.4	12.6	SSE	6	Limpo	Bom
Rio Grande.....	762.0	24.5	21.5	15.0	13.8	NW	3	Limpo	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	760.0	22.2	22.2	17.0	12.0	WNW	5	Limpo	Bom
Buenos Aires.....									

OCCURRENCIAS

Choviscou ao anoitecer em Florianopolis. Hontem á tarde e ao anoitecer trovejou e choveu em Curitiba. Relampagos e trovoada á tarde e á noite em Barbacena. Vento forte e trovões com aguaceiros hontem á tarde em Guarapuava. As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 20.0 e Rio Grande com 15.0.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao Expediente do dia 4 de fevereiro de 1911

DIRETORIA DO INTERIOR

João Capistrano Gomes do Amaral e outros, alunos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, approvados na primeira época na unica materia que lhes faltava de um anno, pedindo se lhe permita prestar, na segunda, exame das materias do anno subsequente. — Indeferido. O pedido procede de mero de facto de redacção do art. 153 do Código de Ensino. Este artigo, de accordo com o pensamento do legislador, deveria ter sido assim redigido: O alumno que, na primeira época, houver prestado exame das materias de um anno, ou completado o mesmo exame, não pode ser admittido, na 2ª, a examinar as materias do anno subsequente. O art. 151 que especifica quaes as materias que, na segunda época, podem ser admittidos a examinar, longe de suffragar o pedido, fornece valioso motivo contra o seu deferimento. Com effeito, os peticionarios não se acham comprehendidos, evidentemente, em os numeros 2, 3 e 4 do citado artigo, os quaes só regtam de alumnos matriculados, e os requerentes não pertencem a essa classe, na qualificação em que requerem, de ouvintes ou estudantes não matriculados. Estarão comprehendidos em o n.º 1, unico recurso *apparente* que resta aos peticionarios? Não. O dispositivo do n.º 1, não pôde referir-se a alumnos que se acham nas condições dos requerentes, isto é, matriculados em um anno do curso e não matriculados no subsequente. Tal dualidade seria incompreensivel de ante dos receios que tornam obrigatória a frequencia das aulas; e, si existe essa dualidade, como parece, não tem outro fundamento que não seja a tolerancia. Reconhece-se a existencia legal importante em conferir aos alumnos o direito de não frequentar a aula em que estiverem matriculados, dada a colisão de hora, para ouvir as lições de materias do anno seguinte, ou, em todo caso, equivaleria a concessão de, simultaneamente cursarem dois annos de estudos. O n.º 1 do art. 151 é applicavel, exclusivamente, aos estudantes que, estando legalmente habilitados para a matricula, não a realizaram em tempo opportuno, por justo motivo; não abrange auctes que estiveram matriculados, porque destes só tratam os ns. 2, 3 e 4.

Allegação que o indeferimento do pedido retará a conclusão dos estudos. Si o alrazo resultasse de acto da administração do ensino, teria valor a allegação; mas, como isto não acontece, nenhum effeito legal poderá ter. Para chegar-se á conclusão favoravel aos requerentes será necessario admitir que o legislador, tendo-lhes facultado, como asseguram, prestar exame do anno superior áquelles em que se matricularam, na dependencia de uma unica materia, não incluiu, entretanto, esse caso em o numero daquelles em que é permittida a inscrição para os exames da segunda época. Ou entendendo os dois dispositivos do Código de Ensino da maneira por que ficarão entendidos, a alludida solução sómente poderá verificar-se si a obscuridade do art. 153 puder ser attribuido o effeito de ampliar, para o fim de abangor o caso dos requerentes, aquelles que, de modo claro, preveem os ns. 1 a 4 do art. 151. E mais, a interpretação que os requerentes querem dar á parte 1ª do art. 153 do Código de Ensino que falla em *materias* e não em *materia*, é inteiramente desabilitada, pois que, a vigorar tal interpretação, logico seria concluir que um alumno, que hovesse prestado exame das materias de um anno na primeira época, poderia, na segunda época, prestar exame n.º das materias do anno seguinte, mas de uma materia, visto como a parte final desse art. 153, da mesma forma, usa a primeira parte, se refere a *materias* e não a *uma materia*.

Não procede igualmente a allegação de que o intuito da lei foi impedir que os alumnos galgassem annos do curso, precitando a formatura, porquanto, si assim fosse, um alumno, preso a um anno por duas materias das quaes prestasse exame na primeira época, deveria ter o direito de fazer na segunda os exames do anno seguinte, uma vez que, com isso, não galgaria annos de curso, mas, iria tão somente acompanhar a turma com a qual havia iniciado sua carreira escolar.

O que a lei quiz estabelecer, conforme se verifica aproximando o art. 153 do art. 151, foi que o alumno que se desembarçasse, na primeira época, do anno em que se achasse matriculado, não pudesse, na segunda época, destinada tão somente a exames dos candidatos especificados nos varios numeros do art. 151, em nenhum dos quaes se encontram os requerentes, prestar exame das materias de materia do anno subsequente.

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimentos despachados

Francisco da Serra Carneiro Dutra, pedindo matricula gratuita, como interno, para seu filho Cesar, em qualquer gymnasio equital da desca Capital. — Não ha viza.

Genes Fones, alumno do Gymnasio S. Salvador, alleando ter sido reprovado, na ultima 2ª época, em geographia do 2º anno, e pedindo se lhe permita prestar exame dessa materia na proxima 2ª época. — Indeferido.

Camillo Corrêa de Sá e Benevides, pedindo se lhe permita prestar exame de Latin e Historia natural no Externato Aquino. — Não ha que deferir.

Charles W. Armstrong, director da succursal do Gymnasio Anglo Brasileiro, pedindo sejam isentos de direitos aduaneiros varios objectos que adquiriu na Europa para os gabinetes e laboratorios do mesmo gymnasio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 11 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do Sr. director geral, desta data, foi reintegrado no logar de auxiliar — academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, Eduardo Ferreira de Barros.

— Officiou-se ao Ministerio da Justiça relativamente aos valores existentes no almoxarado do Lazareto da Ilha Grande.

— Accusou-se o recebimento ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, do officio n.º 5, de 5 do corrente.

— Sollicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de terem desacho livre de direitos, 100 tamborees contendo acido phenico, vindos de Liverpool no paquete inglez *Romney*, pesando 1.225 kilos e com a marca D. G. S. P. e ns. 385/484, destinados a esta repartição.

— Restituiu-se, informado, ao director geral de Industria e Commercio o memorial descriptivo de um processo de preparação e conservação de carnes, generos de salischaria, lacticinios e outros por meio de electricidade, de invenção dos Srs. capitão pharmaceutico Oscar Pereira da Silva, co-

ronel Joaquim Ayres e engenheiro Rosauro Zambrano Junior.

— Comunicou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas e ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros o itinerar o do apia elho Clayton, do dia 13 ao dia 18 do corrente mez;

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury que o Dr. Leopoldo Chaves, funcionario desta Repartição, achase actualmente em commissão no Estado do Pará.

Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrados, os diplomas de pharmaceuticos, pertencentes a Alfredo de Barros Santos, Antenor da Silva Canillo e Agrippino Athayde Lima e os de cirurgiões-dentistas, pertencentes a Jorge Peateado e Manoel Machado da Costa Golinho;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, as contas, na importancia de 565,950, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de dezembro ultimo; as contas, na importancia de 212,5760, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Cardido;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Theodoro Pereira de Mello, José de Santa Anna, Ignacio Rosas Farias, Lindolpho da Silva, Antonio Carvalho Costa, Virgilio Dias Moreira, Euclides Moreira Gomes, Augusto Manoel Alves, Paulo Pereira Alves, Oldemar Ribeiro, Jorge Cavalcanti Barros Accioly, Lylio Ferreira Brazil, Joviano de Assis, Wenceslao Antunes, José Gomes, Arthur Andrade Siqueira, Alberto Mendes, Antonio Gaspar, Belmiro Lima, Carlos Nobrega, Julio Pinheiro Barros, Luiz Soares Peres, Cleodaldo dos Santos Rodrigues, João Dias dos Santos, Manoel Pereira Carneiro, Joaquim Soares, Antonio Ferreira Franco, João Lopes de Araujo, Marciano Victor, Manoel Bejarano, Pedro Gonçalves Maia, Fabio Moraes dos Santos, Edmundo de Aguiar, Manoel Miranda Sella, Manoel Joaquim Ribeiro, Manoel Thomaz e Pedro Bacellar da Costa;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Nestor Snyão De duque, Octavio Mascarenhas dos Santos Silva e Perminio Ignacio de Oliveira;

Ao director geral da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o do Dr. Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1911

Imranda de Santa Cruz dos Militares (1º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Rosa Mathias Fernandes Poley (3º districto). — Não pôde ser attendida.

Ladislao Dias da Cunha (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos Lopes Ferreira (3º districto). — São concedidos 60 dias.

Albio Duarte Serra (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Arthur Lopes Nogueira (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Rolirunes Serpa (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Fortunata Carolina de Oliveira Bem (4º districto). — Cert fique-se.

João de Souza Junior (4º districto). — E' relevada a multa.

Alberto José da Paz (4º districto). — Cert fique-se.

David Moreira Rega (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Angelina Machado Gomes (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Albino Nunes de Mesquita (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (4º districto). — São concedidos 60 dias improrrogáveis.

Irandado da Santa Cruz dos Militares (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Barbosa Rodrigues (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel dos Reis Leigado (6º districto). — São concedidos 40 dias, sendo o prelio interdito.

Alexandre Ribeiro (6º districto). — São concedidos 40 dias, ficando o prelio interdito.

Adriano Augusto da Fonseca (6º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Jacinto Paz da Costa (6º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Azostinho Monteiro da Fonseca (6º districto). — Certifique-se.

Manoel Pinto (6º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Ladislau Dias da Cunha (6º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Antonio Teixeira de Azevedo (6º districto). — Aprovado, nos termos da informação.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto). — Não pôde ser attendida.

Magnerio Luna. — Compareça a esta Directoria.

Norton, Megaw & Cº. Ltd. — Deferido.

Compunha Commercio e Navegação. — Não pôde ser attendida.

Nicolau Ciancio. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Polícia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 13 de fevereiro de 1911

Officio n. 1.263 — Ao juiz da 3ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Epiphânio Antonio de Almeida, como incurso nos arts. 356 e 357 do Código Penal.

Officio n. 1.271 — Ao chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando um individuo que se supõe ser criminoso naquello Estado.

Officio n. 1.279 — Ao director da Colonia Correccional de Dous Rios apresentando os menores Romão Pereira da Costa e Cerdolino da Silva.

Officio n. 1.280 — Ao mesmo, apresentando Maria Julia, Sabina Ferreira da Costa Junior, Manoel Gomes, Lrnesina dos Santos e Maria de Oliveira, afim de serem recolhidos áquello estabelecimento, acompanhados da respectiva carta de guia.

Officio n. 1.281 — Ao inspector da Polícia Maritima, recommendando que providencie sobre o emarque, no rebecador *Republica*, dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional.

Officio n. 1.282 — Ao commandante da Força Policial, para providenciar sobre a apresentação da eselta ao inspector da Polícia Maritima, afim de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Officio n. 70 — Ao administrador da Casa de Detenção, recommendando que providencie para que, transportados em carro daquelle estabelecimento, estejam amanhã, ás 5 horas da manhã, no Caes do Porto amazem n. 1, os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Officio n. 1.298 — Ao chefe de Polícia do Estado do Rio, pedindo remessa da certidão do registro do nascimento da menor Maria Antonia da Conceição.

Memorial — Ao administrador da Escola de Menores Abandonados, recommendando a entrega do menor Manoel ao Dr. Luiz Bahia.

Memorial — Ao mesmo, mandando admitir o menor João Bellarmino dos Santos.

Memorial — Ao mesmo, recommendando mandar apresentar nesta repartição a menor Maria Floripes Rosa.

Memorial — Ao delegado do 22º districto, apresentando o menor Paulo Joaquim, para ser entregue á sua familia.

Memorial — Ao inspector da Polícia Maritima, recommendando que providencie no sentido de segurem para a Colonia Correccional, no vapor *Republica*, dois menores, que serão apresentados.

Grã n. 62 — Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do juiz da 3ª Vara Criminal, Epiphânio Antonio de Almeida, incurso nos arts. 356 e 357 do Código Penal.

Tela n. 11 — Ao chefe de Polícia do Paraná, pedindo, com urgencia, a remessa, para esta Capital, de um criminoso preso em Paranaguá.

Fam recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados cinco indiligentes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco Pinto Brandão, fabricante da bebida denominada «Nectar do Brazil», pedindo a relevação da multa imposta pela Alfandega do Rio Grande do Sul e a entrega da mercadoria apprehendida. — De accordo com o parecer. Este ministerio só pôde tomar conhecimento do assumpto em grão de recurso, deviamente interposto.

Florianio Peixoto Leal de Souza, por seu tutor Augusto Monteiro Meirelles, pedindo pagamento de pensões. — De accordo com o parecer.

Henry Leonardos, gerente da sociedade anonyma *Diário de Notícias*, pedindo pagamento de 904\$500. — Prove que foi autorizado a fazer a publicação.

Augusto Cambráia, fazendo uma proposta sobre descobertas no morro do Castello. — Nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Marinha:

N. 16 — Em resposta ao vosso aviso n. 80, de 7 de janeiro proximo findo, com unico v. s. que ainda não foi concedido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito necessario ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a Capitania do Porto daquelle Estado, e soltado em vosso aviso n. 2.831, de 23 de julho do anno piscado, por isso que o Tribunal de Contas impugnou o registro da despesa, conforme deu conhecimento a esse ministerio em officio n. 67, de 21 do alludido mez de julho, dependendo o andamento do processo no tribunal da resposta do citado officio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 43 — En solução ao objecto do aviso n. 184, de 4 de julho do anno passado, em que esse ministerio reclama contra o procedimento da Delegacia Fiscal no Paraná recusando-se a receber notas da Caixa de Conversão que tenham o mais simples rasgão, cabe-me enviá-los um exemplar de cada uma das circulares ns. 34 e 35, de 26 e 30 de outubro de 1907, e 5, de 10 de fevereiro de 1903, pelas quaes se acha limitada a esphera de acção das delegacias fiscaes em referencia ao assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 44 — Tendo sido substituido por 30 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, sob ns. 35.736 a 35.795, do emprestimo de 12.0, o deposito de 30.000\$ em fiança correte que faz a parte da caução de 50.000\$ feita por B. B. B. & Comp. em garantia do seu contracto para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, conformesolicitastes em aviso numero 2.085, de 21 de dezembro do anno piscado, caber-me remetter-vos o conhecimento n. 41, de 17 de janeiro ultimo, relativo á referida substituição, e devolver o de n. 89, de fevereiro de 1910, que acompanhou aquelle aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 166 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 11, de 11 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de 160 postes tubulares de aço a serem importados com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 167 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.033, de 5 de junho do anno proximo findo, e interposto por Santos Moreira & Comp. da decisão dessa inspecção mandando classificar como tecidos de algodão, do art. 43 da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importa.ão n. 289, de março do mesmo anno, primeira addição, como tecido de algodão tinto da base de 10x10, do art. 47, para pagar a taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 169 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attinleido ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 5, de 19 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei orçamentaria da receita, do i. a erial discriminado na inclusa relação destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 30 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 7.576 e 7.577, a que se refere o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no estado da Parahyba n. 3, de 7 de fevereiro de 1906.

N. 31 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que foram entregues os titulos substitutivos das apolices da divida publica do novo padrão, extraviadas, ns. 343.033 e 313.034, de que trata o officio dessa inspecção n. 232, de 15 de agosto, cuos talões serão remittidos opportunamente.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 15.133, a que se refere o officio dessa inspecção n. 238, de 25 de agosto do anno proximo passado.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 22.353 a 22.379, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 269,

de 4 de novembro do anno proximo passado.

N. 34—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaviadas, ns. 324 a 326, 1.934 a 1.939, 2.761 a 2.766, 3.366 a 3.368, 3.521 a 3.532, 4.093 a 4.095 e 22.346 a 22.352, a que se refere o processo enviado ao Thesouro com o officio dessa caixa n. 270, de 4 de novembro ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, expedido no vosso officio n. 104, de 17 de janeiro proximo findo, resolveu autorizar a entrega ao thesoureiro desse estabelecimento dos galvanos existentes na thesauraria do Thesouro Nacional e que serviram á impressão de notas de 10\$ e 20\$ da Caixa de Conversão e de 5\$, 10\$, 20\$ e 50\$ do Thesouro.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 50—Para esclarecimento de um assumpto que depende da consulta dos processos devolvidos a essa inspectoría com o officio da extincta Directoria do Expediente n. 230, de 14 de dezembro de 1909, referentes to'os á «Previdencia», Caixa Paulista de Pensões, peço vos digneis envia-los ao Thesouro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20—Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 157, de 26 de janeiro proximo passado, em que communicaes estar a collecção das leis de 1909 dependendo da publicação dos decretos ns. 7.299, 7.547, 7.592 e 7.707 e pedis a remessa dos respectivos originaes, declaro-vos que, segundo acaba de informar a 3ª secção desta directoria, os decretos ns. 7.592 e 7.707 foram publicados e estão reproduzidos no anexo ao Relatorio da Fazenda referente ao citado anno e que o original do de n. 7.299 foi enviado ao *Diario Official*, no devido tempo, para a necessaria publicação.

Quanto ao decreto n. 7.547, parecendo que foi substituido pelo de n. 7.695, de dezembro do mesmo anno, vae esta directoria procurar elucidar esse facto.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que, por insufficiencia de credito na verba respectiva do exercicio de 1910, não pôde ser processado o pagamento da conta de Rodolpho Hess, na importancia de 58\$300, proveniente de fornecimentos a esse laboratorio, em dezembro ultimo, e que transmittistes com o vosso officio n. 28, de 16 de janeiro proximo findo, á Directoria da Despesa Publica.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 58—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o seu presidente em officio n. 44, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, negar registro á importancia de 325\$00, cuja entrega pedistes em vosso officio n. 39, de 26 de novembro do anno passado, fosse feita ao com. ino dessa repartição Carlos de Souza Victorino, para occorrer ao pagamento de despesas miudas a cargo do mesmo funcionario, por isso que, não tendo sido o adeantamento processado no devido tempo e estando já correndo o trimestre adicional ao exercicio a que pertence a despesa, não pôde ella ser legalmente autorizada.

—Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 59—Peço-vos providencias no sentido de ser concedido, no corrente exercicio, passe de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Monnerat e Rio Grande, dessa estrada, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Lopes da Silva, sempre

que o mesmo agente o solicitar para objecto de serviço; correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. engenheiro fiscal junto á Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 60—Afirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 30 de janeiro proximo findo, incluso vos remetto o requerimento de 9 do mesmo mez no qual a Leopoldina Railway Company, Limited, pede reconsideração do despacho de 26 de novembro ultimo mandando excluir diversos artigos que se acham discriminados no alludido requerimento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 41—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 489, de 10 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança, no valor de 1:020\$, prestada por D. Maria Emilia Lopes de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Aréas, naquelle Estado.

N. 42—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 488, de 10 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Marceliano Ayros, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Itararé, naquelle Estado.

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 502, de 14 de dezembro do anno passado, relativo á fiança, no valor de 2:400\$, prestada por Antonio Fernandes Machado, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Rufino Teixeira Machado e seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Simão, naquelle Estado.

N. 44—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 285, de 14 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança, no valor de 368\$, prestada por Venancio Machado, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Guanhães, naquelle Estado.

N. 45—Incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de janeiro ultimo, o processo relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Luiz Eloy da Silva Passos, em moeda corrente, para garantir a responsabilidade de D. Mari dos Passos Calazans e seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de dezembro do anno proximo passado, o incluso processo, relativo á fiança, no valor de 400\$, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, Marcos Luiz da Cunha, em moeda corrente, como reforço da de 600\$, prestada anteriormente e ora elevada a 1:000\$, para garantir

a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em officio n. 1, de 10 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao anno de 1910, que compete ao referido Estado, na importancia de 39:650\$, ao Instituto Archeologico de Alagoas, na de 4:216\$320; ao Lyceu de Artes e Officios, na de 8:432\$540; á Santa Casa de Misericordia, na de 8:432\$640; ao Asylo de Mendicidade, ao Asylo de Alienados e ao Asylo de Orphãos de N. S. do Bom Conselho, na de 4:216\$320 a cada uma das referidas instituições; cumprindo que a respectiva despesa, no total de 73:380\$560, seja escripturada por essa delegacia em—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 11, de 12 de janeiro de 1910, em que Eduardo Almeida Brandão, ex-fiel do armazem n. 4 da Maniões Harbour, Limited, pede relevação da pena de prohibição de entrada na Alfandega desse Estado e suas dependencias, imposta ao requerente em 1908, resolveu, por despacho de 22 de agosto ultimo, autorizar o inspector da mesma alfandega a relevar a dita nota, caso não haja nisso inconveniente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 10 de setembro do anno passado, e em que Hugo Schieck, estabelecido com fabrica de gelo e deposito de barris de chopp nessa cidade, recorre do acto pelo qual essa delegacia, dando provimento ao recurso ex-officio interposto pela inspectoría da Alfandega de se Estado que julgou improcedente o auto lavrado contra o recorrente, por força das arts. 3º e 6º, paragrafo unico, do regulamento dos impostos de consumo, lhe impoz a multa de 100\$, de accordo com o art. 122, alinea I, letra A, do citado regulamento, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, declareis á inspectoría da referida alfandega que tenha muito em consideração a observancia das disposições legais na marcha dos processos, a fim de evitar possam ser elles inquinados de nullidade.

N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lyceu de Artes e Officios da Bahia na petição transmittida com o vosso officio n. 2, de 10 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar a entrega ao requerente da quantia de 8:450\$050, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, referente ao anno de 1910, devendo a respectiva despesa ser escripturada em—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 47—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia na petição encaminhada com o vosso officio n. 128, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 30 de janeiro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 31ª do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, do material discriminado na inclusa relação, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra «não», dentro elles: curo em obras, por não estar especificado, e dy-

namite e vassouras de palha, por haver similares na industria nacional.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Geographico e Historico da Bahia em petição de 11 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar a entrega ao dito instituto da quantia de 2:112\$513, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao anno de 1910, devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos — como remessa feita ao Thesouro.

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia fiscal sob n. 124, de 23 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 27, alinea XIII, da vigente lei organentaria da receita, conceder isenção de direitos para o material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino á Estrada de Ferro de Santo Amaro, de propriedade desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 33 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o officio do governador desse Estado, de 13 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a entrega á Escola de Meninos Desvalidos dessa capital da quantia de quatro contos duzentos e dezesseis mil trescentos e vinte réis (4:216\$320), quota do beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao anno de 1910; devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos — como remessa feita ao Thesouro.

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu D. Maria Virginia de Albuquerque Saldon, por intermedio da Intendencia Municipal da capital desse Estado, no officio transmittido com o de sa delegacia n. 132, de 2 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 27 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei organentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ao serviço de abastecimento de agua de uso particular da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 4, de 14 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar a entrega á requerente da quantia de 8:450\$050, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao anno de 1910, devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos — como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro em petição de 16 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XXVIII do contracto que baixou com o decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1910, de um guindaste á vapor, completo, com caldeira e pertences, a que se refere a inclusa relação, importado com destino ao serviço de supprimento de carvão no porto desse Estado aos vapores de propriedade do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 195, de 13 de outubro do

anno proximo findo, encaminhando o requerimento em que Mario Cavalcanti Mangabeira, agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado, solicita 90 dias de licença, para tratamento de saúde, resolveu, por despacho de 1 do corrente, in deferir o citado requerimento, visto tratar-se de funcionário interior.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 29 — Não tendo sido ainda remettidos ao Thesouro os documentos a que se refere o officio n. 33, de 26 de setembro de 1910, dirigido a essa delegacia pelo collector das rendas federaes e Curvelo a proposito da intimação para o recolhimento da importância de 21:626\$970, proveniente do roubo de estampilhas occorrido na respectiva collectoria, officio que transmittistes com o vosso, sob n. 223, de 7 de outubro do mesmo anno, recomendo-vos prestes informações a respeito, visto que taes documentos são necessários para o proseguimento do processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de janeiro ultimo, encerrado no officio n. 190, de 17 do mez anterior, com que transmittistes o requerimento de R. O. Ahlers & Comp., pedindo prorogação, por seis mezes, do prazo que lhes fora concedido para a apresentação de documentos comprobatorios da efectiva descarga das mercadorias que despacharam na Alfandega desse Estado, em transit para a Bolivia, pelas notas ns. 691, 737 e 751, de dezembro de 1909, resolveu conceder a prorogação por tres mezes, simento.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 26, de 21 de janeiro proximo findo, resolveu por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei organentaria da receita, de uma lancha a vapor, uma dita a gasolina e um automovel, destin dos ao serviço da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto desta Capital.

Confirmo a sim meu telegramma de 9 do vigente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, as incluidas cautelae substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 7.576 e 7.577, do valor nominal de 200\$ cada uma, do juro annual de 5 %, emitidas em 1865, pertencentes a D. Monica Maria do Rosario, conforme consta do processo transmittido com o officio dessa delegacia fiscal, n. 3, de 7 de fevereiro de 1906, devendo, por occasião da entrega desses titulos, ser cobrada a taxa de 1/2 % sobre o respectivo valor nominal, de accordo com o disposto no art. 179, ultima parte do regulamento expedido com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 12 de agosto do anno proximo passado, e interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão pela qual a inspector da Alfandega desse Estado manhou classificar como tecido ajerto de linho, do art. 535 da Tarifa, para pagamento da taxa de 10\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.591, de maio do mesmo anno (1ª addição), como tecido de linho bordado proprio para vestuario, do art. 358, para pagar a taxa de 6\$ por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de ser classificada a mercadoria em

questão como tecido de linho bordado, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 60 %, não levando-se em conta os direitos inferiores aos de tecido de linho lavrado proprio para vestuarios.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 43, de 18 de maio do anno passado, e interposto por Sebastião Lobo & Filho do acto da Alfandega de Paranaua impellidohes a multa de direitos em dobro por diferença de qualidade verificada nas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 6.907, de dezembro de 1909, na 1ª addição, como sapatos de couro de mais de 22 centimetros, quando se tratava de botins e na 2ª addição, como sapatos de couro até 22 centimetros, que se verificou serem de maior dimensão, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida, de accordo com a contrainfirmada e com decisões anteriores e a que se refere, entre outras, a ordem n. 514, de 29 de agosto de 1903, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo e publicada no *Diário Official* do dia subsequente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société de Construction du Port de Pernambuco, em petição de 24 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades logaes, de seis toneladas de carburato de calcium, vinhas no vapor *Carthago*, com destino ás obras do porto desse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma de 10 do vigente.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 40, de 14 de fevereiro do anno passado, e interposto por Domingos de Sampaio Ferraz, agente do vapor francez *Chili*, do acto da ins estoria da Alfandega desse Estado impellido ao commando e do referido vapor, ali entrado em 9 de novembro de 1909, a multa de 50\$, cobrada em dobro, pela não apresentação do rol dos passageiros de 3ª classe e dos volumes de suas bagagens, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de novembro do anno passado, resolveu indeferir a petição encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 18 de outubro do anno passado, e em que Guimarães, Filho & Comp. pedem restituição de direitos, na importância de 18\$196, que pagaram na Alfandega dessa cidade por um fardo de xarque, que, segundo allegam, cabiu ao mar por occasião da respectiva descarga, visto não haver no processo prova de que o referido fardo de xarque pertencesse aos requerentes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo o governador desse Estado solicitado isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para 315,650 kilos de carvão de pedra, 51 volumes com aparelhos telephonicos e accessorios, um cofre de ferro, tres armarios, uma prensa de copiar, 230 pastas, duas secretarias, dous bancos, tres caixas contendo aparelhos de desinfecção e accessorios, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, autori-

zar a isenção dos objectos que não tenham similar na industria nacional.

Confirmando assim meu telegramma de 8 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 70—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluído decreto de 25 de janeiro proximo findo, que nomeia João Castilhos Barbosa para o lugar de thesoureiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

—Sr. collector federal em Campos:

N. 21—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mez corrente, autorizo-vos a pagar ao agente fiscal Antonio Sobral Barcellos a quantia de 400\$, correspondente a metade das multas impostas a diversos infractores do regulamento dos impostos de consumo, conforme os processos que remetteste á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 161, de 26 de novembro do anno proximo passado, e que, incluídos, vos devolve; cumprindo que a respectiva despesa seja escripturada por essa collectoria como pagamento de depositos.

—Sr. secretario geral do governo do Estado do Rio de Janeiro:

N. 22—Em solução ao pedido de isenção de direitos eito em vosso officio n. 13, de 18 de janeiro proximo findo, cabem-me comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente mez, que a isenção solicitada não pôde ser attendida, por isso que o art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita só permite gozar de favores de despacho livre de direitos o material que for importado pelos governos dos Estados com destino a obras feitas por administração.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 121—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo referente á solicitação feita pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 530, de 31 de dezembro do anno passado, no sentido de ser despatchado livre de direitos o material discriminado em seis relações que acompanharam o mesmo processo, decidiu, por despacho de 1 do corrente mez, que a referida solicitação não pôde ser attendida, visto não existir dispositivo de lei que autorize tal favor.

N. 122—Incluo vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 13 de janeiro proximo findo, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Franco Brasileira de Conservas, estabelecida em Mogy das Cruzes, nesse Estado, para material destinado á fabricação de conservas alimenticias, affirmado ser pela requerente declarada a qualidade das conservas alimenticias que vão ser fabricadas, bem assim que apresente novo certificado, passado de accordo com o dispositivo que favorece a concessão.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram o Asylo de Orphãos Desvalidos, o Lyceu de Artes e Officios e o Hospital de Caridade, todos dessa capital, nas petições transmittidas com os vossos officios ns. 3, 4 e 5, de 11 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do mesmo mez, autorizar a entrega do saldo do beneficio de loterias, relativo ao anno de 1910, que compete ao Asylo, na importância de \$35.000, ao Lyceu, na de \$337.538 e ao Hospital, na de \$2.112.513, devendo a respectiva despesa, no total de \$29.556, ser escripturada em—Movimento de fundo—como receita feita ao Thesouro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1911

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em comissão em Valença:

N. 23—Junto vos transmittio o relatorio, mappas e cadastro apresentados pelo agente fiscal da 23ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Diogo Gouart de Souza.

N. 24—Junto vos transmittio os relatorios apresentados pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo Eurico Cavalcante de Lacerda, Raphael Rosas e Joaquim Manoel Peres.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 22—Tendo o collector das rendas federaes de Cabo Frio solicitado desta directoria as necessarias providencias no sentido de lhe serem enviadas por seis mezes as assinaturas do *Diario Official*, communico-vos, para os devidos fins, que as cofres da mesma exactoria já foi recebida a importância respectiva, segundo declarou o mesmo collector em officio sob n. 370, de 3 do corrente mez.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 12—Tendo o collector federal Domingos Marques de Gouveia e o escriptivo Antonio da Cunha Azevedo recolhido as cofres de Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio as importancias correspondentes a duas assignaturas do *Diario Official*, conforme communico-vos o alludido exactor em officio sob n. 370, de 3 corrente, autorizo-vos a remetter o mesmo diario áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

N. 13—Em resposta ao vosso officio n. 237, de 11 do corrente mez, tento a dizer-vos que o quadro da renda arrecadada pelas Alfandegas da União do mez de dezembro de 1910, se acha de 1 de 23 e janeiro proximo passado na officina de composição dessa Imprensa, conforme acabou de verificar pessoalmente o Sr. 2º escripturario desta directoria José Adolpho Pereira de Amarante Junior.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17—Rogo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia contida na ordem desta directoria n. 41, de 29 de junho 1910, e já reiterada pela de n. 63, de 24 de novembro do referido anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 140—Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, em officio n. 3, de 23 de janeiro ultimo, communicado a esta directoria haver solicitado dessa repartição o supprimeimento de 2.955, em estampilhas do imposto de consumo para productos nacionaes, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de serem taes valores enviados á referida delegacia, com a possivel brevidade.

N. 141—Providencias para que a Collectoria Federal de Magé seja remetida a quantia de 230\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisito do respectivo collector no officio n. 10, de 8 do corrente, sendo:

100	da de	\$100.....	10\$000
100	»	\$200.....	20\$000
100	»	\$500.....	50\$000
200	»	\$1000.....	200\$000

N. 142—Providencias para que a Collectoria Federal de Magé seja remetida a quantia de 23.207\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo de-

claradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 9, de 8 do corrente, sendo:

150	sellos de	100\$000.....	15.000\$000
100	»	de 5\$000.....	5.000\$000
100	»	de 2\$000.....	2.000\$000
100	»	de 10\$000.....	1.000\$000
200	»	de \$300.....	60\$000
1.000	»	de \$20.....	20\$000
200	»	de \$10.....	2\$000
5.000	cintas de	\$25 esp...	125\$000

N. 143—Providencias para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 2.212\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 17 do 6 corrente, sendo:

80.000	cintas especiais de	\$005..	400\$000
15.000	»	\$020..	300\$000
3.000	»	\$030..	900\$000
6.000	sellos de	\$020.....	120\$000
300	»	\$040.....	12\$000
1.200	»	\$10.....	480\$000

N. 144—Providencias para que a Collectoria Federal de Laguna e Itassai seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 10 de fevereiro, sendo:

15.000	cintas de	\$020.....	300\$000
15.000	»	\$010.....	600\$000

—Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16—Providencias para que sejam enviados a esta directoria os seguintes documentos, que dei ram de acompanhar o officio dessa delegacia n. 18, de 12 de janeiro ultimo:

- a) o conhecimento da carga e factura consular referentes á cota n. 9.988 e
- b) a cópia do termo de que tractam os arts. 379 e 385 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8 de 24 de janeiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou na Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a esta repartição, conforme se vê do conhecimento juncto n. 4, um volume, contendo a importância de 150.000\$, em estampilhas do selo adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 52, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9—Recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria copia do termo que, na forma dos artigos 379 e 385 de nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, deveria ter sido lido em relação ao caso constante do recurso da Companhia Pernambucana de Navegação, encaminhado com o vosso officio n. 82, de 31 de agosto de 1910.

N. 10—Recommendo-vos informeis qual o numero e a data do officio dessa repartição que encaminhou o recurso do Paiva-Ferreira, a que se refere o de n. 951, de 19 de agosto de 1910, da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 17—Recommendo-vos informeis qual o numero e a data do officio dessa repartição que encaminhou ao Thesouro o da Alfandega de Santos n. 226, de 29 de agosto de 1910.

Recommendo-vos igualmente que envieis a esta directoria o conhecimento referente aos volumes L. F. C. 1.275/1.277, que

deixou de acompanhar ao voss. officio n. 204, de 3 de setembro do anno proximo passado, encaminhando o recurso de Zerrenner Bulow & Comp.

PORTARIAS

N. 3—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 10, de 23 janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.201, volume um contendo a importancia de 1:124\$000 em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 57, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8—Communico ao collector das rendas federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 13, de 1 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.662, um volume contendo a importancia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 64, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 9—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 9 de 18 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.116, um volume contendo a importancia de 770\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 51, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, em resposta a seu officio n. 580, de 27 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.273, um volume contendo a importancia de 4:413\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 59, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 4—Communico ao Sr. collector de rendas federaes de Cantagallo, em resposta a seu officio n. 9, de 23 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2:443, um volume contendo a importancia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 61, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 4—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, em resposta a seu officio n. 13, de 1 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.663, um volume contendo a importancia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 66, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2—Communico ao Sr. collector das rendas federaes da Parahyba do Sul, em resposta a seu officio n. 10, de 27 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.115, um volume contendo a importancia de 1:183\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 53, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 4—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, em resposta a

seu officio n. 13, de 2 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.659, um volume contendo a importancia de 723\$200 em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 62, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 5—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Rezende, em resposta a seu officio n. 12, de 21 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.197, um volume contendo a importancia de 1:375\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 58, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 7—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de S. João da Barra, em resposta a seu officio n. 310, de 24 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.198, um volume contendo a importancia de 1:370\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 54, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 2—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de S. João Marcos, Mangaritiba e Rio Claro, em resposta a seu officio n. 3, de 23 de janeiro de 1911 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.199, um volume contendo a importancia de 900\$000 em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 55, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 1—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de S. Pedro d'Aldeia, em resposta a seu officio sem numero de 1 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.664, um volume contendo a importancia de 320\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 65, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, em resposta a seu officio n. 38, de 26 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.193, um volume contendo a importancia de 1:635\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 53, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 7—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 11, de 1 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.630, um volume contendo a importancia de 1:153\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 63, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 6—Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, em resposta a seu officio n. 9, de 23 de janeiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 2.274, um volume contendo a importancia de 2:000\$ em estampilhas do sello

adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 60, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Requerimento despachado

Souza, Cabral & Comp. — Sellem o requerimento com revalidação, na forma do parecer.

Receberia do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1911

Cruz & Pereira. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Lopes S4 & Comp. — Proceda-se pela forma seguida até hoje e sancionada por decisões da autoridade competente.

Francisco Antonio Monteiro. — Nada ha que deferir.

M. S. Guimarães. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Washington Cesar & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Francisco Xavier Gomes. — A' 2ª sub-directoria.

Nicoláo de Moraes. — Selle o documento de fls. 4.

Lopes Martoretti. — Pague os impostos em debito.

Conva & Comp. — Transfira-se.

Carlos Ventura da Silva. — Idem.

Victoria Candida Marques. — Idem.

Guimarães & Amaro. — Idem nos termos do parecer.

Jo é Gonçalves Diniz. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

Carlos Moraes de Almeida. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Antonio Sinôis da Motta. — Satisfaca a exigencia.

Justina Morena. — Selle o documento a fls. 4.

Izabel Pessoa da Cunha. — Transfira-se.

Euria Bongrovanni. — Elimine-se.

Companhia Centros Pastoris do Brazil. — Continuando o estabelecimento, segundo informa a sub-directoria, nada ha que deferir.

S. F. de Barros. — A' 2ª sub-directoria.

Peres Sobrinho & Soalheiro. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Carls Giamini. — A' 2ª sub-directoria.

Companhia Pastoral e Industrial. — Idem.

Casimiro Fernandes Guimarães. — Transfira-se.

Manceo Gomes da Costa. — Reduza-se o valor locativo a 1:000\$000.

Francisco José da Nova. — Proceda o lançador a exame local.

Virgilio da Costa & Santos. — Transfira-se.

Camillo José Siqueira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antenor Dutra & Comp. — Dê-se a baixa.

José Salermo. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Miguel Antonio Soares. — Annullem-se as dividas de que se trata e proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 13 de fevereiro de 1911

Excliram-se os seguintes officios:

N. 269, ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha, remetendo a relação das contas do 4.º trimestre de 1910, pertencentes ás repartições subordinadas a esse ministerio.

N. 270, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, item, idem.

N. 271, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, item, idem.

N. 272, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação, item, idem.

Ns. 273/275, contas do Ministerio das Relações Exteriores.

Ns. 276/286, item, idem da Marinha.

Ns. 277/291, item, idem da Guerra.

Ns. 300/306, contas do *Diário Oficial*, 4.º trimestre de 1910, do Ministerio da Agricultura.

Ns. 307/320, item, idem da Fazenda.

Ns. 321/334, item, idem da Viação.

Ns. 335/330, item, idem da Justiça.

Ns. 381, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remetendo a relação das contas de publicações feitas no *Diário Oficial*, durante o 4.º trimestre de 1910, pertencentes ás repartições dependentes desse ministerio.

N. 382, ao Sr. director da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo a relação das contas de publicações feitas no *Diário Oficial*, durante o 4.º trimestre de 1910, pertencentes ao Ministerio da Marinha.

N. 33, item, idem do Ministerio da Justiça.

N. 384, item, idem do Ministerio da Guerra.

N. 335, item, idem do Ministerio da Agricultura.

N. 386, item, idem, do Ministerio da Viação.

N. 387, item, idem, dos Ministerios da Fazenda e das Relações Exteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 46:236\$ por antecipação, a Leopoldina Railway Company, garantia de juros, relativa ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, no 2.º semestre de 1910 (aviso n. 313);

De 83:907\$, idem á mesma, idem relativa á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, no referido semestre (aviso n. 314);

De 35:904\$176, idem á mesma, idem relativa á Estrada de Ferro Central de Macaé, no referido semestre (aviso n. 315);

De 500\$, ao Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, aluguel do predio n. 50 da Avenida Mem de Sá, occupado por dependência da Repartição de Obras Publicas, em novembro ultimo (aviso n. 316);

De 7:907\$430 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de outubro a dezembro ultimos, requisitado por officio n. 57 (aviso n. 317);

De 131:231, a Société Anonyme du Gaz de Rio do Janeiro, fornecimento de gás em reservatorios a cargo da Repartição das Obras Publicas em novembro ultimo (aviso n. 318).

Directoria Geral do Expediente

Expediente de 13 de fevereiro de 1911

Remetter-se ao Ministerio da Fazenda copia do officio dirigido ao inspector da Alameda da Capital pela Directoria Geral dos Correios, relativamente ao serviço de e com as postas, só citando se providencias no sentido de não ser perturbado aquelle serviço em virtude de ordens emanadas do alludido funcionario.

A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a elevar a 2.ª classe, com o vencimento anual de 1:800\$, a agencia do Correio da Barra, no Estado da Bahia.

— Solicitaram se providencias:

Ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser posto á disposição do te ministerio o 1.º tepe de engenharia D.º Desierit Horta Barbosa, para servir como inspector de 2.ª classe na Comissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas;

Ao Ministerio da Agricultura, no sentido de ser remetida a este ministerio uma relação dos funcionarios que devem gozar da franquía telegraphica solicitada por aviso n. 24, de 28 de janeiro ultimo, o qual se fez preciso em observancia a disposições regulamentares e á boa regularidade do serviço telegraphico;

Ao director geral das Telegraphos, de modo a serem as estações telegraphicas dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco autorizadas a expedir, como officios, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos engenheiros Mauricio Gaget e Firmino Eloy de Almeida, da 3.ª seção da Inspectoria de Obras contra as Secas.

— O director geral dos Telegraphos, foi autorizado a occupar definitivamente o predio para o qual transferiu a estação telegraphica de Pontal da Barra, visto ter o Ministerio da Fazenda informado, por aviso n. 24, de 23 de janeiro ultimo, que o mesmo predio se achá á disposição do te ministerio, conforme consta do relatório aprese tado em 1900, pela Comissão de Tombamento dos Proprios Nacionais.

— Comunicou-se:

Ao director do Patrimonio Nacional, que foram postos á disposição do Ministerio da Fazenda, para os fins do capitulo VI, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro da 1909, o terreno e casa em ruínas, situados em Anchieta, Estado do Esprito Santo, pertencentes a este ministerio e que se achavam á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos;

Ao director geral dos Correios, que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 29, de 30 de janeiro ultimo, informa haver D. Muriana de Carvalho Ramos, prestado fiança para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da praça de S. Salvador, nesta Capital;

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que o pedido de franquía telegraphica, constante do officio n. 176, de 28 de janeiro ultimo, deve ser feito por intermedio do Sr. ministro da Agricultura, convindo que sejam declarados os nomes dos

funcionarios que devem gozar do uso official do telegrapho;

Ao director geral dos Correios, que foi inferido o encerramento em que o estafeta João Lopes de Carvalho pede revallade do concurs de 1.ª entancia que prestou em outubro de 1909, na vigencia do regulamento de 1896;

Ao inspector de Obras contra as Secas, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a coile e r como officios, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados ás estações telegraphicas das Estações da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, pelos engenheiros desta Inspectoria, Mauricio Gaget e Firmino Eloy de Almeida.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de fevereiro de 1911

Solicitou-se da Directoria Geral de Saude Publica manlar submeter á inspeção de saude Alfredo da Fonseca, auxiliar da Comissão Fiscalizadora Administrativa das Obras do Porto do Recife, (officio n. 23).

Communicou-se á Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, ter sido designado Nestor Augusto da Cunha, para fazer parte da Junta apuradora de senos da companhia sob a fiscalização dessa comissão, devendo esta communicar-lhe o dia marcado para a reunião daquela junta (officio n. 22).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

Subalterno da 1.ª companhia de artilharia da Escola de Artilharia e Engenharia, o 2.º tenente Raul Mello Müller de Campos;

Porteiro do Departamento da Guerra, o 2.º tenente, reformado, Apolinario Gomes Martins;

Por outras da mesma data, foram dispensados:

Do logar de subalterno da 1.ª companhia de artilharia da Escola de Artilharia e Engenharia, o 2.º tenente Arcanjo Ribeiro e do de porteiro do Departamento da Guerra, conforme pediu, o tenente-coronel, reformado, Freire de Lisboa de Alôra.

Departamento da Administração da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas para fornecimento de artigos de tintas, drogas, brochas e vernizes, publicado no *Diário Oficial* de 13 de janeiro ultimo, deve se ler:

Na proposta de Alberto de Almeida & Comp. — amoníaco liquido, kilo, 2\$300; pincel de letras, de pelo de castor, um, 900 réis.

Na de Gonçalves Castro & Comp. — brocha de cabelo encastada, alemã, n. 2, uma, 200 réis; verniz Hard Body dos fabricantes Robles & Hoare, kilo, 6\$; marca Brillante, kilo, 4\$; Japan Dryer, kilo, 3\$100.

Na de Taport Trmã & Comp. — benzina, litro, 2\$550; pó de saia em cartucho, kilo, 520 réis; pólvora de sacco, kilo, 530 réis; pincel chato ou redondo, de 13 a 24, um, 540 réis e sulfato de cobre, kilo, 700 réis.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA GUERRA

Resumo da concorrência realizada pelo Conselho de Compras em sessão de 10 de fevereiro de 1911

Quantidades	Artigos annunciados	PROponentes e condições de suas propostas							
		Azevedo Alves, Mattos & Comp.		Ferreira Passarelo & Comp.		Cunha Guimarães & Comp.		J. J. Magalhães	
		Quantidade e amostras Tipo	Preços ao prazo de dois mezes	Quantidade e amostras Tipo	Preços ao prazo de dois mezes	Quantidade e amostras Tipo	Preços ao prazo de dois mezes	Quantidade e amostras Tipo	Preços ao prazo de dois mezes
Para sargento ajudante									
100	Distinctivos de metal.....	100	\$986	100	\$960	100	\$950		
100	Pares de platinas de metal branco para artilharia.....	100	12\$500	100	12\$620	100	12\$600		
100	Pares de platinas de metal branco para cavallaria.....	100	12\$500	100	12\$620	100	12\$600		
50	Pares de platinas de metal branco para engenharia.....	50	12\$500	50	12\$620	50	16\$600		
300	Pares de platinas de metal branco para infantaria.....	300	12\$500	300	12\$620	300	12\$600		
100	Parer de platinas forradas de panno para artilharia.....	—	—	100	5\$895	100	5\$850		
100	Pares de platinas forradas de panno para cavallaria.....	100	6\$050	100	5\$895	100	5\$850		
50	Pares de platinas forradas de panno para engenharia.....	50	6\$050	50	5\$895	50	5\$350		
300	Pares de platinas forradas de panno para infantaria.....	300	6\$050	300	5\$895	300	5\$850		
1.000	Distinctivos para sargentos amanuenses.....	1.000	\$720	1.000	\$695	1.000	\$715		
1.000	Distinctivos para sargentos de Saúde..	1.000	\$750	1.000	\$695	1.000	\$715		
2.000	Distinctivos para artífices.....	2.000	\$620	2.000	\$600	2.000	\$618		
2.000	Distinctivos para corneteiros e clarins	2.000	\$810	2.000	\$780	2.000	\$795		
2.000	Distinctivos para asylados.....	2.000	\$935	2.000	\$915	2.000	\$923		
Para maruja									
50	Bonets de panno azul marinho, com emblema, para patrões.....	50	13\$100	50	12\$915	50	12\$800		
100	Bonets de panno azul para machinistas e foguistas.....	100	13\$100	100	12\$915	100	12\$800		
200	Bonets de panno azul, com distinctivos, para remadores.....	200	8\$300	200	8\$125	200	8\$190		
200	Chapéos de oleado.....	200	15\$600	200	15\$750	200	16\$000		
200	Lenços de seda preta.....	200	1\$950	200	1\$920	200	1\$950		
100	Japones de panno azul ferrete.....	100	25\$000	100	23\$480	100	23\$800	100	49\$700
50	Jaquetões de panno azul ferrete, com emblema, para patrões.....	50	48\$000	50	43\$480	50	47\$000	50	43\$100
50	Jaquetões de panno azul ferrete, com emblema, para machinistas.....	50	48\$000	50	43\$480	50	47\$000	50	43\$100
Para hospital									
100	Guardanapos de linho.....	100	2\$360	100	2\$355	100	2\$400		
1.000	Toalhas de linho.....	1.000	\$980	1.000	\$965	1.000	1\$100		
1.000	Toalhas felpudas para rosto.....	1.000	1\$720	1.000	1\$680	1.000	1\$720	1.000	1\$700
Para asylados									
500	Gorros de panno azul ferrete para praças.....	500	4\$350	500	4\$365	500	4\$380		
50	Gorros de panno azul ferrete para inferiores.....	50	12\$800	50	12\$450	50	12\$600		

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Director'a Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de fevereiro de 1911

Declarou-se:

Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 66, de 30 de dezembro ultimo, que o Serviço de Informações e Bibliotheca pôde fazer a distribuição do boletim do referido ministerio, bastando para isso que lhe sejam entregues 1.000 exemplares do mesmo boletim;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, ter sido approvada a proposta constante do seu offício n. 245, de 27 de janeiro ultimo, no sentido de que o Estado do Piahy, que só tem um districto federal, seja dividido, em secções, para o serviço de recenseamento, pela forma indicada na referida proposta;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu offício n. 237, de 31 de janeiro ultimo, no sentido de que o Estado de Goyaz, que só tem um districto federal, seja dividido em secções, para o serviço dos commissarios do recenseamento, pela forma indicada na referida proposta;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu offício n. 238, de 31 de janeiro ultimo, no sentido de que seja admitido para o serviço do recenseamento, no Estado de Goyaz, além do delegado já nomeado, o pessoal indicado na referida proposta;

Ao mesmo, ter sido approvada a proposta constante do seu offício n. 292, de 31 de janeiro ultimo, no sentido de que seja admitido para o serviço do recenseamento, no Estado do Rio Grande do Norte, além do delegado já nomeado, o pessoal indicado na referida proposta;

Ao mesmo, haver terminada a comissão que desempenhava neste ministerio o Sr. Luciano Reis, chefe de secção da repartição a seu cargo;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu offício n. 121, de 11 de janeiro ultimo, em que propõe diversas porcentagens para a determinação dos preços de artefactos trabalhados nas oficinas da referida escola, que essa proposta não sustenta a tabella de preços recommendada pelo § 12 do art. 25 das Instruções a que se refere o decreto n. 7.763, de 21 de dezembro de 1909, pelo que deve ser organizada uma tabella de que constem tão especificadamente quanto possível todos os artefactos que podem produzir as mesmas oficinas, com os respectivos preços;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, em resposta ao seu offício n. 243, de 12 de janeiro ultimo, propondo a nomeação da nominalista D. Clotilde Moreira de Souza para o cargo de professora auxiliar do curso primario da referida escola, que convém aguardar oportunidade para essa nomeação;

Ao mesmo, em resposta ao seu offício n. 214, de 13 de janeiro ultimo, que, á vista do que representa no mesmo offício, fica autorizado a prorrogar até 31 de março proximo futuro, os contractos celebrados com os mestros das oficinas de alfaiataria, marcenaria e sapataria da referida escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, em resposta ao seu offício n. 8, de janeiro ultimo, ter sido approvado o act. pelo qual nomeou o carpinteiro Manoel Machado para substituir interinamente o mestre effectivo da officina de carpintaria da referida escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes em resposta ao seu offício n. 198, de 20 de janeiro ultimo, e que acompanhou o relatório referente ao anno proximo passado, que, das alterações propostas no referido offício, serão opportunamente consideradas as attinentes á divisão das horas de trabalho e ao limite da idade para admissão dos alumnos, não sendo exequíveis, porém, as que dizem respeito ao augmento do pessoal e de seus vencimentos, á venda do orçamento de despeza votado para o actual exercicio; que fica autorizado a aceitar o offerecimento a que allude o mestre de musica, mas que a nomeação de uma segunda professora para o curso primario só poderá ser feita quando a frequência da escola exceder á 50 alumnos, na conformidade do art. 51, da lei n. 2.355, de 31 de dezembro do anno passado, convido que, nos termos do § 12 do art. 25 das Instruções em vigor, seja organizada a tabella dos preços dos artefactos que possam produzir as oficinas da escola;

Ao mesmo, que ficam approvados os programas organizados para os cursos primario e de desenho para os officias da escola, que acompanharão o seu offício n. 210, de 23 de janeiro ultimo;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, em resposta ao seu telegramma de 31 de janeiro ultimo, ter este ministerio autorizado a prorrogação por quatro meses dos contractos com os mestres das oficinas da referida escola.

— Deu-se sciencia:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo, do recebimento do seu offício n. 313, de 27 de janeiro ultimo, communicando o encerramento da matricula na referida escola;

Ao inspector agrario do 3º districto, do recebimento do seu offício n. 115, de 31 de dezembro ultimo, enviando informações sobre a Escola de Aprendizes Artífices dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba.

— Solicitou-se ao chefe do Serviço de Publicações e Bibliotheca, a publicação do aviso n. 63, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, que lhe foi remettido, para ser informado, em 12 de janeiro proximo passado.

— Remetteu-se ao director da Directoria Geral de Estatística, a para ser informado, o requerimento em que José Oscar de Araújo Coelho, auxiliar de 2ª classe da referida directoria, pede promoção para o cargo de auxiliar de 1ª.

Requieimento desprochado

Dia 13 de fevereiro de 1911

José Augusto da Giorgia Sobrinho, pedindo privilegio para um novo ferro de extracção de dentes, denominado «Extractor da Giorgia» de sua invenção. — Comprou-se nesta directoria geral no dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envoltorio.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1911

Antenor Gomes de Carvalho, Feliciano Corré dos Santos, Octavio Ferreira Pinheiro, Vicente Avellar Filho, Luiz Cardoso de Rebello, Aldrovando Carlos Pires, Eduardo Ratt's Valente, Francisco Cerqueira da Matta e Salaberio Alberto Fialho, pedindo matricula gratuita na Academia do Commercio. — Aguarde-n vaga.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Reiterando o pedido feito em aviso sob n. 110, de 30 de dezembro ultimo, pede-se digue de providenciar afim de que, por conta deste ministerio, o director do Serviço de Veie inrio, Dr. Alcides Miranda, possa requisitar, durante o anno corrente, da Estrada de Ferro Central do Brazil, passagens para si e para os subordinados, transporte de material e bagagem, assim como para que o mesmo director goze de franquia telegraphica para todo o paiz, nas linhas do Telegrapho Nacional.

Em complemento das providencias referentes á Estrada de Ferro Central do Brazil, solicta autorização a respectiva directoria para mandar que sejam attendidas, sem exigencia de apresentação da autorização de passagens, nas diversas estações, todas as requisições firmadas pelo director daquella serviço em papel offical que corrine as declarações de escriptura á fiscalização da mesma estrada. Esta medida de apresentação da autorização de passagens é impraticavel quando se trata de trabalho de natureza urgente, á serem effectuados em lugares diferentes, por varios funcionarios, que, portanto, não podem todos estar de posse daquelle autorização para apresental-a conjunctamente com a requisição do serviço.

Da 1ª

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solictando, de ordem do sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de se em despesa de por conta deste ministerio da Estrada de Ferro Central do Brazil, do vi. do P. do Zootecnico Federal, 8 caixas n. 1231/28 na ca. M-A-A, contendo material que se destina áquelle Posto (officio n. 65).

— Ao Sr. super-intendente da Leopoldo Railway Company:

Reiterando o pedido feito em offício n. 404, de 31 de dezembro ultimo, de ordem do sr. ministro solicta novamente providencias no sentido de serem attendidas, por conta deste ministerio, as requisições de passagens, transporte de material e bagagem, firmadas pelo director do Serviço de Veterinaria, Dr. Alcides Miranda, quer para uso proprio, quer para o do funcionario do mesmo serviço.

Pede resposta, logo que sejam dadas as necessarias providencias, para sciencia deste ministerio (officio n. 62).

— Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

Reiterando o pedido feito em offício sob n. 405, de 31 de dezembro ultimo, de ordem do Sr. ministro solicta providencias no sentido de, por conta deste ministerio, serem attendidas, por todas as agencias dessa companhia, no puz as requisições de passagens, transporte de material e bagagens, firmadas pelo director do Serviço de Veterinaria, Dr. Alcides Miranda, quer para ser uso proprio, quer para o de funcionarios do mesmo serviço.

Pede resposta, logo que sejam dadas as necessarias providencias, para sciencia deste ministerio (officio n. 63, de 8 de fevereiro de 1911).

— Ao Sr. director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Reiterando o pedido feito em offício sob n. 406, de 31 de dezembro ultimo, de ordem do Sr. ministro solicta providencias no sentido de, por conta deste ministerio, serem

attendidas, por todas as agências dessa companhia, no paiz, as requisições de passageiros, transporte de material e bagagem, firmadas pelo director do Serviço de Veterinaria, Dr. Alcides Miranda, quer para seu uso proprio, quer para o de funcionarios do mesmo serviço.

Pede resposta, logo que sejam dadas as necessaria providencias, para sciencia deste ministerio (officio n. 64, de 8 de fevereiro de 1911).

Dia 11

Ao Sr. Intendente municipal de Amar-
rosa, Bahia:

Em resposta ao officio de 22 de janeiro ultimo, no qual se pede o auxilio deste ministerio no sentido de ser effectuada a compra de nove novilhos, em Queguay, Republica do Uruguay, declara de ordem do Sr. ministro, não ser possível attender a esse pedido.

O regulamento annexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro ultimo, revogou o que baixou com o decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, conforme se vê do *Diário Official* que ora remetto. Houve incompreensão quando parece julgar possível o que se pretende, pois que não se baseia na justa interpretação do regulamento referido (officio n. 66, de 11 de fevereiro de 1911).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa,
Arquivo e Estatistica

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Antonio Ferreira de Mattos, Anacleto Coelho Bastos, Francisco José de Faria, Irmandade de S. Nicoláo, Neves & Rodrigues, Rosauzo Zambrano, S. Lazzaro & Comp. e Teixeira & Martins.—Indeferidos.

Domingos José Gomes Brandão Junior e João Bufete & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Leonardo José da Rocha.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Cherobina Cesarina.—Deferido.

Pelo Sr. director geral:

José Maria da Silva.—Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria.

Jacob Abrahão.—Idem idem.

Multas:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:

Benito Duran Contin, multado em 100\$, por infracção do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estar construindo um forno e estufa de paredes de tijolos, no predio n. 230 da rua General Camara, sem licença).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

José dos Santos Filho, com estabulo á rua Mattozo n. 235, multado em 50\$, por infracção do art. 34 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (fazendo entrega de leite em vasilhame sem o rotulo indicativo de sua procedencia).

Pelo agente do 19º districto, Inhaúma:

Messias Antonio Cataldi, multado em 20\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 389, de 7 de fevereiro de 1903 (estar explorando com emprego de explosivos a pedreira sita á rua Noemia Corrêa sem numero, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Commendador José Gonçalves Guimarães, proprietario do theatro Recreio Dramatico, João Ribeiro de Moura e Dr. curador de ausentes, representantes legais dos proprietarios dos predios á rua General Camara n. 392 e S. Pedro n. 233, a comparecerem ás 12, 12 1/2 e 1 hora da tarde.

Pelo agente do 1º districto, Candelaria:

Associação Commercial do Rio de Janeiro, proprietario do predio n. 10, da rua Visconde de Itaboraí, á 1 1/2 horas da tarde, a comparecer á vistoria que se realizará no referido predio.

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:

Benito Duran Contre, proprietario do predio n. 230 da rua General Camara, a parar immediatamente com as obras que está fazendo no referido predio, até legalização das mesmas, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 19º districto—Inhaúma:

Messias Antonio Cataldi, proprietario da pedreira sita á rua Noemia Corrêa, sem numero, a legalizar com licença, a exploração da referida pedreira, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 10º districto—Sant'Anna:

Cesar Leite, representante do proprietario dos predios n. 60, 62, 64, 65, 68 e 70 da rua de Sant'Anna, a cumprir o laudo das vistorias realizadas nos referidos predios, no prazo de cinco dias.

Sub-directoria de Rendas

Predial:

Despachos:

Pelo sub-director:

J. L. Ferreira Prista e Manoel Gomes Soares.—Aguardem o novo lançamento.

Albino José Marques de Andrade, Alberto Bernardes da Silva e Maria Bessa.—Certifique-se.

João Antonio Rodrigues Martins.—Não ha direito á exoneração.

Francisco Soares de Oliveira.—Rectifique-se.

Emilio Guihu.—Dê-se.

Estephania Fortuna.—Attendida.

Joé Silva & Comp.—Cancello-se.

Alberto Jacintho Rebello.—Subscrova-se de accordo com a informação.

Jeronymo Teixeira Bravista (2), Manoel Leite Rapozo e Antonio Braz da Cunha Soares.—Exonerem-se, de accordo com as informações.

Dr. Vicente Ferreira de Moraes, A. Pinto Margarido Pires, Caetano da Silva Fernandes, Domingos Fernandes Leite, Maria (menor), Seraphim Carneiro, Luiz Borges de Freitas, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, José da Costa Ayres, Vito Paxale, Maria Joaquina Resino, Alvaro de Souza Pereira, Adolpho Martins de Oliveira, Maria Joanna Motta Paranhos, José Rodrigues, Dr. José Francisco de Macedo Junior, Joaquina Augusta Monteiro, Julieta da Cunha Bastos, Antonio Soares Leite, Pio Abel de Paiva, Joseph na Col n do Queiroz Ferreira, Gustavo Leuznger Masset, José da Silva Coelho, José Alves dos Santos, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres, Alfredo Augusto Linhares, Antonio Teixeira Fernandes, Antonio Nunes Vilhona, Carlos Pareto & Comp., Aurora de Oliveira, Domingos Gonçalves Neto, Eduardo Pereira de Mello, Josephina Francisca dos Santos e Emilia Candida de Souza e outros.—Transfiram-se.

Silva Balhar & Comp., Carolina Sereño, Joaquim Fernandes da Silva, João Mancel Alves, Francisco de Paula Pereira Nunes, Josuino Pinheiro Fagundes, Manoel de Medeiros, João Gonçalves Ferreira, Dulce Duque Estrada de Figueiredo, Antonio Corrêa da Costa, Libania V. Gaudencia, Joaquim Leandro da Motta, Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paula, José Luiz de Mattos, Maria N. de Oliveira, Maria da Gloria e outra, Mancel Joaquim Fernandes (2), José Justino Teixeira, Agueda J. Marinho da Cruz, Adolpho Ubaldino Xavier, Josephina Pereira Pimenta Bueno e Julio Ferreira da Silva.—Satisfacam as exigencias.

Imposto de licença

Despachos:

Pelo sub-director:

Maria José Salomão, Jorge Jassof, J. M. Ferreira, Joaquim Gomes Cardoso, José da Silva Santeiro, Joaquim M. da Silva Lima, Czar Mendes da Silva, Henrique Luiz Ennes, F. Corrêa & Comp., J. Saldanha, Emilio Santoro, Domingos Henriques de Oliveira, B. Ienrot & Meyer, Manoel Luiz Coelho Rodrigues, Mendes Raupp & Martins, Fernandes & Santos, Gonçalves Vianna & Comp., Carlos José Fernandes, João Rezende, A. Pinto Imão & Comp., Domingos Marinho de Lemos, Firmino da Silva Lobato, José Riveira Fernandes, Antonio Alfinito, Baptista & Ferreira, João Carneiro Guichard & Comp., Felix Ambrozio, Constantino & Bragança, Manoel Rodrigues, Pedro Perroni & Siqueira, Santos & Comp., Oscar de Azevedo Marques, Theodoro Miguel, Virgilio Cardoso Correia, José Duarte Ferreira, Manoel dos Reis, Napoleão Lima & Comp., Antonio Augusto da Rosa, Antonio Coelho, A. P. Gabriel & Fernandes, Fortunato Rodrigues Pinto e Hercules Tavares de Campos.—Deferidos.

Vicento Taranto, Hentochel & Gaffie & Balbina Fernandes Lamas.—Attenda-se.

Aristides Nunes da Costa e Rocha & Rosas.—Sim.

Oscar de Azevedo Marques.—Retifique-se, Borlido Maia & Comp.—Deferido, á vista da informação.

Mourão & Comp.—Proceda-se de accordo com a informação.

José Pacheco.—Sim, na forma do parecer do agente.

Telles & Comp.—Indeferido, á vista da informação da autoridade sanitaria.

Alfredo Dias da Silva, Valerio & Cunha, Antonio Coelho de Mendonça, Isabel da Costa, João Anjo, A. Lacasa & Comp., Fassio & Barboza, Francisco Felipe, Alfredo dos Reis, Francisco Machado das Neves, Jorge de Souza Freitas, Augusto Roiz Horta, Carlos R. Rodrigues, Joaquim Antonio & Antonio Pires, Julio Passalini Lago & Sá, Manoel da Silva Peixoto, Manoel Peixoto de Mello, Manoel Figueiredo, Oliveira Mendes & Comp., Companhia Leopoldina, Dr. Antonio Austregesilo e Lancence W. Horlipp.—Satisfacam as exigencias.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos:

Pelo director geral:

Otilia da Cunha Pinto Leide.—Sim.

Maria Elisa dos Santos Pinto e Rita Josephina de Campos.—Ao Sr. inspector escolar do 12º districto, para informar.

Etelvina do Amaral.—Certifique-se.

Adelina Savat Saint Brisson. — Ao Sr. coronel almoxarife, para fornecer, comprando na casa Fontes Garcia & Comp., cuja proposta é a mais barata.

Antonio Francisco Goulart. — Ao Sr. Dr. director geral de Obras e Viação, para que se digne informar.

Directoria Geral de Obras

Despachos:

Pelo prefeito:

Manoel de Almeida Pinho, Club da Gavea, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Compagnie Limited (pet. n. 1.959), H. Keumard & Comp. e Sociedade Anonyma Vulcanica. — Indeferidos.

Luis Hermann & Comp. e Benito Duran Contin. — Desferidos, de accordo com as informações.

Augusto Antunes Garcia, Justino de Almeida Guerra e João Pinto Daniel. — Compareçam.

Pelo director geral:

Genaro Acceta & Filho. — Concedo até o dia 6 de maio do corrente anno.

Antonio Januzzi, Filho & Comp. — Requeiram em termos.

Julio Ferreira Vianna. — Indeferido. O requerente não tem direito ao pagamento que reclama, porque em 9 de junho de 1909, assignou termo desistindo de qualquer indemnização.

José Maria Fernandes. — Indeferido, á vista da informação.

Theodor Wille & C^a. — Satisfacem a exigencia do engenheiro da circumscripção.

2^a sub-directoria:

1^a circumscripção — Carlos A. de Miranda Jordão (c. n. 495). — Junte as requisições feitas.

2^a circumscripção — Eugenio de Castro. — Passe-se guia.

5^a circumscripção — José Goulart. — Apresente a conta do calçamento de accordo com a medição feita.

3^a sub-directoria:

Dodsworth & Comp., Armando Martin, João Gomes Pereira, Pinto & Oliveira, Firmiano Gomes, Jeronymo de Almeida Vasconcellos, Silveira & Daltro, Henrique Pereira de Araujo e Paulo André de Lemos. — Sim, compareçam.

4^a sub-directoria:

Percilia Cecilia dos Santos Silva, Victorino Ferreira, Daniel Budenave, Clementina Canavarro, Anna Belisaria de Souza Peçanha, Manoel Coelho, Andréa Guidano, Antonio Bernardino de Carvalho, Ladislau D. da Cunha, engenheiro-civil Luiz José da Silva, David & Comp., Antonio Luiz de Araujo, Companhia Seguros de Vida Sul America, baroneza de Bomfim, Nôe Pinto de Almeida, Antonio José da Costa Braga, Manoel Pereira, Joaquim Gomeçoso e Angelina Ferrari Scipim. — Passem-se alvarás.

Maria da Conceição de Andrade Passos, Octavio Barboza de Macedo Silva e Manoel Marques da Costa Braga. — Passem-se alvarás, depois de assignados os termos.

Brazilia America Pacheco da Rocha. — Adquiras as placas no mercado, pois não foi cobrado o valor das mesmas.

Generoso Romão Rodrigues. — Passe-se alvará.

Manoel Corrêa de Almeida. — As obras não podem ser acceitas porque não estão de accordo com a lei.

5^a circumscripção — José Simões. — Junte a licença do exercicio.

Martins & Couto. — Junte a licença anterior.

4^a circumscripção — José Marques Loureiro. — Passe-se guia.

1^a circumscripção — Ildefonso da Cruz Faria. — Faça assignar as plantas por construtor habilitado.

José Martins de Castro, Mouiz & Soares e Julio Lisboa Selinidt. — Passem guias.

Dr. Francisco Mariano H. Viveiros e Eduardo P. Guinle. — Podem habitar.

2^a circumscripção — Antenor da Fonseca Rangel, Justino Paes da Costa e Avelino Coelho da Costa. — Proven a posse do terreno.

Dr. João Marinho de Azevedo. — Junte planta cadastral e prove a posse do terreno.

Antonio Nunes, Ramos & Machado, Sinval Secundino Paranhos. — Passem guias.

Alves de Aguiar & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Dolphina Toledo Franco Alves. — Junte planta cadastral.

Major A. Pereira Caldas. — Compareça.

5^a Sub-Directoria

Carta cadastral:

José Antonio da Cunha, Antonio F. Nunes, Luiza Corrêa Nunes, Roberto Micka e Florentino de Paula. — Deferidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 280, de 8 de fevereiro corrente, pagamento de 58.997\$823 a diversos, de fornecimentos feitos á Quinta da Boa Vista, no anno proximo passado;

N. 270, de 7 do corrente, idem de 6.000\$090 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, de julho a dezembro de 1910;

N. 265, de 6 do corrente, idem de 201\$ a João José Pereira Guimarães, idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro de 1910;

N. 269, de 7 do corrente, idem de 7.001\$340, a diversos, idem á comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, em 1910;

N. 263, de 6 do corrente, idem de 11.385\$020, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em dezembro de 1910;

N. 141, de 21 de janeiro, idem de 1.701\$140 a Julio de Almeida de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 155, de 25 de janeiro, idem de 30\$ a Leuzinger & Comp., idem á Inspectoria Geral de Navegação, em 1910;

N. 253, de 3 do corrente, idem de 1.591\$103, a diversos, idem á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de setembro a novembro de 1910;

N. 141, de 24 de janeiro, idem de 270\$ á Dias & Dias, idem á administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em setembro de 1910;

N. 198, de 10 de janeiro, idem de 1.005\$ a Jeronimo F. da Silva, idem, idem, em outubro e dezembro de 1910;

N. 246, de 3 do corrente, idem de 588\$500, a diversos, idem á Inspectoria de Obras contra a secca, em 1910;

N. 254, de 3 do corrente, idem de 1.089\$720 a Hime & Comp., idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em novembro ultimo;

N. 251, da mesma data, idem de 894\$900, a diversos de fornecimentos para trabalhos a gaz da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de outubro a dezembro de 1910;

N. 143, de 21 de janeiro, idem de 517\$750 á Imprensa Nacional, de publicação para a Directoria Geral dos Correios, no 1^o semestre de 1910;

N. 162, de 25 de janeiro, idem de 614\$ a Cesar e Sabra, de transportes para a repartição dos Telegraphos, em julho, setembro, outubro e novembro de 1910;

N. 153, da mesma data, idem de 2.100\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de serviços prestados á repartição dos Telegraphos, de setembro a novembro de 1910.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 238, de 31 de janeiro, pagamento de 5.607\$510, a diversos, de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, nos meses de setembro e dezembro ultimo;

N. 223, de 31 de janeiro, idem de 25.000\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, de fornecimento de 23.000 exemplares dos mappas e diagrammas de geographia agricola do Brazil á comissão organizadora da secção brasileira na Exposição de Bruxellas, em 1910;

N. 191, de 23 de janeiro, idem de 711\$200, a diversos, de fornecimentos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, de setembro a dezembro de 1910;

N. 233, de 31 de janeiro, idem de 1.918\$310 a Duarte e Amaral, idem á Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio, em novembro e dezembro de 1910;

N. 180, de 25 de janeiro, idem de 181\$500, a Alberto Jacobina & Comp., idem á Secretariá de Estado, em 1910;

N. 252, de 3 do corrente, idem de 263\$55, aos mesmos, idem á Junta dos Corretores, em dezembro de 1910;

N. 207, de 30 de janeiro, idem de 317\$ a Francisco Alves & Comp., de fornecimento de livros á Directoria de Contabilidade deste ministerio, em 1910;

N. 115, de 18 de janeiro, idem de 10.000\$ a Carlos Delgado de Carvalho, da segunda e ultima prestação, segundo seu contracto, para fornecimento de 5.000 exemplares do livro *Le Brésil Méridional*;

N. 217, de 31 de janeiro, idem de 200\$ a Aurelio de Figueiredo, de gratificação, em janeiro ultimo;

N. 219, da mesma data, idem de 50\$, a Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de gratificação, em janeiro ultimo;

N. 177, de 25 de janeiro, idem de 800\$ ao 2^o tenente Manoel Rabello, de ajuda de custo a que fez jus no anno proximo passado;

N. 195, de 23 de janeiro, idem de 2.610\$300 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, em julho de 1910.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 371, de 27 de janeiro, pagamento de 664\$ a Bianco Rocha & Comp., de fornecimento ao Supremo Tribunal Federal, em dezembro de 1910;

N. 538, de 4 do corrente, idem de 13.523\$662, a diversos, idem ás Colonias de Alienados, da Ilha do Governador, em novembro e dezembro de 1910;

N. 547, da mesma data, idem de 18.150\$, adeantadamente ao Almoxtarif das Colonias de Alienados, Emygdio d'Oliveira, Sucupira, para satisfazer ao pagamento da folha do pessoal de nomeação do director, durante o 1^o trimestre do corrente anno;

N. 476, de 2 do corrente, idem de 5.965\$333 das folhas de diversos empregados da Di-

rectoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 563, de 6 do corrente, idem de 1:655\$, da folha das gratificações e salaricos dopesoal do Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo.

N. 429, de 30 de janeiro, idem de 1:000\$ ao Recolhimento das Orphãs da Santa Casa de Misericórdia, do aluguel do predio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em dezembro de 1910;

N. 564, de 6 do corrente, idem de 3:780\$ a Auler & Comp., de fornecimentos à Escola Nacional de Bellas Artes, em novembro de 1909;

N. 514, de 3 do corrente, idem de 400\$, das folhas das gratificações que compstem, por substituição, aos alienistas adjuntos do Hospicio Nacional de Alienados e das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, em janeiro ultimo;

N. 510, de 3 do corrente, idem de 300\$ ao director, almoxarife e pharmaceutico das Colonias de Alienados da Ilha do Governador, para aluguel de casa, em janeiro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 53, de 7 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao capitão de corveta José Libanio Lancheta Lins de Souza, de gratificação que lhe compete, em janeiro ultimo, como ajudante do 1º commisario da commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 19, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 4:161\$, da folha de gratificação aos funcionarios daquella repartição, encarregados da assignatura de notas, em janeiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO BARBOSA

Expediente de 6 a 11 de fevereiro de 1911

Justificação

Justificante, o desembargador Rodrigo de Araujo Jorge.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificações-prova

Justificante, o Sr. desembargador Rodrigo de Araujo Jorge.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Maria Pagneir Fernandes.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Processo crime

Autora, a justiça; réo, José da Silva (vulgo *Moleque Simão*).—A vista da prova dos autos, confirmo o despacho de pronuncia proferido pelo Dr. juiz sub auto. Passado o prazo legal da intimação, se-se vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer libello nos termos da lei.

Processo de infracção

Autora, a justiça; infractores, Cruz & Silva, representados pelo socio Manoel José da Silva.—Ao Dr. 3º procurador da Republica, a quem o distribuo.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente

Ratificação de protesto

Supplicante, Joseph Mahes, commandante do paquete *Amiral Troube*.—Julgo por sentença a presente ratificação de protesto para mandar que á parte se dê o respectivo instrumento.

Justificação

Justificantes, DD. Amelia, Henriqueta de Sá e Belmira Candida de Sá.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado; pagas as custas.

Carta precatória

Deprecante, o Dr. juiz federal na secção do Estado da Bahia; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal.—Julgo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes efeitos.

Summarios-crime

Autora, a justiça federal; réo, Francisco de Almeida Campos.—Vistos e examinados os autos, confirmo o despacho de fls., por seus fundamentos.

Autora, a mesma justiça; réo, Domingos Tavares.—Julgo procedente a denuncia, para o fim de confirmar, por seus fundamentos, o despacho de fls.

Autora, a mesma justiça (inquerito policial sobre as cedulas da Caixa de Conversão, sob ns. 33.712 e outros).—Archive-se.

Autora, a mesma justiça (inquerito sobre a cedula falsa de 10\$, n. 23.789, estampa 11ª, série 29).—Idem.

Autora, a mesma justiça (inquerito policial sobre a cedula de 50\$, série 1ª, 11ª estampa, n. 10.135, reputada falsa).—Idem.

Autora, a mesma justiça; réo, José Antonio de Lima.—Idem.

Autora, a mesma justiça; réo, José de Oliveira.—Vistos e examinados os autos, confirmo o despacho de fls., por seus fundamentos.

Autora, a mesma justiça; réo, José Antonio dos Santos.—Designo o escrivão dia e hora, para o julgamento.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, durante o periodo das férias, a contar de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deses juizo terão lugar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de M. Fonseca, para sciencia de que as contas prestados pelo syndico definitivo Eulalio Teixeira de Souza se acham em cartorio, á sua disposição, afim de se em examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos do prestação de contas, em que é supplicante Eulalio Teixeira de Souza, syndico definitivo da fallencia de M. Fonseca, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte—Despacho: Intimem-se ao interessados por editaes para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações e reclamações que entenderem, e o fallido pessoalmente para o mesmo fim e com o mesmo prazo. Rio, 7 de fevereiro de 1911.—Elviro Fonseca. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de M. Fonseca para sciencia de que as contas prestadas pelo syndico definitivo Eulalio Teixeira de Souza se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para contar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi.—Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Fallencia de Antonio Joaquim Barroso

SAPATARIA — RUA DA CARIOCA N. 12

Bento da Silva Praga, syndico da massa fallida de Antonio Joaquim Barroso, nomeado pelo Exm. Sr. juiz da 2ª Vara Commercial, avisa aos credores e mais interessados na fallencia acima, que se acha á disposição para attendel-os, á rua Primeiro de Março n. 39 sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde, até 17 do corrente, e declara que os actos officiaes serão publicados no *Diario Official*.

O syndico, Bento da Silva Praga. (a)

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.060

Bastos, Fontes & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 143, adoptam para distinguir a manteiga de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente da figura de um leão dentro de tres circumferencias concentricas com diversos dizeres, acompanhada da palavra «Manteiga» na parte superior e do nome caracteristico «Leão» na inferior. Classe 64. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1911.—Bastos, Fontes & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 11 horas do dia 31 de janeiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.060, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de fevereiro de 1911 :

Em ouro.... 184:875\$4 2
Em papel.... 275:604\$905 430:480\$317

Renda arrecadada de 1 a 13
de fevereiro de 1911.... 3.831:543\$181
Em igual período de 1910... 2.809:752\$307
Diferença a maior em 1911 1.021:790\$714

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 13 de fevereiro de 1911

Interior..... 17:836\$771
Consumo:
Fumo..... 4:970\$000
Bebidas..... 10:414\$600
Calçado..... 1:410\$000
Perfumarias... 228\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:949\$600
Vinagre..... 460\$000
Conservas..... 770\$000
Chapéus..... 2:810\$000
Tecidos..... 5:300\$000
Registro..... 4:830\$000 33:140\$200

Extraordinaria..... 98:126\$125
Deposito..... 24\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 231\$497

149:348\$503

Renda de 1 a 10 de fevereiro
de 1911..... 1.348:767\$976

1.498:116\$569

Em igual período de 1910... 1.035:338\$555

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de sciencias: Isaura Gomes de Amorim, Octavio Blatter Pinho, José Maria Goulart e Lydia Duarte Ribeiro.—Turma suplementar: Guiomar dos Santos Maia e Anselma Antonietta da Silva.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
A MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

No referido dia, ás 2 horas da tarde, serão chamados a provas oraes de linguas: Bernardino Coelho Junior, Miguel Pinto Sampaio, Octavio Moreira Baptista, Herodoto Cesar de Araujo Almeida, Alberto Woolf Teixeira e José Amorim de Magalhães.—Turma suplementar: Renato Gomes Aires da Gama, Acilio Borges de Araujo e Francisco do Espirito Santo Paula.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 13 de fevereiro de 1911.—Paulo Tavares, secretario.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 18 do corrente, para o fornecimento de um motor a petroleo, conjugado directamente a um dynamo com capacidade para 350 ampéres, 220 volts e corrente continua, podendo o mesmo motor ser de qualquer typo.

No preço para o fornecimento do material; deverá ser levado em conta o trabalho de montagem que correrá sob a responsa-

bilidade do fornecedor, assim como deverão os proponentes apresentar os preços com os direitos alfandegarios e sem os respectivos direitos.

O material sómente será definitivamente considerado acceito, depois do seu funcionamento permanente, durante 15 dias de trabalho, das 6 horas da tarde ás 5 da manhã, serviço esse que será feito por pessoal da Força depois da experiencia official feita por parte do fornecedor.

Os proponentes deverão declarar qual a quantidade de petroleo consumido pelo respectivo motor, durante cada hora de serviço com a maxima velocidade.

Juntamente com o motor e dynamo deverão vir todas as peças do ferramentais necessarias á desmontagem dos mesmos, para reparos e sua limpeza, bem assim de um guindaste para suspensão das peças de maior peso.

Os proponentes ficarão ainda obrigados a deixar na Contadoria da Força o deposito de 20 % sobre o artigo fornecido, como garantia, por espaço de um anno, do bom funcionamento do machinismo, correndo por conta do fornecedor os reparos que forem necessarios durante o anno de garantia.

O commandante da Força não será obrigado a aceitar a proposta mais barata e sim a que julgar mais conveniente, attendendo á economia do combustivel e qualidade de material.

Os proponentes deverão dizer, nas suas propostas, o prazo minimo da entrega do artigo a fornecer, assim como o preço do mesmo em moeda nacional, e apresentarem na Secretaria Geral da Força, na data respectiva, ás 12 horas do dia. Nenhuma proposta será recebida sem habilitação previa dos proponentes, de conformidade com o artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, mediante apresentação até á vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$ feita na Contadoria da Força.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Rio, 13 de fevereiro de 1911.—Odilio Baccellar R. de Mello, major assistente

Eleição de um Deputado pelo 1º Districto desta Capital

O Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa, 1º supplente do substituto do Juiz Federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal :

Faz saber que pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores foi designado o dia tres (3) de março proximo vindouro para realizar-se a eleição para o preenchimento da vaga existente na representação do 1º districto desta Capital, occasionada pelo fallecimento do Dr. Manoel da Motta Monteiro Lopes; pelo que, em virtude do que dispõe o art. 70 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, convida os Srs. eleitores desse districto a comparecerem no referido dia ás 10 horas da manhã, nos logares e perante as mesas abaixo indicadas, afim de darem os seus votos.

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos — Lado do mar.

Mesarios: Felipe Senes, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, coronel João Fonseca

Bastos, Dr. José Antonio Quinto Alves e Josué de Medeiros.

Supplentes: Luiz Lopes Pequeno, Ernani Francisco Borges, Silvio da Motta Rébello, Francisco Eulalio Pinto da Fonseca e major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Repartição Geral de Estatística — Praça Quinze de Novembro.

Mesarios: Estephano Monteiro da Rosa, João Alexandrino Teixeira, Luiz Pinto Duarte Silva (Dr.), Luiz Arêas e Horacio Ramos Machado Junior.

Supplentes: Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Eugenio Ferraz de Abreu, Honório Calimerio Lopes, Pedro Herculano da Silva e João Mendes.

Terceira secção

Caixa de Amortização — Rua Primeiro de Março.

Mesarios: Coronel Severiano Pereira de Mello, Lourival Alves Guimarães, Pedro Leão Velloso Filho (Dr.), Eugenio Haddock Lobo e Manoel Antonio Lopes Marinho.

Supplentes: Manoel Joaquim Torres, Henrique Dunham, Adelino Guaycurus Piranema, Alfredo Lody Batalha e Tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios: Virgilio Ferreira Guterres, Antonio Ferreira Vallado, Antonio Marinho Falcão, Roberto Monteiro Lopes Guimarães e Henrique Andrew Heyer.

Supplentes: Carlos José dos Santos Rodrigues, Antonio de Arruda Beltrão (Dr.), Alfredo Belarmino de Miranda, Adriano Joaquim Ferreira e Emilio Basilio da Silva.

Quinta secção

Edificio da Alfandega — Armazem da bagagem.

Mesarios, Antonio Augusto Pereira Deschamps, Joaquim Christovão Alves da Silva, Damaso de Preença Gomes, tenente Armando Pereira de Carvalho e Octavio Ignacio de Souza Valente.

Supplentes: Dr. Gaspar de Menezes, Eutímio de Oliveira Ferreira, capitão Arthur José Monteiro dos Santos, capitão Luiz Fraguero Romero e José Thomaz Gomes.

Sexta secção

Edificio do Correio:

Mesarios: Luiz Lemgruber Kropf, Antonio Colona Barbosa, Antonio Ataliba Bittencourt, Arthur de Pinna Kelly e Mathrino Augusto de Campos.

Supplentes: Julio Pelagio Favilla Nunes, Luiz Wadington, Arthur Antonio Monteiro, capitão Eulissippo da Silva Cerilio e Nelson Jansen Muller de Faria.

Setima secção

Guarda-moria da Alfandega.

Mesarios: Senador Antonio Francisco de Azeredo, Tiburcio Bittencourt, Dr. Roberto Nunes Lindsay, Godofredo Xavier Cossenza e Candido da Silva Guimarães.

Supplentes: Antonio Francisco Menezes, Alvaro de Albuquerque, Americo do Espirito Santo Fontenelle, capitão Manoel Lavrador Filho e Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Bibliotheca da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva.

Mesarios: Capitão de fragata Arthur Arsonso Barros Cobra, Arthur de Souza Araujo, Tancredo Godofredo de Araujo, Eugenio Guilherme Magalhães Carvalho e Alexandrino Fortunato Ferreira.

Supplentes: Bruno Feder, Carlos Augusto de Almeida, Arthur Francisco de Siqueira, Antonio Henrique e João Manoel Catisbarnen.

Segunda secção

Na 2ª Pretoria — Rua da Prinha n. 20.
Mesarios: João Augusto Ribeiro de Almeida, Waldemar da Cruz Mattos, João José Torres Junior, Luiz Gabriel Silva Mello e Jacintho Teixeira Pinto.

Supplentes: Raul Hyppolito da Fonseca, Francisco Monteiro, Hyppolito José da Costa, Luiz do Couto Braga e Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano Peixoto.

Mesarios: Elydio Hyppolito da Fonseca, Dr. Arthur Neves da Silva, Isaltino José da Fonseca, Manoel Roberto dos Santos e Alvaro de Mattos Campista.

Supplentes: Sergio Affonso Moreira, Antenor Saboia dos Santos, Hygino Antunes de Figueiredo, Napoleão Pereira Oliveira Guimarães e Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção

Delegacia de Saude — Rua Camerino:
Mesarios: Manoel Pereira Madruga, Alberto Augusto da Silva, Lucio Benevenuto, Manoel Felicio de Lacerda Miranda e Polyão Lopes da Silva.

Supplentes: Ernesto Ferreira Barroso, Eduardo da Silva Caldeira, Guilherme Felipe Floret, Theodosio Corrêa dos Santos e Fideleino da Silva Leitão.

Quinta secção

Sala dos fundos do pavimento terço do Externato Pedro II.

Mesarios: Augusto Ismael Prestello, Guilherme Madeira, Paolino Leoncio Saroldi, José Marcellino da Silva Aranha e Fernando Borges de Lima.

Supplentes: Manoel Lustora de Araujo, Justino José Macedo Coimbra, José Nicolão de Donato, Ilidio da Silva Corrêa e Elias Antonio Gerascs.

Sexta secção

Escola Modelo — Rua da Harmonia.
Mesarios: José Soares Dias, Deolindo Anacleto Doria, Alvaro Alvares Azevedo Macedo, Manoel da Silva Pereira e Alvaro de Souza Nunes Porto.

Supplentes: Custodio José Sant'Anna, Luiz Clemente Porto, Alfredo de Azevedo Vieira, Clemente Fernandes e João Baptista da Silva.

Setima secção

Ilha do Governador — Primeira escola publica de meninos, na praia das Pitangueiras.

Mesarios: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassu, Alberto Maggiori, Izidro Gonçalves de Lima e Leopoldo José de Menezes.

Supplentes: Arthur de Oliveira Maggiori, Silvino Antonio Baptista, Rodolpho de Souza Gomes, Dr. Jacintho Baptista dos Santos e Manoel Leite de Bittencourt.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados Galeão — Ilha do Governador.

Mesarios: Domingos Pinto de Magalhães, Arthur Cesar Fonseca, Arthur Pereira Reis, Ernesto Ambrosino Ferreira e Placido Luiz do Nascimento.

Supplentes: Justino Francisco Gomes, Antonio Pinto da Conceição, Candido Lebrão da Silva, André Bonhel e Antonio Catlezo dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica — Largo de S. Francisco de Paula.

Mesarios: Gaspar Fragoso de Albuquerque, João Lopes Corrêa de Lacerda, Major Luciano Augusto de Oliveira, Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama e Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes: Manoel Mathias Raposo Junior, Conrado Rodrigues Samico, Manoel Dias Tavares, Major Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Romão de Carvalho.

Segunda secção

Escola Nacional de Bellas Artes (antigo edificio).

Mesarios: Benjamin Soares de Assis, João Max von Hulke, Dr. Francisco Bello de Andrade, tenente Caetano Marques Canella e Rau. Auto de Seicas.

Supplentes: tenente João Alves Salazar, Modesto Augusto de Oliveira, major Miguel Antonio Fragoso, Gabriel Cerqueira de Carvalho e Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Secretaria da Justiça — Praça Tiradentes.

Mesarios: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, Dr. Gasão Victoria, Emygdio Innocencio dos Reis, Dr. Fimino de Oliveira e capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Supplentes: tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa, tenente Augusto Monteiro Meirelles, Benedicto de Azeredo Lopes, Henrique Emiliano Silva Chaves e Calisto José de Mello.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da Constituição n. 20.

Mesarios: Dr. Antonio Vicente Nascimento Feitosa Sobrinho, Mario Alves Nogueira da Silva, major Leopoldo Carlos Castrioto, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes: Simão Pereira de Oliveira Macilato, tenente Horacio Antonio Pestana, Eduardo Duarte, Alfredo Felix Pereira e Antonio Maximo Nogueira Pen do.

Quinta secção

Edificio da 3ª Pretoria — Praça Tiradentes n. 75, antigo.

Mesarios, Antonio Alipio de Souza Ribeiro, João Coelho Mello Junior, Dr. Octavio Vinelli, tenente-coronel Fernando Corrêa de Araujo Leão e Eduardo de Mello Coutinho Mercier.

Supplentes: Carlos Jorge Bailly, capitão João de Souza Laurindo, Vivaldo Moncorvo Franklin, coronel Constantino Pereira da Cunha e capitão João Francisco Mariano.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edificio do Conselho Municipal.

Mesarios: Virgilio Apolinario da Silva, Dr. Theophilo Gonçalves Pereira, Aristides do Nascimento Silva, Alfredo Teixeira Carneiro e Augusto Cesar Alvão.

Supplentes: tenente Alfredo Gomes de Jesus, José Maria Diniz Pimental, Alfredo Nunes de Andrade, Carlos Villant de Oliveira e Manoel Fernando Mattes Guahiba.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional (edificio antigo).

Mesarios: Raphael Gomes de Sant'Anna, Francisco Pinheiro Carvalho Junior, Astolpho Macedo Sodré de Mello, Alberto Fioravale Silva e Manoel Pereira.

Supplentes: Alfredo Gonçalves Silva Guimarães, João Braz Maia, Augusto Ferreira Costa, Anselmo Rodrigues Sá e Adherbal da da Rocha Mello.

Terceira secção

Pedagogium Municipal (Saguão).

Mesario: Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, João José de Lima, Pedro de Souza Barbosa, Fernando Garcia Ramos e Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.

Supplentes: Jeronymo Luiz da Costa Couto, Nestor Moreira Alves, Francisco Rosa de Freitas, Luiz Barboza Sandim e João Caetano de Mattos.

Quarta secção

Saguão da Imprensa Nacional.

Mesarios: Amaury Guimarães, João Ambrosio do Nascimento, José Estanislão Barbosa da Silva, capitão João Goston e Arnaldo Mendes Lopes.

Supplentes: José Maria Dutra Pereira, Emilio Cesar Ramos, Alfredo Bento Valuche, Alexandre Max Kitzinger e Horacio de Lima Camara.

Quinta secção

Diario Official (saguão).

Mesarios: Dr. Carlos Augusto Fallier, tenente Acacio Joaquim da Graça, João Alfredo Brilhante Albuquerque, Julio Andrade Pinheiro Carvalho e Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplentes: Capitão Julio Queiroz Soares André, Augusto da Silva Moreira, João Augusto Azevedo Coutinho, Manoel Fernandes Beiriz e Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (alco do mar).

Mesarios: Dr. Mario de Moura Silles, Joaquim Alfredo Cunha Lage, Manoel Pinao França, (tenente), Pedro dos Santos Lara e coronel Antonio José Silva Brandão.

Supplentes: Jeozymio Gueles Teixeira Sobrinho, Sebastião de Almeida Vardeal, Carlos Alberio da Fonseca Filho, Antonio Tavalara e Rubens Alves do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeiro Tribunal do Jury — Rua da Relação.

Mesarios: Bruno Silva da Costa Maia, Ernesto Felipe Nery, Gil Augusto de Siqueira, Antenor Barbosa Furtado e Antonio Ferreira Madureira.

Supplente: Euclides Carlos Pereira, Pedro Freire Bruno, Horacio Antonio Teixeira, José Antonio Matt's Cid e José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Edificio do Forum — Rua dos Invalidos n. 108, antigo.

Mesarios: Alberto Lobo, Raymundo da Rocha Aguiar, Dr. Adolpho Leyret, Augusto Pereira Madruga e Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes: Horacio Novella da Silva, Henrique Ferreira Valgas, Antonio Gentil Monteiro, Francisco Ocar do Nascimento e Isaac Gallart.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Riachuelo n. 12.

Mesarios: Octavio Rodrigues de Barros, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, Dr. Heitor Theophilo Marçal e Tenente Francisco de Paula Costa.

Supplentes: Carlos Augusto Bueno Honeroldi, Olavo Castellar de Oliveira, Tarico Augusto de Oliveira, Joaquim Gomes de Castro e Guilherme Herculanio de Abreu.

Quarta secção

Escola Publica — Rua dos Invalidos n. 107.

Mesarios: Joaquim Vieira de Azeredo Cou-

tinho, Eduardo Augusto de Araujo Jorge, Dr. Carlos Guimarães Martins, Eneás Campello Bastos de Oliveira e Leopoldo Campello.

Supplentes: Antonio Luiz de Loureiro Maior, Armando Menard Eymard, Osorio Bastos de Oliveira, Estanislão José dos Reis e João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Escola Publica — Rua Aurea n. 25.

Mesarios: João Corrêa de Araujo, Dr. Guilherme Frederico da Rocha, Odeimar Maria de Lacerda, capitão Arthur Rodrigues da Silva e Anibal Guilherme Coelho.

Supplentes: Mario Barata Monteiro, Ernesto Freire, Cesar da Silva Santos, Auxencio Rocha Pitta e Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Sala da Sociedade dos Sabios — Cães da Gloria.

Mesarios: Arthur Cherubin Gonçalves da Silva, Porfirio Francisco de Paula, Olympio Telles de Menezes, Jacintho Augusto Neves e Dr. Jorge Augusto Petiz.

Supplentes: Arthur Alves da Rocha, Francisco de Paula Castro Vieira, Raul Costa, Fortunato Pereira de Mello e Manoel de Gouêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Escola Deodoro — Rua da Gloria n. 10.

Mesarios: Ludgero Reis, Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, Antonio Salles Pereira, Mario Avila Pompêa e Manoel Martins da Silva.

Supplentes: Antero José de Freitas, Alfredo da Silva Braga, Carlos Monteiro Espinel, Carlos Thompson e Alvaro de Carvalho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves — Rua do Cattete.

Mesarios: Miguel Gerson Tavares, Oscar Gonçalves Albuquerque, Dr. Eduardo João Baptista Gallar, João Henrique Santos Oliveira e Pedro de Mello Cunha.

Supplentes: Manoel Nonato Ferreira Baptista, Miguel Souto Mariath, Frederico Augusto Xavier de Brito, João Estevão da Silva e Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Edifício da 6ª Pretoria.

Mesarios: Abellardo Manhães Flores, Antonio Henrique Silva Reis, Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura, Jayme José Pires e Alvaro Pires.

Supplentes: Victor Paulo Henriot, coronel Silvino Ribeiro, Antonio Joaquim Canario, Ricardo Rochfort e Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Escola Modelo — Largo do Machado (ala esquerda).

Mesarios: desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade, Laurindo Ferreira da Silva, Antenor Barbosa Mattos Corrêa, Thomaz Mendes Diniz e Ildesonso de Azevedo Lopes.

Supplentes: José Cupertino Paes, Affonso Albuquerque Reis e Silva, Thomaz da Silva Paranhos, Aprigio do Rego Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Escola Publica — Rua das Laranjeiras n. 90, antigo.

Mesarios: Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Miguel Angelo Dantas Séve, José Belicha, João Baptista de Figueiredo e Carlos Antonio Vieira.

Supplentes: Guilherme Pereira da Motta, Edilio Augusto Ramos, José de Barros Madureira, Antonio Eleuterio da Silva e Bjalma de Jesus.

Setima secção

Escola de Tiro — Rua Guanabara.

Mesarios: Tenente João de Oliveira Freitas, Alfredo Ribeiro de Queiroz, Francisco Gandolpho, João Cockradt Sá Pereira de Castro e Luiz de Araujo Aragão Bulcão.

Supplentes: Henrique Luiz Jean Jacques, Felix Moniz de Oliveira, Deceleciano Francisco Pereira, Joaquim da Silveira Mendonça e Bráulio Mendes.

Oitava secção

Instituto Surdos Mudos — Rua das Laranjeiras.

Mesarios: Francisco Salvador Moreira, Zacharias Martins Marques, Antonio Carlos Franco de Sá, Cesar Ataliba de Oliveira Costa e capitão José de Almeida Franklin.

Supplentes: Raul de Araujo Roso, Bento Joaquim Nunes, Dr. Abelardo Acetta, Tito Paulo da Costa e Braz Carneiro Velloso.

Nona secção

Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador.

Mesarios: Alvaro Benamin de Viveiros, Badaró Esteves, marechal Francisco José Cardoso Junior, Samuel Teixeira e Mario Carlos Pinheiro.

Supplentes: Alexandre João Toussent, Durval José Ramos, Dr. Octavio do Rego Lopes, Joaquim Galdino de Siqueira e Francisco Riteiro de Moura Escobar.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú n. 42

Mesarios: Candido Barroso do Amaral, Antonio Mendes Pereira Machado, Diogo Rodrigues da Silva, Dr. Eliezer Geron Tavares e Eduardo Camerino dos Santos.

Supplentes: Victorino Francisco Arruda, Oscar Francisco Liberal, Hilario Francisco de Jesus, Dr. Mario Valverde de Miranda e Antonio M. Calvet Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica — Praça de Botafogo n. 188, antigo.

Mesarios: Americo Corrêa da Silva, Attila de Oliveira Costa, Victor Rodrigues Junior, Dr. Aristides Lopes Vieira e Dr. João Baptista Campos Tourinho.

Supplentes: Sebastião Soares de Oliveira Junior, Dr. Edmundo de Almeida Rego, Carlos Gonçalves Curvello, Caio Coutinho Cintra e Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Escola Municipal — Rua Voluntarios da Patria n. 113, antigo.

Mesarios: Eugenio Augusto de Britto e Silva, Manoel Maria Barbosa da Veiga, Mancel Gomes Cardoso, João Mendes Antas Scbrinho e Alberto Duque Estrada de Barros.

Supplentes: João Fernandes Lobo, Francisco Antonio de Carvalho, Henrique Augusto Eduardo Martins, José Schmidt de Vasconcellos e Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Escola nocturna — Rua Bambina n. 78, antigo.

Mesarios: Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos, alferes Abel Casemiro Nazeazeno, Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Jayme Garfield Botafogo e Affonso Manoel do Rosario.

Supplentes: Olympio Dias da Costa, Thomaz do Passo William, Mario Duque Estrada de Barros, Benevenuto Antonio Figueiredo e Dr. Antonio Ausregesil Rodrigues Lima.

Quarta secção

Escritorio da Limpeza Publica — Rua General Polydoro.

Mesarios: Accacio Lopes da Silva Moraes, Epiphanyo Rodrigues Duarte, João Principe da Silva, Cesar do Passo Mattoso Maia e Gracindo José Borges.

Supplentes: Luiz Furtado, José Jacintho Verissimo Junior, João Baptista da Rosa, Carlos Domingos Barbosa e Jeremias Carvalho Brandão.

Quinta secção

Escola Municipal — Rua Sergipe n. 45, antigo.

Mesario: Armindo de Assumpção, Arthur Napoleão Borges, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Miguel Buarque Pinto Guimarães e José Belens de Almeida.

Supplentes: Luiz Souto de Assumpção, Hermínio Pinheiro da Silva, João Monteiro Duarte, Americo de Mello Mattos, Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Escola Municipal — Rua da Matriz n. 11, antigo.

Mesarios: Cons'antino Ferreira de Souza, Henrique Vieira de Almeida, Antonio Joaquim Costa Guedes, Francisco Paula Santiago e Jorge dos Santos Junior.

Supplentes: Gu'p'io Fernandes, Deocleciano Dias de Souza, Caio Carneiro da Cunha, Arthur Baptista Saroldi e Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Setima secção

Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 50, antigo — G.vea.

Mesarios: Dr. Alvaro Caminha Tavares, Lino Pereira, Antonio José Ferreira Junior, Dr. Antonio Dias Ferreira e Camillo Eugenio dos Reis.

Supplentes: Estevão José Pires Ferrão, Guilherme Faria Vianca, João Advincula de Carvalho, Sezino Lourenço de Faria e José do Rego Pontes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Salação da Intendencia Municipal.

Mesarios: Pelarmino Raymundo Falcão, Antonio Avelino Pinto Guimarães, Carlos Octaviano de Souza França, Daniel Guimarães Paulista e Haroldo Brazilio de Almeida.

Supplentes: Carlos Pinto de Sá, Arnaldo Ibrahim Garcia, Agostinho Silveira Mendonça, Antonio de Araujo Mello e Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura — Rua Senador Ezequiel.

Mesarios: Isaias Ferreira Maia, Florindo Lins de Sá Barbosa, José João Miranda Nunes, Henrique Pereira de Mello e Joaquim Silva Santos.

Supplentes: Francisco Pedro Vasco, João da Luz Trindade, José Bastos Guimarães, Francisco Pinto Magalhães e José Pereira Madruga.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Visconde do Itaipua n. 21.

Mesarios: Tancredo de Barros Paiva, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, Leopoldo Manoel de Carvalho, Antenor Alvares de Lima e Manoel Teixeira de Almeida.

Supplentes: Juvenio Salustiano de Andrade, Julio Carreira Silva Marques, Jonathan Carlos de Carvalho, Manoel Pereira Soares e Miguel de Avila Carauta.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da America n. 106.
Mesários: Joseu da Silveira Amaral, Lucillo da Costa Monteiro, João Norberto Ferreira Brandão, Nabal José Gonçalves Lisboa e José Pereira de Barros Sobrinho.

Supplementes: Ascanio Henrique Ferreira de Abreu, Adriano Alves Bastos, Alfredo Ave-lino Pinto Guimarães, Joaquim José Teixeira e Joaquim Lourenço Prado Junior.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado nos logares do costume e publicado pela imprensa.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1911.
— *Alfredo de Souza Lopes da Costa.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA
ÉPOCA DO ANNO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo, estará aberta nesta secretaria, de 20 a 25 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911. — Pelo secretario, Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE
DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escripta ;
- 2ª, prova oral ;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escriptuario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim de Castro Amorim, multado em 200\$, por ter violado o interdicto afixado no predio n. 49 da rua das Neves, e alugado o mesmo predio, infringindo o art. 308 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Coronel Alipio de B'encourt Cilazans, multado em 200\$, por não ter cumprido a

intimação n. 8.621 relativa á demolição do predio n. 21 da rua Paula Britto, infringindo o art. 91 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.620 relativa á demolição do predio n. 19 da rua Paula Britto, infringindo o art. 91 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.619 relativa á demolição do predio n. 17 da rua Paula Britto, infringindo o art. 91 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.618 relativa á demolição do predio n. 15 da rua Paula Britto, infringindo o art. 91 do citado regulamento ;

Domenick Teixeira, multado em 250\$, por não ter cumprido o segundo termo da intimação n. 15.149 relativa a melhoramentos no estabulo da rua Senador Nabuco n. 100, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento ;

João Antonio Fragoço, multado em 50\$, por por não ter cumprido as intimações ns. 16.390 e 13.477, relativas a melhoramentos no predio á rua Pereira Nunes n. 2.4, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento ;

Cornel Vi' a Nova, multado em 125\$, por não ter communicado, por escripto, á delegacia, que o predio n. 937 da rua S. Francisco Xavier, ficara deshabitado, infringindo o paragraho unico letra a do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1911. — O secretario interino Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Roberto n. 41, dia 22 do corrente á 1 hora da tarde ;

Rua Laurindo Rabello n. 34, dia 22 do corrente á 1 1/2 horas da tarde ;

Rua do Bispo n. 19, dia 22 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Rua Barão de Itapagipe n. 308, dia 22 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 112, dia 25 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 114, dia 25 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 116, dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 118, dia 25 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 120, dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde ;

Rua Barão de Ubá n. 122, dia 25 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde ;

Rua Itapirú n. 243, dia 25 do corrente ás 3 3/4 horas da tarde ;

Rua Itapirú n. 153, dia 25 do corrente ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1911. — O secretario, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que fica o Sr. Dr. Francisco José Fernandes Costa reconhecido

provisoriamente como Consul Geral de Portugal nesta capital, em substituição do Sr. Visconde de Salgado.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, Frederico Affonso de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Seraphim Barbosa Ribeiro.

Alvaro Campos.

Clio Leoni Werneck.

Sylvio de Leão.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 14 de fevereiro de 1911. —

O secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Antonio Girando e Sobrinho, requerido o aforamento do lote n. 14 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Imperatriz, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresentalas devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Americo José Baptista requerido o aforamento de 22m.0 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 47, á Avenida Carmen, na 4ª secção de foro, onde tem bmeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bmeifeitorias, a apresentalas devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Ferreira de Oliveira requerido por aforamento o lote n. 2 á rua Maria, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bmeifeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo o Banco Hypothecario do Brazil requerido a expedição de carta de aforamento dos lotes ns. 4 e 6 de terreno á rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dous lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Francisca Juliana requerido por aforamento o lote n. 47 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz com frente para Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convilados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Hygino José da Costa requerido por aforamento o lote n. 2, do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, alagadigo, á Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 24 do corrente mez, acha-se aberta concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos patios do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio do guia da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annuciado no *Diário Official*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119\$230.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

- 1º, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;
- 2º, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuados os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;
- 3º, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade, e executá-la com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;
- 4º, toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª;
- 5º, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluida a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituída ao mesmo con-

tractante, mediante também certificação do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma concluida.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Carlos F. Oberlander requerido por aforamento as marinhas da ilha denominada Corôa da Barra, cu das Pombas, no município do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de cujo terreno central se diz proprietario, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer, não só contra a concessão do dito aforamento como ainda contra o dominio do referido terreno central, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Victorio Carneiro requerido por aforamento o lote n. 9 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua de Petropolis, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José da Costa Leitão requerido por aforamento o lote n. 3 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Passagem do Gado, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Luiz José da Silva requerido por aforamento o lote n. 19 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Fernanda, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Sylvestre Francisco da Luz requerido o aforamento do lote n. 34 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Estrada Geral deste nome, na 4.^a secção de foro onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araújo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Retiro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8.^a, 9.^a e 10.^a estampas, de 10\$ das 8.^a e 9.^a, de 200\$ da 10.^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1.^o de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6.^a e 7.^a estampas, de 2\$ das 6.^a, 7.^a, 8.^a e 9.^a estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência, nos dias abaixo especificados, para o fornecimento de artigos para o consumo das officinas deste estabelecimento durante o actual semestre.

Artigos comprehendidos nas letras A a G no dia 16 de fevereiro.

Artigos comprehendidos nas letras G a Z no dia 17 de fevereiro.

As listas para estas concorrências acham-se á disposição dos interessados no gabinete da directoria.

Condições

1.^a Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.^a As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a 1.^a via, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.^a Os proponentes deverão previamente apresentar com seus requerimentos de inscripção documentos relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licença.

4.^a Cada proponente depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.^a Para a execução do contracto será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Thesouro Nacional.

6.^a As propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 12 horas da manhã dos dias 16 e 17 de fevereiro.

7.^a Em caso de recusa de assignatura do contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

8.^a O recibo da caução será exhibido na occasião da abertura das propostas.

9.^a Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecel-os ou substituil-os, sendo o pagamento feito pelo preço de seu contracto.

10.^a Os contractos podem ser rescindidos quando os contractantes se recusarem a satisfazer os pedidos, sendo-lhes applicada a pena de perda da caução.

11.^a Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços forem superiores aos da ultima aquisição cu aos do mercado.

Casa da Moeda, 10 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma consolidação.

Vapor allemão *Ha le*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1 — C. Mourão : 5 barris de quinto, sem numero, vasando.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Caes do Porto — Idem: 5 ditos, idem, idem.

Armazem n. 1 — Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Marques Velloso & Comp.: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

Nobrega & Santos: 2 ditos, idem, idem.

C. Monteiro: 3 ditos, idem, idem.

C. Mourão: 3 ditos, idem, idem.

Fernandes: 2 ditos, idem, idem.

Mourão & Comp.: 8 ditos, idem, idem.

Marques Velloso & Comp.: 5 ditos, idem, idem.

Nobrega & Santos: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Vapor allemão *Haile* entrado em 11 de janeiro de 1911.

Armazem n. 1—Camillo Mourão: 5 barris de quinto, sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Fernandes Mourão: 4 ditos, idem, idem.

Mourão & Comp.: 4 ditos, idem, idem.

C. Mourão: 1 dito, idem, idem.

M. Velloso: 1 dito, idem, idem.

Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto, armazem n. 3 — Thomé & Comp.: 1 barril de quinto, sem numero, vasando.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Manoel P. da Silva: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3 — Thomé & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vasando.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Azevedo Torres & Comp.: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911. — O chefe interino, *Julio Sylvio de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados nos termos do art. 255 da mesma consolidação.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 1—Almeida Chaves & Comp.: 2 quintos sem numero, vasando, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Carryo Lima & Irmão: 1 dito idem, idem, consignado a Carryo Lima & Irmão.

Coelho Duarte: 4 ditos idem, idem, consignados a Coelho Duarte.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

Marques Velloso: 2 ditos idem, idem, consignados a Marques Velloso.

Nobrega dos Santos: 2 ditos idem, idem, consignados a Nobrega dos Santos.

Teixeira Borges: 2 ditos idem, idem, consignados a Teixeira Borges.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—Mourão & Comp.: 4 barris de quintos sem numero, vasando, consignados a Mourão & Comp.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em fevereiro de 1911.

Cães do Porto—Mourão & Comp.: 4 barris de quinto sem numero, vasando, consignados a Mourão & Comp.

Armazem n. 1—Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.
Idem: 1 dito idem, idem, idem idem.
Figueirelo Antunes: 5 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Antunes.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911. — O chefe interino, *Julio Sylvio de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — CMC: 1 caixa n. 137, avariada.

FCC: 1 dita n. 161, repregada.

Idem: 1 dita n. 391, idem.

FA: 1 dita sem numero, vasando.

CC—Conteville: 1 dita n. 299, repregada.

Granado: 1 dita n. 4.893, idem.

Idem: 1 dita n. 1.401, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.913, repregada.

HG—G: 1 dita n. 709, idem.

Idem: 1 dita n. 699, idem.

Idem: 1 dita n. 702, idem.

Granado: 1 dita n. 4.905, idem.

NC—D: 1 dita n. 1.017, idem.

LA: 1 dita n. 218, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—Granado: 1 caixa n. 4.824, repregada.

LC: 1 dita sem numero, vasando.

MRC: 1 dita n. 3.346, avariada.

MGC: 1 dita n. 28, repregada.

OL: 1 barrica n. 6.472, avariada.

RBETC: 1 caixa n. 13, repregada.

Vapor inglez *Antinaus*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1 — 1.133: 2 barricas ns. 6.685 e 6.088, avariadas.

Rodríguez: 1 caixa n. 203, idem.

Idem: 1 barrica n. 199, quebrada.

ACS—53: 1 caixa n. 2.406, avariada.

WB&Comp.: 1 dita, repregada.

Vapor allemão *Silencio*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 3 — CCB — 100: 1 caixa n. 12.951, repregada.

Vapor *The pis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—M—G: 1 caixa n. 7.999, repregada.

Vapor inglez *Antinaus*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—MAA: 1 caixa n. 7.415, repregada.

Armazem n. 1—Idem: 2 ditos ns. 7.421 e 7.419, avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.424, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.432 e 7.423, repregadas.

Idem: 1 dita n. 7.411, idem.

Dia: 1 dita n. 441, avariada.

EFOV: 1 dita n. 110, repregada.

MRS: 1 dita n. 11.857, avariada e repregada.

SAB: 1 dita n. 2, avariada.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—AVU—Vianna—6.105—8: 1 barrica n. 225, repregada.

Armazem n. 3—ASC: 1 caixa n. 1.756, idem.

AABC—Amado: 1 dita sem numero, vasando.

Avelino: 1 barrica n. 6303—1, repregada.

Brazil: 1 caixa n. 484, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.898, repregada.

CMC: 1 dita n. 4.910, idem.

Vapor inglez *Antinaus*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 1—ARP&C: 1 caixa n. 860, quebrada.

BM: 1 barrica n. 6.980, repregada.

68—Estable: 1 caixa n. 32, idem.

Idem: 3 ditos ns. 35 a 37, quebradas.

Critner: 1 dita n. 63.133, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 69.158 e 69.178, quebradas.

Idem: 1 dita n. 69.189, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.095, quebrada.

JRC: 2 ditos ns. 1.094 e 1.335, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregada.

MDJ: 1 dita n. 26, quebrada.

MS&C: 2 ditos ns. 5.292 e 5.293, idem.

Pacheco: 2 ditos ns. 5.294 e 5.295, idem.

Idem: 2 ditos ns. 210 e 213, idem.

Rodrigues: 2 barricas n. 2, idem.

RC: 1 caixa n. 1.958 e 1.960, repregada.

WD&C: 2 ditos ns. 1.964 e 1.961, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.953 e 1.965, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.959 e 1.062, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.933 e 1.957, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor *Thesps*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—CN: 1 caixa n. 536, repregada.

Vapor *Wurzburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—CF: 2 barricas sem numero, com falta.

ACK: 1 caixa n. 4.750, repregada.

HSC: 3 ditos ns. 1.034, 1.033 e 1.322, idem.

Vapor *Wurzburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 2—HSC: 1 caixa n. 1.061, repregada.

JQC: 1 dita n. 2.289, idem.

JR: 1 dita n. 1.383, idem.

OPC: 3 ditos ns. 12.087, 1.239/90, idem.

Schinhw: 1 dita n. 335, idem.

ARA: 1 dita n. 404, idem.

DC: 1 dita n. 63, idem.

ESC: 1 dita n. 4.100, idem.

GN: 1 dita n. 1.826, idem.

HRC: 1 dita n. 4.916, idem.

HSC: 1 dita n. 280, idem.

Tijuca: 2 ditos ns. 15.575 e 15.583, idem.

Vianna: 1 dita n. 333, idem.

Vapor *Tintoreto*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—GZ&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

S: 1 dita n. 1.033, idem.

L: 1 dita n. 225, idem (vapor *The pis*).

Vapor *Rammey*, entrado em fevereiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 4—CMC: 1 caixa, quebrada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—AWC: 1 caixa n. 1, repregada.

AES: 1 dita n. 64, avariada.

CC—P: 1 dita n. 2.810, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 188, avariada.

C: 1 dita n. 187, repregada.

Idem: 1 dito n. 3.623, idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—SGN: 1 caixa sem numero, vasando.

TBC: 1 dita idem, idem.

Vianna: 1 barrica n. 6.105/7, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.105/2, idem.
Idem: 1 dita n. 6.105/2, idem.
VV: 1 dita n. 6, avariada.
Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 9—CC: 1 barrica n. 9.351, repregada.

Vapor *Asturias*, entrado janeiro de 1911.
Armazem n. 9—D: 1 caixa n. 3.623, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.828, avariada.

HC: 1 dita n. 1.247, repregada.

Idem: dita n. 1.248, idem.

143: 1 dita n. 315, idem.

10: 1 dita n. 2.104, idem.

11: 1 dita n. 2.106, idem.

40: 1 fardo n. 537, avariado.

C—M—C: 1 caixa n. 624, repregada.

C: 1 dita n. 177, idem.

CA—C: 1 dita n. 184, idem.

WBC: 1 dita n. 4.202, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, *N. F. Barros*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, determino que compareça com urgência nesta repartição o 2º tenente commissario Raul Nielsen, por ter deixado de comparecer a bordo do contra-torpedeiro *Amazonas*, onde se acha embarcado.

Estado-Maior da Armada, 10 de fevereiro de 1911.—*Estevão Adelino Martins*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

De ordem do Sr. inspector de Engenharia Naval faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro, fica prorogado por 15 dias o prazo da concorrência para as obras de reconstrução do corpo central e cozinha do quartel do Batalhão Naval e concertos na residencia dos officiaes, nas companhias de ns. 1 a 5 e nos pavilhões sanitarios, a que se refere o edital de 19 do corrente, que fica nessa parte alterado, bem como na que se refere ás installações electricas para o serviço de iluminação, que não farão parte desta concorrência.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 15 de fevereiro, á 1 hora p. m.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—*Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter de luz do poste illuminativo da «Tutoya» Estado do Maranhão

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecido desde o dia 10 do corrente o primitivo caracter de luz do poste illuminativo da «Tutoya».

Directoria de Pharóes, 13 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que á inspecção de saúde para os candidatos á matricula nesta Escola terá lugar no proximo dia 16, ao meio dia.

Condução no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 30 minutos.

Escola Naval, 13 de fevereiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, devem apresentar-se nesta Escola, no proximo dia 13, ao meio-dia, acompanhados de suas bagagens, todos os guardas marinha, afim de receberem ordens.

Escola Naval, 11 de fevereiro de 1911.—*Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

Felippe José Corrêa de Mello, coronel, presidente desta junta, faz saber aos alistados abaixo mencionados que deverão comparecer perante a referida junta quinta-feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, para os seguintes fins:

8º districto—Lagôa

N. 551, Pedro da Silva Corrêa, para completar os documentos provando ser filho unico e arrimo de familia.

9º districto—Gavea

N. 106, João Ferdinand Vedey, afim de ser inspecionado de saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 9 de fevereiro de 1911.—*Carlos Jansen Junior*, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os serviços do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no edificio da Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 15 de fevereiro, á 1 hora da tarde, na terceira secção da Quinta Divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessarios.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1ª. As obras serão executadas de accôrdo com o orçamento.

2ª. Os materiaes empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3ª. O contractor deverá iniciar as obras dentro do cinco dias da data da approvação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4ª. Não serão accetadas propostas por preço superior ao do orçamento.

5ª. Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra da quantia de 500\$ para garantia do contracto, deposito este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará tambem documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6ª. O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qual quer dos membros da commissão de concorrência.

7ª. A concorrência verará apenas sobre o preço total da construcção.

8ª. Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9ª. Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10ª. Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

De ordem do Sr. general chefe do Departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 18 do corrente mez; até meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

120.000 metros de algodão cretone.

22.000 metros de algodão cretone enfeitado.

50.000 metros de algodão de forro.

176.000 metros de algodão mescla.

4.800 metros de algodão riscado.

16.000 metros de anagom.

300.000 botões de massa kaki.

400 botões de massa preta, grandes, granitados.

300 botões de massa preta, grandes, para engenharia.

7.000 botões de massa para polainas de inferiores.

210.000 botões de madreperola para camisas.

129.500 botões de metal amarello, convexos de 20 x 8.

148.000 botões de metal amarello convexos de 14 x 8.

1.400 botões de metal prateado, com lyra de 20 x 8.

1.600 botões de metal prateado, com lyra, de 14 x 8.

210 botões de metal dourado, grandes, para engenharia.

240 botões de metal do-rado, pequenos, para engenharia.

636.900 botões de osso preto, pequenos.

525.000 botões de osso branco, pequenos.

13.610 metros de brim branco liso.

178.000 metros de brim kaki.

1.250 metros de baeta azul.

18.000 metros de cadarço branco de linho de 0ª, 011.

6.500 metros de cadarço branco de linho de 0ª, 007.

44.000 metros de chita para colchas.

300.000 pares de colchetes brancos.

37.400 pares de colchetes pretos.

144 metros de entretela fina.

- 33.000 metros de flanela kaki.
- 300 metros de fustão de linho branco.
- 20.000 fite-las de metal para polainas.
- 340 metros de ganga azul.
- 2.200 metros de galão dourado de alferes.
- 1.100 metros de linho enfiado para lençóis.
- 151.500 metros de morim.
- 91.150 metros de metim da coroa.
- 334 metros de metim lisboeta.
- 444 metros de merino preto da China.
- 32.160 metros de panno garance regular.
- 5.260 metros de panno azul-ultramar regular.
- 5.260 metros de panno azul-mescla regular.
- 3.180 metros de panno preto regular.
- 19.920 metros de panno azul ferrete regular.
- 260 metros de panno branco fino.
- 85 metros de panno azul turqueza fino.
- 116 metros de panno carmezim fino.
- 140 metros de panno azul ferrete fino.
- 56 metros de panno preto fino.
- 650 metros de panno azul marinho.
- 380 metros de panno azul ferrete encorço para capotes.
- 15.000 metros de souteche preto de lã de 0,003.
- 22.000 metros de souteche garance de lã de 0,004.
- 720 metros de zuarte.

A entrega dos artigos acima deverá ser feita no prazo máximo de quatro mezes, excepto para brim kaki, rim de cores, flanela kaki, pannos regulares e panno fino, cujo prazo será de seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao general chefe deste Departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos que provem ser negociantes matriculados, cópia de contracto social, registado na Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licenças da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$ para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste Departamento e as contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via selada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os typos existentes neste Departamento, bem como pagar a multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o respectivo contracto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 11 de fevereiro de 1911. — Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe.

Departamento da Guerra

SEGUNDA DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, na forma do art. 171 do regulamento processual criminal militar, (clausula) a comparecer nesta divisão o 2º tenente do 3º regimento de infantaria Olympio do Nascimento Araruna, declarado ausente no seu regimento, por ter

abandonado, no dia 26 de janeiro findo, o destacamento da Fabrica de Polvora da Estrella, que commandava.

Pelo não comparecimento incorre o dito official nas penas do art. 117 do Código Penal Militar.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911. — Americo de Andrade Almada, chefe da G. 2.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Não tendo o funcionario municipal Christiano Baptista Franco, representante do Districto Federal na junta de alistamento do 2º município, comparecido no quartel-general da 9ª Região, onde foi chamado a objecto de serviço, tanto por noticia dos jornaes locais desta Capital, como inserta no *Diário Official* de 3 do corrente, de novo a mesma autoridade conceita esse funcionario a vir a sua presença, com a maxima brevidade.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. general chefe do departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até meio dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para sargento ajudante

- 100 distinctivos de metal.
- 100 pares de platinas de metal branco para artilharia.
- 100 pares de platinas de metal branco para cava-laria.
- 50 pares de platinas de metal branco para engenharia.
- 100 pares de platinas de metal branco para infantaria.
- 100 pares de platinas forradas de panno para artilharia.
- 100 pares de platinas forradas de panno para cavallaria.
- 50 pares de platinas forradas de panno para engenharia.
- 300 pares de platinas forradas de panno para infantaria.

Para praças

- 40.000 colarinhos de algodão.
- 4.000 cotoes de cheios de capim.
- 3.500 travessieiros cheios de capim.
- 5.000 chapéus de feltro.
- 20.000 pares de luvas de algodão.
- 30.000 lenços de algodão.
- 30.000 pares de meias de algodão.
- 2.000 toalhas de algodão pequenas para pratos.
- 1.000 guardanapos de linho.
- 1.000 toalhas felpudas para rosto.
- 1.000 toalhas de linho.
- 2.000 distinctivos para gorros de artilharia montada.
- 1.000 distinctivos para gorros de artilharia de posição.
- 600 distinctivos para gorro de engenharia.
- 370 distinctivos para gorros de obuzeiros.
- 30 distinctivos para gorros de esquadrão de trem.
- 30 distinctivos para gorros de companhia de metralhadoras.
- 2.000 cordões de cor kaki para cornetas e canudinhos de brios.
- 20.000 bornaes de lona kaki.
- Para todos os artigos acima, o prazo é de quatro mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao general chefe deste Departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 21 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos que provem serem negociantes matriculados,

cópia do contracto social, registado na Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licenças da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$ para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via selada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os typos existentes neste departamento, bem como a de pagar a multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o respectivo contracto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 13 de fevereiro de 1911. — Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. general chefe do Departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas no dia 21 do corrente mez, até ao meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- 5.000 cobertores de lã.
- 5.000 cotoes de panno.
- 1.000 distinctivos para sargento amannense.
- 1.000 distinctivos para sargento de sanção.
- 2.000 distinctivos para artilheiros.
- 500 distinctivos para carneiros e clareins.
- 5.000 gorros com pala para praças de artilharia.
- 3.000 gorros com pala para praças de cavallaria.
- 1.500 gorros com pala para praças de engenharia.
- 3.000 gorros com pala para praças de infantaria.
- 1.500 gorros com pala para praças de esquadrão de trem.
- 1.500 gorros com pala para praças de obuzeiros.
- 1.500 gorros com pala para praças de companhia de metralhadoras.
- 2.000 gorros com pala para musicos de artilharia.
- 1.000 gorros com pala para musicos de cavallaria.
- 500 gorros com pala para musicos de engenharia.
- 1.000 gorros com pala para musicos de infantaria.
- 1.000 kepis com pompons para praças de artilharia.
- 1.000 kepis com pompons para praças de cavallaria.
- 300 kepis com pompons para praças de engenharia.
- 5.000 kepis com pompons para praças de infantaria.
- 600 kepis com pompons para musicos de artilharia.
- 500 kepis com pompons para musicos de cavallaria.
- 300 kepis com pompons para musicos de engenharia.
- 66.000 números de metal branco, polidos, de 0,02.
- 1.000 números de metal amarello, polidos, de 0,02.
- 4.000 camas de ferro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos acima será de seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao general chefe deste departamento, até ás 2 horas da tarde dia 18 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos que provem serem negociantes matriculados, copia do contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licenças da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outros m. os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via sellada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os typos existentes neste departamento, bem como a de pagar a multa de 5 %, no caso de se recusar a assignar o respectivo contracto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 13 de fevereiro de 1911. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nestas directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições :

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissoão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será f's'alizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalizaçáo, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:030\$ paga por semestres adeantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a despeza de fiscalizaçáo, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tectos das casas e bem assim sobre postes fixados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnizaçáo a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbaçáo da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnizaçáo alguma.

X

As tarifas serão previamente submettidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centrais que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorizaçáo do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnizaçáo alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcio-

nar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construcção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo-os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando fôr desfalçada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorizaçáo do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a accettação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão contar sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrucção dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. engenheiro chefe desta commissão o para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instrucções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 23 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta commissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não fór possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou sinais das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela commissão e a despesa realizada será descontada da importância por que fór feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da commissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — *A. Miranda Freitas*, engenheiro chefe d secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para aluguel de lanchas necessarias ao serviço dos Telegraphos dentro da bahia do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, e do sella a só a primeira via e indicaráo preço do aluguel por hora e por dia considerado das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto, que vigorará durante o corrente anno, depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 200\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Euclides Barroso*, vice-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20m x 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CAES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

Da ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construídos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder de 515:212\$837, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparellhar-se e installar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approveds as modificações que entender necessarias, devendo porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importância e, na falta de accordo, por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembarrada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os colles da União, caso o proponente e colhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fór notificada a accitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo involucro igualmente lacrado, que será entregue no dia desgnado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, fica á disposição no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12ª

O depósito constante da clausula 10ª será elevado a 50.000\$, em apolices da divida pública federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes cu quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrased unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m, 80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; a fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m, 50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m, 80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construídos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da osatura metallica, de duas series e sete vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m, 60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m, 30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituídas por quatro cantoneiras de aço de $100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}$ 10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m, 8 e no segundo, de 5m, 00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m, 40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paines, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra ruidamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m, 60 no sentido vertical e 2m, 10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m, 10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m, 01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do celhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m, 20 de terra pilcada em camadas de 0m, 20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m, 15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o leuol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m, 05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m, 60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e tamlem os roapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscas assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m, 30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspas das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

En pregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão dres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada, de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 23 degraus de 0m, 80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portoes serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As banheiras e os mezzanins serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e correrão sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m, 50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m, 15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m, 20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XIV — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser do 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão do cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m, 70 x 0m, 50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao critério desta commissão.

Orçamento para quatro armazéns, de duas côas, construídos de accordo com os planos de numeros 1 a 7.

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0 × 1 ^m ,0 × 3 ^m ,7	M ³	497	2\$000	9 \$100	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0 × 1 ^m ,0 × 3 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:330\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0 × 42 kg	K	21.920	\$300	8:946\$000	30:246\$000
3.	Pisoamento de terra no interior dos armazéns: 50 ^m ,0 × 30 ^m ,0 × 0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0 × 80 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Parcões de concreto armado metalicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Três fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.036	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:322\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Solho do segundo pavimento de concreto armado metalicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Solho: 80 ^m ,0 × 1 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0 × 10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4 × 30 ^m ,0	ML	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Fôrro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0 × 10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131 × 411 kg	—	—	—	—	—
	Columnas de 5 ^m ,0: 33 × 302 kg	—	—	—	—	—
	Sapatas: 131 × 30 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82 × 156 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros 51 × 312 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,30: 16 × 259 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 13 ^m ,0: 141 × 160 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112 × 596 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras inglesas com meias-tescuras de cantos e oitão: 8 × 2150 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30 × 416 kg	—	—	—	—	—
	Tesoura inglesa com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 1 ^m ,0 de vão: 1 × 2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,6 × 5 ^m ,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Área coberta por telhas francesas:					
	Primeiro pavimento: 4 × 2 × 8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50 × 2 × 30	M ²	830	5\$000	4:150\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1,25 × 35) × 8 × 8 × 1,60 × 1,10	M ²	714	50\$000	35:700\$000	
	Área coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8 × 1 ^m ,5 × 2 ^m ,0 × 35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0 × 8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:004\$000
10.	Cartaria:					
	Escadas de cartaria lavrada, com quatro degraus, de 1 ^m ,0 × 0 ^m ,3 × 0 ^m ,2	I	16	131\$400	2:102\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7 × 0 ^m ,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0 × 0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:131\$100
11.	Escadas de ferro fundido com 18 degraus, de 0 ^m ,3 de largura	I	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corredeiras: 3 ^m ,75 × 3 ^m ,0 × 8	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janelas, mazzanins e bandeirais	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algerozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10 × 0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura de óleo, tres mãos na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7 × 0 ^m ,6 × 87	M ³	35.540	2\$000	73\$000	
	Aterro p.l.o. em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento do al. enria ordinari.: 0 ^m ,50 × 0 ^m ,60 × 87	M ³	23.100	40\$000	1:044\$000	
	Muralla de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,60 × 0 ^m ,40 × 80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralla: 0 ^m ,30 × 80 ^m ,00	M ²	48.00	2\$000	96\$000	
	Capeamento de cartaria lavrada: 0 ^m ,62 × 80 ^m ,0	M ²	49.60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ³	44.64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,12 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ³	4.960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consoles de aço: 25 × 200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17 × 0 × 7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francesas: 4,5 × 80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Condutores e algerozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0 ^m ,30 × 80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Benefício e administração 15 %

448:011\$180

67:201\$677

515:212\$857

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.376, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Amarrão, Camocim, Acarajú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macau, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Caratápera, Visau e Bragança;

3ª—Linha do Centro :

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya ;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icutú ;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro ;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas contras, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paioi para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria e nstante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paioes para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem;

IV

O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitancias dos portos.

Gozarão tambem isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabelas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabelas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigarse-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sciencias de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigarse-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabelas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a saida;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou má acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do con-

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto a em, eza, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvencção que o contractante tenha a receber.

XX

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigarse-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XXI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvencção annual até 300:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XXII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3:000\$ semestrais.

XXIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XXIV

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVI

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 25:000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXVII

O contractante obrigarse-ha a estabelecer trafego matino com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXVIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvencção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvencção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços dentro de menor prazo que o fixado.

XXIX

Os proponentes apresentarão provas da idoneidade de sua capacidade em serviços de mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXX

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subverção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de.... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas da sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXIV.

Todos esses documentos serão recebidos em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de Navegação.

Directoria Geral dos Correios.

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHÇA «AURORA»

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, faço publico que até o dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, esta Sub-directoria recebe propostas para os concertos de que carece a lancha *Aurora*, do serviço desta repartição.

Os concertos, de accôrdo com o laudo da vistoria, apresentado pelas Directorias de Machinas e de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, são os seguintes:

Machina

Verificação das hastes do embolo no torno, passe a alisar a haste de alta, confeccionando-se nova bucha para o cylindro.

Nova chaveta de excentrico de média, e embuchar o supporte do apparelho de movimento e nova bucha no eixo da helice.

Novos cepos e ajustagem geral.

Pino novo na barra do excentrico da ma-

Reparo de dous encanamentos dessa circulação.

Confecção de um tubo siphon para descarga da bomba de ar.

Alus gem perfeita da bomba de alimentação, e substituir a valvula de retenção da alimentação da caldeira.

Forração dessa caldeira.

Alteração das grelhas em duas secções.

Limpeza geral interna da caldeira e pequenas vedagens dos apparelhos complementares.

Um parafuso de pressão na porca da helice.

Casco

Calafetó geral do convéz.

Concerto na junção da ferragem central da roda do leme e na o cylindro de madeira da mesma roda.

Concerto de um banco a ré.

Concerto no verdugo da caprichana.

Substituição das tampas dos agulheiros dos tanques de água por outros de rosca para impedir trasvasamento ou entrada de água salgada.

Substituição de quatro taboas formando painel do revestimento de madeira da gaiuta do compartimento das machinas.

Esses concertos estendem-se a todos aquellos que por ventura não estejam incluidos no referido laudo, mas que se tornem necessarios para o bom e completo funcionamento da mesma lancha.

As propostas devem ser selladas, de accôrdo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas na concorrência as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, depositada no thesouro da directoria geral, para garantia da assignatura do contracto;

b) os proponentes deverão provar estarem quitos para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

c) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá a caução acima citada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas não serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a sua abertura, as prescrições da lei de sello federal;

f) as propostas devem ser apresentadas em involtorios fechados, declarando os concorrentes, por extenso, o preço pedido;

g) para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, uma quantia que será arbitrada pelo Sr. Dr. director geral sobre o preço total da proposta aceita. Tal caução ficará depositada até a conclusão das respectivas obras e só poderá ser levantada depois das mesmas terminadas e aceitas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) as propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados, no gabinete desta sub-directoria, ao meio dia do dia 23 do corrente.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo que for preciso, além do que consta do laudo para o perfeito funcionamento da lancha, e que o encaixe na caldeira correrá por conta do proponente.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei de orçamento.

Directoria Geral dos Correios, Subdirector do Expediente, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — Servindo de subdirector, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM QUADRO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE CORRENTE ELECTRICÁ AOS MOTORES DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, faço publico que até o dia 20 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, esta sub-directoria recebe propostas para o fornecimento e montagem de um quadro geral para distribuição de corrente electrica aos motores desta repartição, nas seguintes condições:

O quadro deverá ser de marmore branco sobre armação de ferro rigido, com uma porta de serviço tambem de ferro, painéis de metal *deposé*, fechando com chave e tendo 1^m,10 de largura por 2^m,0 de altura, 0^m,80 afastado da parede.

Conterá uma chave geral triphasica para 200 ampéres; nove chaves de circuitos para 50 ampéres cada uma; um wattmetro para 80 kilowatt, completo, com seus accessorios para funcionar em serviço permanente; um ampéremetro para 200 ampéres e uma série de tres lampadas especiaes para indicadores de corrente e iluminação do quadro, sendo estas montadas em braços, com uma chave para seu funcionamento.

As connexões da chave geral e das chaves de circuitos serão feitas com conductores de cobre pela parte posterior do quadro.

As ligações da mufa da Light ao quadro serão feitas em cabo triphasico, com isolamento superior para 400 volts alternativo, capa de chumbo reforçada e protecção de juta alcatroada, tendo capacidade para 200 ampéres por phase, e a do quadro para os diversos motores com cabos de secção sufficiente ao seu funcionamento.

O contractante obrigará-se a fazer os reparos dos soalhos e paredes que forem damnificados com as obras; a dar o trabalho prompto, funcionando satisfatoriamente, dentro do prazo de 20 dias a contar da data da assignatura do contracto, e a providenciar junto da Light, para que esta forneça a força necessaria a todos os serviços e execute as obras na parte que lhe cabe.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a fornecer o material e executar o trabalho em licitação.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 200\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipais.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que

possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como as que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importancia correspondente a 10 % do preço da proposta accepta.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 3^a secção da Sub-directoria do Trafezo Postal, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 20 do corrente mez e a abertura das propostas realizar-se-ha no dia immediato, 21 do corrente, ao meio dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido fica obrigado a iniciar as obras.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 10 de fevereiro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 25 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigará-se a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentá-las nos pontos que lhe forem determinados e pintá-las, fixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigará-se ainda, não só a numerar as caixas, e encertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deve á constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceptação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será accepta sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipais.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o

direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional um caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 1^a secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 25 de fevereiro proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de março ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador em presença dos interessados e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1^a secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — Servindo de colector, o chefe de secção, *José de Sá Peixoto Filho*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Para conhecimento dos interessados, faço publico que o Sr. director geral, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, annunciou nos a data a concorrência realizada nesta repartição para fornecimento de material do grupo B (bandeiras, panos e artigos semelhantes) durante o anno de 1911.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911. — *Euclydes Barroso*, vice-director.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os interessados abaixo nomeados a comparecer até o dia 24 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Racheado n. 287, a fim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio Gonçalves de Carvalho, Carolina R. S. S. S. S., Francisco Antonio Martins, Felix dos Santos Roela, Gastão Lima, João Ferreira Gonçalves, Joaquim Pimenta Castello Branco e Mello, Joaquim Pinto de Souza, José Gonçalves de Sá P. e outros, José Pinto Nunes Valente, João Gaspar da Rocha Junior, Mario de Azevedo Macedo, Maria Izabel Ferreira da Motta, Maria Nogueira & Comp., Marietta M. Carmo Faria, Ordem do Carmo, Rita Faria da Cunha, Sociedade Hespanhola de Beneficencia e Theresza Brondim C. Leão.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1911. — *F. J. Fonseca da Braga*.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vinlouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspectoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Bôa Vista, pelo prazo de tres anns, a quem maiores vantagens offererem para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigirão, nas suas propostas, a installar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado installar diversões no parque, sujeitando-as á aprovação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concurrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que, depois de accetia a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspectoria.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911.—
Julio Furtado.

Inspectoria Geral de Navegação

A Inspectoria Geral de Navegação declara que, no edial de concorrência para o serviço de navegação do Maranhão, nas escalas da linha do Sul da clausula 1, foi omitida a escala *Amarração*, a qual deve ser considerada como existente nos editaes já publicados, logo após Tutuoya.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911.—
Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d'v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$593	\$205
» Hamburgo.....	\$738	\$710
» Italia.....	—	\$615
» Portugal.....	—	\$224
» Nova York....	—	35157
Libra esterlina em moeda.....	153050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$ 87	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices federaes de 3 %.....	800\$000
Apolices geraes miudas de 5 %.....	1:030\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:01:\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas idem, idem, de 1909, nom..	937\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1:04, port.....	200\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	194\$500
Ditas idem, idem, 1906, nom...	195\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	905\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$000
Banco do Brazil.....	203\$750
Comp. Docas da Bahia.....	28\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	45\$500
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	230\$010
Debs. Carris Urbanos de 200\$000.	202\$000
Debs. Jardim Botânico, 1ª série.	214\$250
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	215\$000

Vendas á prazo

500 Comp. Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias.....	46\$500
1.000 Comp. Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	46\$500
500 ditas idem, idem, idem....	47\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911.— A. Simonsen, syndico.

Informações

Estrada de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

Dia 11

Movimento de mercadorias:

Foram remettidos 190 carros com 1.918.911 kilogrammas de mercadorias, 12 com 119.349 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 42 com 484.000 kilogrammas de carvão de particulares e 18 com 265.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias, 22.311 volumes com 974.562 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada, 227 volumes com 380.478 kilogrammas.

Carvão de particulares, 219.400 kilogrammas.

Carvão da Estrada, 240.000.

Total 1.814.440 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 51.081 kilogrammas.

Minerio, 240.000 kilogrammas.

Feijão, 33 saccos com 1.993 kilogrammas.

Café, 12 carros com 1.139 saccas e 63.389 kilogrammas.

Total, 364.460 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 3.022 com 182.831 kilogrammas.

Saccas descarregadas, 1.155 com 69.877 kilogrammas.

Reticadas, 1.442 com 87.241 kilogrammas.

Ficaram 2.735, com 165.467 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia 10 foi de 22:164\$200.

Dia 12

Foram remettidos 122 carros com 526.464 kilogrammas de mercadorias; 4, com 27.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada; 5, com 46.000 kilogrammas de carvão de particulares e 16, com 210.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias, 555 volumes com 130.350 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada, 116 volumes com 10.500 kilogrammas.

Carvão de particulares, 215.400 kilogrammas.

Total, 353.330 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 33.683 kilogrammas.

Minerio, 730.000 kilogrammas.

Café, 21 carros com 1.575 saccos e 97.155 kilogrammas.

Total, 830.838 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 2.735 com 165.467 kilogrammas.

Ficaram, 2.735 com 165.467 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia 11, foi de 21:220\$200.

ESTAÇÃO DE SÃO DIOGO

Dia 11

Relação do peso das mercadorias, material e encomendas recebidos e remettidos no dia 11.

Importação:

Mercadorias, 851 volumes com o peso de 85.429 kilogrammas.

Encomendas, 1.957 volumes com o peso de 45.446 kilogrammas.

Total, 2.811 volumes com o peso de 130.875 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 11.600 volumes com o peso de 508.720 kilogrammas.

Materiaes, 8.811 volumes com o peso de 72.000 kilogrammas.

Carnes verdes, 1.632 volumes com o peso de 183.079 kilogrammas.

Encomme das, 712 volumes com o peso de 45.749 kilogrammas.

Total, 23.125 volumes com o peso de 809.548 kilogrammas.

A renda do dia 9 de fevereiro foi de 1:067\$520.

Dia 12

Mercadorias, não houve.

Encomendas, 907 volumes; peso, 23.012.

Exportação:

Mercadorias, 13.640 volumes; peso, 591.278

Materiaes, 23.793 volumes; peso, 83.460.

Carnes verdes, 927 volumes; peso, 109.080.

Encomendas, 589 volumes; peso, 28.351.

Total, 38.952 volumes; peso, 812.169.

Renda do dia 10 de fevereiro, 1:310\$580.

Movimento de gado, em 13 de fevereiro de 1911 — Santa Cruz, recebidas: 360 rezes; Matadouro, abatidas 486 rezes; Cruzeiro, embarcadas 369 rezes; stock nenhum; Bemfica, embarcadas, 128 rezes; stock, 350 rezes; Sitio, embarcadas nenhuma; stock, nenhum.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.317—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade, designado systema Albert Goldstein — A», para que p'ende privilegio Albert Goldstein, domiciliado em Nova-York, Estados Unidos da America

A invenção é um systema central de signaes actuado pela electricidade, construido de modo que, quando faltar a corrente da fonte que opera normalmente o systema, introduz-se automaticamente no circuito uma corrente da outra fonte mais fraca, e o circuito ajusta-se por si mesmo a ficar adequado a esta fonte mais fraca.

O desenho junto é uma schema electrico representando o meu systema.

A fonte de corrente communicando com a terra em G é aqui representada em A pelo signal convencional de um dynamo.

O magneto H na estação central ou receptora tem um commutador em quatro partes h, h^1, h^2 e h^3 , isoladas umas das outras. A parte h abre e fecha circuito nos pontos 1 e 3; a parte h^1 nos pontos 2 e 4; a parte h^2 nos pontos 8 e 9; e a parte h^3 nos pontos 5, 6, 7. O magneto H normalmente está energizado e assim fecha circuito nos pontos 1, 2, e abre circuito nos outros pontos.

Os magnetos D e E, tambem na estação central, por meio dos seus commutadores d e e , abrem e fecham circuito nos pontos 13, 14.

Estes magnetos operam respectivamente as lampadas incandescentes P e Q, que indicam signaes.

O magneto F, tambem na estação central tem enrolamento neutro e por meio do seu commutador f abre e fecha circuito nos pontos 10, 11.

As estações distantes, das quaes estão representadas duas, mas que podem ser em qualquer numero que se de-jejar, estão nas extremidades dos seios espi-*raes* (loops), 1, 1^a ligados em serie. Em cada estação ha um dispositivo de transmissão de signaes, representado aqui pelas chaves T, T', por meio das quaes se abre ou fecha circuito para terra em cada estação.

O circuito metallico normal é o seguinte: Do polo da fonte A não ligado á terra, pelo fio 15, ao commutador 16, magneto D, um enrolamento do magneto F, fio 17, seios I, I' e transmissores T, T' intercalados nos mesmos, fio 18, fio 32, o outro enrolamento do magneto F, commutador f , ponto de contacto 11, fio 19, commutador h^1 , ponto de contacto 2 e pelo fio 20 para A.

Quando o circuito está fechado para terra G' ou G² pelo transmissor T ou T' em qualquer estação distante, o magneto F attrahe o seu commutador f para fechar contacto em 10, e estabelecem-se dois conductores pela forma seguinte:

1.º Do polo de fonte A que está ligado á terra, ponto 1, commutador h , fio 16, magneto D, um enrolamento do magneto F, fio 17, ao transmissor T e terra.

2.º Do polo de fonte A que não está ligado á terra, á junção X, pelo fio 21, ao magneto E, ao ponto de contacto 13, commutador f , o outro enrolamento do magneto F, fio 32, fio 18 ao transmissor T' e terra.

O circuito das lampadas é o seguinte:

Do polo da fonte A não ligado á terra, ao ponto 1, commutador h , fio 16, á junção Y, pelo fio 27 á resistencia R, pelos fios 28 e 29 ás alavancas de commutação d, e, e , quando estas alavancas fecham circuito nos pontos

13 e 14, ás lampadas P, Q, ao fio 31, ao commutador h^1 , ponto 2, fio 20 e polo de A ligado á terra.

Mani-*plando*-se convenientemente as chaves T, T', tra-*smittem*-se signaes que operam os magnetos D, E, e estes por sua vez abrem e fecham correspondentemente os circuitos das lampadas P, Q, pelas quaes esses signaes serão indicados.

Suponha-se que por qualquer cau-*a* a fica in-*prativa* a fonte A de corrente; o magneto H, normalmente energizado por se achar na deriv-*ção* 22, fica então desenergizado e os seus commutadores cortam circuito em 1 e 2 e fecham circuito em 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

Os pontos de contacto 3 e 4 são ligados por fios 23, 24 aos bornes da bateria L, que communica com a terra em G², portanto o magneto H fallia e os commutadores h e h^1 se retiram e introduzem esta bateria no circuito para substituir a bateria A que ficou inoperativa.

O circuito da bateria L é como se segue:

1.º polo da bateria L não ligado á terra, ao fio 24, ponto 3, commutador h , fio 16, magneto D, um enrolamento do magneto F, fio 25, ponto 7, commutador h^1 , ponto 5, fio 26, fio 32, o outro enrolamento do magneto F, commutador f , ponto 11, fio 19, commutador h^1 , ponto 4, fio 21, ao polo da bateria L ligado á terra.

O circuito das lampadas é agora o seguinte:

Do polo da bateria L não ligado á terra, fio 24, ponto 3, commutador h , fio 16, ponto Y, fio 27, fio 23, ponto 9, commutador h^1 , ponto 8, fios 29 e 28, aos commutadores d, e , ás lampadas P, Q, fio 30, commutador h^1 , ponto 4, fio 23, ao polo de L ligado á terra.

Chama-se especialmente a attenção para o fio 31, que v-*ie* da junção Z, entre os seios I, I' ao ponto 6. Este fio forma um conductor de retorno adicional para pôr em deriv-*ção* cada seio individualmente, e por isso, na pratica, si a g-*mentar* o numero de seios ou estações distantes, augmentará correspondentemente o numero de fios de retorno 41 e pontos 6.

Os bornes de resistencia R estão ligados respectivamente por fios 29 e 33 aos pontos de contacto 8 e 9. E assim, quando o circuito é fechado pelo commutador h^1 entre esses pontos, a dita resistencia ficará posta em deriv-*ção*.

As vantagens que se obtem são que, quando falla uma fonte de corrente (isto é A), uma nova fonte de corrente (isto é L), é instantanea e automaticamente intercalada no circuito. A força da fonte primitiva sendo maior do que a que demanda a alimentação das lampadas, intercala-se a resistencia R no circuito normal das lampadas. E assim, em vez de intercalar uma segunda fonte de corrente de igual força para substituir a fonte primitiva que fallou, posso empregar uma muito mais fraca, em primeiro lugar por se pôr automaticamente, com esta nova fonte mais fraca, a resistencia R fora do circuito, e em segundo lugar porque, devido ao fio de retorno 31, cada um dos seios das estações I, I' fica individualmente posto em deriv-*ção*; ou, por outras palavras, podem ser transmittidos signaes do transmissor de qualquer seio, sem ser necessario que a corrente passe por todos os seios em serie, e o trajecto da corrente fica portanto muito mais curto. E assim, ten-*do* eu duas fontes de corrente de diferentes potenciaes, introduzo automaticamente a fonte mais fraca no circuito assim que fallia a fonte mais forte, e ao mesmo tempo ajusto automaticamente o circuito para ficar adequado á nova fonte.

Quando a fonte A se restaura, o magneto

H fica outra vez energizado e o circuito volta ao seu estado normal.

Quando se quizer que haja um signal que indique que a fonte A fallou, basta collocar uma lampada em circuito local com a lateral L, que se accend-*a* e fica á access quando o magneto H estiver energizado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um novo systema central de signaes, actuado pela electricidade e arran-*do* do modo que, quando fallar a fonte de corrente que normalmente energiza o systema, outra fonte de corrente mais fraca é introduzida automaticamente no circuito, e a resistencia do circuito é tambem ajustada automaticamente para se adequar á dita fonte mais fraca;

2.º Um systema central de signaes actuado pela electricidade, como se reivindico em 1, comprehendendo transmissores de pontos em uma serie de seios, e construido de modo que, quando se introduz automaticamente no circuito a fonte mais fraca de corrente, os seios ficam postos cada um de por si em deriv-*ção*, de modo que os signaes do transmissor de qualquer seio podem ser tra-*smittidos* sem que seja necessario que a corrente passe por todos os seios em serie;

3.º Um systema central de signaes actuado pela electricidade, comprehendendo uma fonte de corrente, uma conexão ligando á terra um dos polos da fonte, um circuito metallico de linha, uma conexão ligando este circuito á terra, um transmissor nesta conexão, meios de translação no dito circuito metallico, actuados pelo dito transmissor, uma segunda fonte de corrente mais fraca do que a dita primeira fonte e actuada quando essa falla, meios para intercalar a dita segunda fonte no circuito e pôr em deriv-*ção* o dito circuito metallico em volta do dito transmissor;

4.º Um systema central de signaes, actuado pela electricidade, comprehendendo uma fonte de corrente, uma conexão ligando á terra um dos polos da fonte, um circuito metallico de linha incluindo uma pluralidade de seios em serie, em cada seio uma conexão com a terra, um transmissor em cada um destas conexões com a terra, dispositivos translat-*ores* no dito circuito, actuados pelos dispositivos, uma segunda fonte de corrente mais fraca do que a primeira fonte, meios para pôr em deriv-*ção* cada um dos ditos seios e para intercalar no circuito a dita segunda fonte;

5.º O systema central de signaes, actuado pela electricidade, substancialmente como se descreve em referencia ao des-*enho* junto.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.318—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade, designado systema Albert Goldstein — B», para que pretende privilegio Albert Goldstein, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America

A invenção é um systema central de signaes actuado pela electricidade, no qual signaes convencionaes successivos po-*dem* continuar a ser transmittidos por uma pluralidade de transmissores, não obstante uma perturb-*ção* anormal — uma interrupção por exemplo — nas condições electricas do circuito e cujos transmissores são regulados e o seu funcionamento tornado successivo por meios electricos, que comprehendem aqui commutadores thermostaticos aquecidos e assim actuallos pela corrente no circuito.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é um schema electrico representando a invenção; a fig.

2 é a elevação lateral de um dos commutadores thermostaticos.

Na estação receptora ha uma fonte A de corrente, representada aqui como uma bateria, ligada a terra em G. Em tres estações distantes ha os transmissores T, T¹, T², e o conductor entre as estações disantes e a central está representado em 1 e 25. Na estação central ha os magnetos D, E, respectivamente intercalados nos conductores 1 e 25, cada um operando um circuito local da bateria L para lampadas de incandescencia P, Q, de modo que, quando qualquer dos dous magnetos faz oscillar o seu commutador d ou e, para abrir ou fechar o seu circuito local, os signaes serão transmitidos ás ditas lampadas.

Os commutadores thermostaticos S¹, S², S³, etc. tem, cada um, um braço formado de duas tiras paralelas de metal, aço e latão por exemplo, que, quando aquecidas por uma corrente que passa pelo enrolamento em que estão contidas, curvam-se, como se vê na fig. 2, para abrir ou fechar contacto com um ponto fixo.

O circuito metallico caminha na forma seguinte:

Da fonte A ao magneto D, fio 1 da linha, ao transmissor T e ao contacto 2, braço do commutador thermostatico S², fio 3, commutador n³, contacto 4, fio 5, commutador o, contacto 6, fio 7, braço do commutador thermostatico S³, contacto 8 e daí para o fio 9, ao transmissor T¹ e contacto 10, braço do commutador thermostatico S¹, fio 11, commutador n¹, contacto 12, fio 13, commutador o¹, contacto 14, fio 15, braço do commutador thermostatico S¹, contacto 16 e daí pelo fio 17 ao transmissor T² e contacto 18, braço do commutador thermostatico S², fio 19, commutador n¹, contacto 20, fio 21, commutador o², contacto 22, fio 23, braço do commutador thermostatico S², contacto 24, fio 25 da linha, magneto B, fonte A.

O transmissor T está construido e opera do modo seguinte:

Quando um dos magnetos W ou W¹, ou ambos, são energizados, a armadura pivotada *w* é atrahida, saltando o linguete *t* do appparelho de relatoria usual que faz girar a roda M de transmissão de signaes e tirando o detentor *h* para fóra do recorte na periphéria do tambor *i* da corda do dito appparelho. Assim que este tambor tem effectuado uma rotação synchronicamente com a roda M, o detentor *h* entra outra vez no dito recorte. Produz-se o mesmo resultado através dos magnetos W², W³ do transmissor T¹, e através dos magnetos W¹, W² do transmissor T².

Para que os transmissores T, T¹, T² possam expedir os seus signaes successivamente, independentemente da ordem por que forem operados, quer operados simultaneamente, quer de outro modo, ha a seguinte construção:

O magneto W está em um *shunt* com bornes no ponto de contacto 8 e junção *x*. O magneto W¹ está em um *shunt* com bornes no ponto de contacto 2 e junção *y*.

Como já se disse, em condições normaes, os contactos 8 e 2 estão fechados e os magnetos W e W¹ estão postos em curto circuito e, portanto, desenergizados. A armadura pivotada *w* achando-se então afastada, o linguete *t* está fechado e o detentor *h* entra no recorte do tambor *i* da corda. Quando, no entretanto, se abaixa a alavanca *o*, o circuito, abrindo-se no ponto 6, caminha como se segue: do fio 1 ao contacto 2, braço do commutador thermostatico S², enrolamento neste braço, fio 23, fio 29, contacto 30, commutador n¹, contacto 31, commutador n¹, fio 32, enrolamento do commutador thermostatico S², braço do commutador thermostatico S², contacto 8, e

fio 9, como d'antes. Os enrolamentos nos commutadores thermostaticos S², S¹ ficam agora aquecidos pela corrente, do que resulta a dilatação desigual dos braços nelles contidos, pelo que estes braços se curvarão sufficientemente para abrir circuito aos pontos 2 e 8. Isto permite que a corrente passe aos *shunts* dos magnetos, pelo que se energizam os magnetos W e W¹, e fazendo soltar a roda M, que, girando na forma usual, envia signaes pela linha.

No e-se que a roda M transmite impulsos fechando intermitentemente o circuito, e em condições operativas normaes este circuito é fechado na terra G¹.

Depois de terem sido energizados os magnetos W, W¹, como se descreveu acima, o circuito caminha do modo seguinte: do fio 1, através do magneto W¹, a junção *y*, enrolamento do commutador thermostatico S², fio 28, fio 29, contacto 30, commutador n¹, contacto 31 (enrolamento) do commutador n², fio 32, enrolamento do commutador thermostatico S¹, junção *x*, magneto W, ao fio 9.

No eixo da roda M ha um deflector N com um anel isolante na sua periphéria. A extremidade curvada do commutador *n* apoia-se no dito anel isolante, enquanto a dita roda e o deflector estão em rotação. Durante esta rotação, o commutador *n* é levantado conjuntamente com os commutadores n¹, n², n³, ligados ao commutador *n* por barras intermedias de material isolante, abrindo assim circuito nos contactos 30, 31 e 4 e fechando circuito para terra G¹ e contacto 34.

Feito isto, a roda M regula o circuito para G¹ operando os commutadores m, m¹, ligados por uma barra de material isolante, para abrir ou fechar os contactos 35 e 36 que, pelo fio 37, são ligados á terra G¹ pelos contactos 34 e commutador n.

Para impedir que o commutador *o* volte prematuramente á sua posição original, fechando um curto circuito pelos fios 5 e 7 em volta do transmissor T, ha o commutador n³ que abre o contacto 4 em série com o fio 5.

A construção dos transmissores T¹ e T² é igual á do transmissor T, com que estão em conexão em serie no circuito metallico.

Os commutadores thermostaticos S², S³ do transmissor T, S², S³ do transmissor T¹, e S¹, S² do transmissor T² devem ser construidos de modo que os braços associados com cada transmissor operem em momentos diferentes, como por exemplo, primeiro, no transmissor T, segundo no transmissor T¹ e terceiro no transmissor T², quando os seus enrolamentos são aquecidos simultaneamente. Isto pôde ser effectuado por varios modos sabidos, como por exemplo, regulando-se as resistencias dos enrolamentos, ou a área de secção transversal, ou por escolha de materiais dos elementos thermostaticos, ou variando-se as pressões normaes dos contactos como 2 e 8 contra os braços nos diversos transmissores.

Supponha-se agora que o transmissor T é operado; os transmissores T¹ e T² não serão operados, devido á que o circuito de baixa resistencia para a terra G¹ é fechado só momentaneamente pelo commutador *m* e a corrente não passa durante tempo sufficiente para os enrolamentos dos commutadores thermostaticos dos transmissores T¹, T², para que operem esses commutadores. Até aqui descrevi o funcionamento do systema quando o circuito se acha em condições normaes.

Supponha-se agora que se dá uma perturbação nas condições electricas da linha, uma interrupção, por exemplo. Si esta interrupção, em Z, por exemplo, é no fio 1, haverá então dous conductores formados desde a fonte A e que são: (1º) ao magneto

D, fio 1, á interrupção; (2º) ao magneto E, fio 25, contacto 24, braço do commutador thermostatico S², fio 23, contacto 22, commutador o², fio 21, contacto 20, commutador n¹, fio 19, braço do commutador thermostatico S¹, contacto 18, pelo fio 17 ao transmissor T¹ e contacto 16, braço do commutador thermostatico S², fio 15, contacto 14, commutador o¹, fio 13, contacto 12, commutador n¹, fio 11, braço do commutador thermostatico S¹, contacto 10, pelo fio 9 ao transmissor T e contacto 8, braço do commutador thermostatico S², fio 7, contacto 6, braço do commutador o, fio 5, contacto 4, commutador n³, fio 3, braço do commutador thermostatico S², contacto 2 e fio 1, á interrupção.

Si a interrupção se dor no fio 25, em Z¹, por exemplo, formar-se-hão tambem dous conductores desde a fonte A, que são: (1º) ao magneto D, fio 1, e assim por deante, através dos transmissores T, T¹, T², mas em direcção opposta ao segundo conductor acima descrito, á interrupção Z¹; e (2º) ao magneto E, fio 25, á interrupção Z¹.

E' claro que em qualquer dos casos, para se operar qualquer dos transmissores, é preciso que o transmissor communique com a terra. Supponha-se que a interrupção é no fio 25 em Z¹, e que se quer operar o transmissor T. O commutador *o* abre no contacto 6, como já se disse, mas, devido á interrupção, nada pôde resultar, excepto si se estabelecer um conductor para a terra. Ob'enhio isto pelo modo seguinte: Ligado ao commutador *o* por uma barra de material isolante, ha um commutador *p* que liza ao fio 1, por meio do fio 45, o commutador n¹, contacto 31, fio 29, fio 28, enrolamento do commutador thermostatico S², braço do dito commutador S² e contacto 2. No caminho do commutador *p* ha um contacto 47 que communica com a terra G¹ por meio do enrolamento do commutador thermostatico S¹. Portanto, quando o commutador *o* abre circuito no contacto 6, fecha circuito em 47 e assim põe o fio 1 em conexão com a terra.

O enrolamento do commutador thermostatico S¹ é de resistencia muito alta, comparado com o do commutador thermostatico S², digamos 20.000 ohms para 20 ohms, de modo que, comquanto estejam em serie os dous enrolamentos, só S¹ é que se aquece. Quando aquecido, o braço incluido no dito enrolamento estabelece contacto com o ponto 44, que está em conexão com o enrolamento de S¹. Isto põe em curto circuito a maior parte da resistencia apresentada pelo dito enrolamento, de modo que a corrente augmentada, passando agora pelo enrolamento de S², é sufficiente para aquecer o braço nelle contido e fazer que este braço abra o *shunt* em volta do magneto W¹ no ponto 2, energizando assim o dito magneto e pondo em operação a roda transmissora M pelo modo já descripto.

O motivo pelo qual tem de ser de grande resistencia o enrolamento do commutador S¹ é impedir que os signaes expedidos pelos outros transmissores deixem de chegar á estação central, o que succederia si a conexão do transmissor T com a terra fosse da baixa resistencia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Um novo systema central de signaes, actuado pela electricidade, construido e arranjado de modo que signaes convencionaes successivos possam continuar a ser transmitidos por uma pluralidade de transmissores, não obstante uma interrupção na linha, substancialmente como se descreveu;

2º Um systema central de signaes, actuado pela electricidade, construido e arranjado de modo que os transmissores são regulados

e o seu funcionamento tornado successivo por dispositivos electricos no circuito, substancialmente como se descreveu;

3º Um systema central de signaes, actuado pela electricidade, construido e arranjado de modo que os transmissores são regulados e o seu funcionamento tornado successivo por commutadores thermostaticos que são aquecidos e assim operados pela corrente no circuito;

4º O systema central de signaes, actuado pela electricidade, construido e arranjado como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1910.—Por procuração, Leclerc & C.

N. 6.349—*Memoial descriptivo da invenção de «Um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade, designado systema John Chisholm Francis», para que pretende privilegio John Chisholm Francis, domiciliado em Weehawken, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a um systema central de energia electrica, organizado para receber e transmittir, a uma estação central dada, os signaes transmittidos de uma estação distante. A invenção está tambem organizada de modo tal que uma perturbação anormal, como a que provém de interrupção, terra, ou um cruzamento no circuito, será remedida pela sua propria acção, fazendo que dispositivos adequados operem automaticamente para estabelecer uma via através da qual possam os signaes ser transmittidos.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é um schema electrico representando as diferentes partes do apparelho, a fig. 2 é uma elevação lateral do transmissor e a fig. 3 uma secção por $x-x$ da fig. 2.

A fonte de corrente l em comunicação com a terra, pôde ser qualquer. Tem de se achar collocada na estação central. Por conveniencia de se identificar a situação da perturbação anormal no circuito, os conductores são considerados aqui como em quatro secções, que são o fio 2 e fio 3, que comprehendem a linha entre as estações e o fio 4 e fio 5 na estação distante.

Os principais dispositivos associados no circuito são os seguintes: magneto 6, normalmente energizado pela corrente no circuito e quando desenergizado fecha o circuito através do magneto 7, que por sua vez determina a abertura ou o fechamento da linha ou circuito metallico; magnetos 8 e 9, que operam os dispositivos indicadores de signal na estação central. Em condições normaes, operam ambos. No caso de uma perturbação anormal no circuito, um ou outro, ou ambos, operam segundo a situação e natureza da dita perturbação. Magnetos 8, 9, 10 e 13 estão normalmente desenergizados e tem resistencia bastante baixa para não serem operados pela corrente normal.

Magneto 10 tem enrolamento neutro e normalmente não atrai a sua armadura até que a neutralidade seja destruida. A sua função é indicar terra na linha.

Magneto 12 é um commutador de polos e mantém o fio 4 na estação local sempre em conexão com o polo da bateria que não communica com a terra.

Os magnetos 13 e 14 actuam por meio de duas operações successivas para soltar a roda 15 do transmissor, que é movida pelo apparelho de relojoaria para transmittir signaes á linha.

O magneto 11 tem um enrolamento de alta resistencia e está normalmente energizado. Quando desenergizado, fecha certos circuitos na estação local que enviam corrente aos magnetos 13 e 14.

Os commutadores 16, operados á mão, constituem meios para pôr em operação a roda 15 do transmissor.

O apparelho indicador de signaes na estação central é aqui constituido pelas lampadas de incandescencia 17, 18, 19 e 20.

A lampada 20 indica uma interrupção, terra ou cruzamento na linha. A lampada 19 indica terra em qualquer dos fios 2 ou 3. As lampadas 17 e 18 são lampadas que indicam signaes.

O cronito metallico da linha tem o seguinte percurso:

Da bateria 1 para o magneto 8, um enrolamento do magneto 10, fio 2, contacto 21, para o commutador 78, fio 4, um par de commutadores, 22 e 23, operados pelo cam 24 no eixo da roda 15, magneto 13, em volta da espira de 4, magneto 11, contacto 25, commutador 71, espira do fio 5, outro par de commutadores operados pelo cam 24, contacto 27, magneto 12, fio 3, o outro enrolamento do magneto 10, magneto 9, commutador 28, contacto 29 e magneto 6 e para a bateria. Os commutadores 30, 31, normalmente áertos, fecham os polos da roda transmissora 15, prolongam-se, respectivamente, do fio 4 e fio 5 e ligam estes fios á terra, em 34, através da roda 15.

Na estação central ha uma conexão que vae de um ponto 32, no fio 2 perto da bateria, ao ponto 33. O magneto 7 opera uma alavanca pivotada 72, que normalmente tem uma das extremidades encostada na extremidade curva da para cima de um commutador pivotado 28, o que impede que este commutador seja levantado pela sua mola 73. Quando o commutador 23 está em conexão com a alavanca 72, estabelece contacto no ponto 29, e quando solto estabelece contacto no ponto 33. Quando se põe a roda 15 em rotação, ella abre e fecha intermitentemente circuito para terra e torna-se assim um transmissor de signaes de uma estação distante para uma estação central.

O effeito de uma perturbação no circuito, tal como uma interrupção, cruzamento ou terra, é neutralizado pelo modo seguinte:

Quando uma interrupção no circuito, o magneto 6 fica desenergizado, o commutador 37, em conexão com o commutador 35, fecha circuito no contacto 38 e, através da bateria local 74, accende a lampada 20, e assim indica a presença da interrupção, e o commutador 35 fecha contacto em 33, completando o circuito seguinte: Da bateria para o ponto 33, magneto 7, commutador 35, contacto 36, e volta á bateria. Esta energiza o magneto 7.

Pelo facto de ser desenergizado o magneto 6 e energizado o magneto 7, ficam estabelecidos dois conductores, precedendo ambos do polo da bateria que não está na terra, através de um dos quaes, ou de ambos, segundo a situação e a natureza da perturbação na linha, pôde ser fechado circuito pelo transmissor 15 para operar o apparelho indicador de signaes associados.

Esses supponhamos que a interrupção se dá no fio 2. Estabelecem-se então dois conductores do polo da bateria que não está na terra, um dos quaes é inoperativo, devido a terminar na interrupção; o outro vai da bateria á 32, ao contacto 33, commutador 28, ao fio 40, magneto 9, a um enrolamento do magneto 10, fio 3, magneto 12, ponto 47, commutador 78, commutador 30, roda 15 e terra 34; quando se faz girar a roda, ella fecha o circuito para terra. Portanto, com a interrupção no fio 2, estabelecem-se condições taes que o magneto 9 responde aos signaes do transmissor 15 e correspondeentemente pelo seu commutador 74 opera a lampada 17 indicadora de signaes, que está em circuito local com a bateria 75 na estação central.

Por outro lado, si a interrupção se dá no fio 3, então o conductor operativo irá da bateria ao fio 2, ao magneto 8, a um enrolamento do magneto 10, fio 2, ponto 21, commutador 78, commutador 30, roda 15 e á terra 34, como acima. Portanto, com uma interrupção no fio 3, o magneto responde aos signaes da roda 15 e correspondentemente pelo seu commutador 76 opera a lampada 18, indicadora de signal que está em circuito com a bateria local 75.

Si em vez de ser devida a uma interrupção, a perturbação anormal é causada por terra, então um conductor, em vez de ficar inoperativo, torna-se operativo, visto ter terra, e o outro é operativo como acima. Deixando de ser neutro, o magneto 10 fecha circuito por meio de seu commutador 77 em 42 e accende a lampada 19, que assim indica a presença de terra.

É portanto evidente que, havendo uma interrupção ou terra, um dos conductores estabelecidos comprehende o magneto 8 e o outro o magneto 9 e que a corrente pelo conductor opera ivo actua sobre o magneto 8 ou 9 e portanto a lampada associada com este magneto.

No caso de um cruzamento entre os fios 2 e 3, os magnetos 8 e 9 são energizados, de modo que não podem responder aos signaes da roda 15. O magneto 11 na estação local, sendo desenergizado, fecha os contactos 43, 44, 45, pondo assim o fio 5 na terra em 46. Devido a haver terra na bateria e em 46, os magnetos 6 e 9 ficarão desenergizados. Por este motivo o magneto 6 fechará, como acima, circuito através do magneto 7, abrindo o contacto 29 e fechando o contacto 33, formando assim dois conductores, não funcionando ambos até ao ponto de serem ligados conjuntamente pelo cruzamento entre os fios 2 e 3.

Um conductor da bateria para o magneto 8, um enrolamento do magneto 10, fio 2, sobre o cruzamento ao fio 3, magneto 12, contacto 47, commutador 78 ao commutador 30 da roda transmissora 15 e terra 34, como acima. O outro conductor vem da bateria ao ponto 32, contacto 33, commutador 28, fio 40, magneto 29, um enrolamento do magneto 10, fio 3, magneto 12, contacto 47, commutador 78 e commutador 30, roda 15 e terra. Quando se opera a roda 15, respondem os dois magnetos 8 e 9.

O circuito na estação distante comprehendendo os fios 4 e 5 e pôde ser considerado como começando na alavanca de commutação 73 do magneto 12 e terminando no contacto 27. Nesse circuito, pelo motivo que o magneto 12 funciona para inverter os polos, o fio 4 é mantido em conexão com o polo da bateria que não está na terra.

O enrolamento de alta resistencia ou magneto 11 reduz a corrente no conjunto do circuito para impedir o funcionamento do magneto 8, magneto 9 e magneto 13, mas não tanto que obste a que o magneto 6 se energize efficientemente.

Pode haver diversos pontos na estação local, dos quaes se possa operar o systema por meio de commutadores manuaes, como se representou, ou por outros meios convenientes, automaticos ou quaesquer. Para este fim, na fig. 1, os fios 4 e 5 estão representados como espiras, a espira de 4 envolvendo a espira de 5.

Quando se produz um cruzamento entre as espiras de 4 e 5, o magneto 11 é desenergizado, pelo que abre contacto 25 e fecha contactos 43, 44 e 45. A corrente vae então da alavanca de commutação 78, pelos commutadores 22 e 23, ao magneto 13, espira do fio 4, e a um borne 79 que é paralelo a outro borne 80 na dita espira. A alavanca de commutação 16 fecha normalmente o circuito entre os bornes 79 e 80, mas, quando posta em contacto com o borne 81, que está

Ligado ao fio 5, estabelece o dito cruzamento. A corrente, portanto, vai em derivação do commutador 23 ao contacto 45, commutador 26, magneto 14 e espira do fio 4 ao borne 80; e depois, através do commutador 16 e borne 81, à espira do fio 5, contacto 43 à terra 46. Isto energiza os magnetos 13 e 14 que, pelo modo abaixo descrito, operam o mecanismo da roda 15, por meio das suas armaduras 50 e 51.

A operação ulterior da alavanca 16 corta o circuito no fio 4 entre os bornes 79 e 80. Isto desenergiza os magnetos 13 e 14, pelo que a rola transmissora fica solta de modo a poder girar pela acção do seu mecanismo motor para transmitir á linha os impulsos da corrente.

O mecanismo do transmissor operado pelo commutador 16 está representado nas figs. 2 e 3. Os magnetos 13 e 14, por meio das suas armaduras pivotadas 50 e 51, fazem oscillar as alavancas 52, que tem nas suas extremidades bifurcadas linguetas pivotadas 53 em conexão com rodas de roquete 54; estas rodas e conjuntamente uma haste 55 estão fixadas no eixo 51.

O cam 24, em vez de estar no eixo em que está montada a roda 15, como se vê na fig. 1, está no eixo separa a acção pelo eixo da roda 15 por meio da engrenagem 57. Em conexão com um rolete o eixo da roda 15 ha um escapamento 53 que está normalmente detido pela haste 55, pelo que a roda 15 está impedida de girar pela acção do seu mecanismo motor.

Os magnetos 13 e 14 são energizados quando a alavanca 16 fôr a circuita entre os bornes 79, 80 e 81, pelo que movem as rodas de roquete um dente para a frente, fazendo baixar a haste 55, mas não soltando-a do escapamento 53.

Os magnetos 13 e 14 são desenergizados quando a alavanca 16 corta o contacto entre os bornes 79 e 80. As armaduras são então puxadas para traz por molas 59 e as rodas de roquete são movidas outro dente para a frente, pelo que a haste 55 se solta do escapamento, ficando então este prompto a operar; a roda 15 gira e transmite os seus sinais á linha.

Empregam-se dois magnetos 13 e 14 para que sempre um delles fique operativo quando haja interrupção, terra ou cruzamento nas espiras dos fios 4 e 5.

A bateria 1 communica com a terra em 80.

Note-se que aqui se emprega uma unica fonte de corrente collocada na estação central. Por este motivo e tambem por ser o systema muito simples, pode este ser installado com vantagem para signaes de aviso de incendio, arrombamento e semelhantes, em conexão com qualquer systema telephonico local já existente, sendo a unica fonte de energia, que alimenta os dois systemas, a da estação telephonica central. O que é apenas necessario é um fio «de reserva» procedente da estação central e entrando no edificio ou compartimento a proteger, e a este fio se liga o apparelho descrito.

Em vez de um commutador operado á mão 16, pode se empregar qualquer forma de commutador automatico, como um thermostat operando por modo semelhante. Quando este systema serve para dar signal de incendio, arrombamento ou semelhantes, as espiras dos fios 4 e 5 podem prolongar-se pelos locais que tem de ser protegidos, e posso installar commutadores, como 16, num numero de sub-estações (por exemplo, em diferentes pavimentos ou quarteiros), de modo a transmitir signaes de qualquer das ditas sub-estações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema central de signaes actuado pela electricidade, comprehendendo

um transmissor e dispositivos translatadores energizados por uma estação central, e meios, como os que se descreveram, actuaes por uma perturbação anormal das condições electricas do circuito, taes como uma interrupção, cruzamento ou terra, para neutralizarem automaticamente o effeito de tal perturbação sobre a operação de um ou mais dispositivos translatadores pelo transmissor;

2º, um systema central de signaes actuado pela electricidade, comprehendendo uma fonte de corrente com um dos polos em terra, um circuito metallico normalmente energizado por es a fonte, e nesse circuito um transmissor e dois dispositivos translatadores, e meios actuaes por um cruzamento no dito circuito para neutralizarem automaticamente o effeito da dita perturbação sobre a operação dos ditos dispositivos translatadores pelo dito transmissor;

3º, um systema central de signaes actuado pela electricidade, comprehendendo uma fonte de corrente com um dos polos em terra, um circuito normalmente fechado incluindo a dita fonte, dois dispositivos translatadores no dito circuito, uma conexão do dito circuito com a terra, um transmissor nesta conexão, e meios actuaes por interrupção e por terra no dito circuito para estabelecerem automaticamente um conductor incluindo um dos ditos dispositivos translatadores em volta do ponto de perturbação e do polo que não está em terra, da dita fonte de transmissor;

4º, um systema central de signaes actuado pela electricidade, como se reivindicou em 1, comprehendendo um transmissor e dispositivos translatadores incluídos no circuito, que são operados selectivamente pela dita perturbação, de modo que os signaes recebidos do dito transmissor indiquem a natureza da dita perturbação;

5º, a constituição e arranjo de um systema central de signaes actuado pela electricidade, operando automaticamente para neutralizar o effeito de uma interrupção, terra ou cruzamento no circuito, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.322 — Memorial descriptivo da invenção de um novo methodo ou systema de levantamento de plantas topographicas, para que preende privilegio Mario W. Tebyrica, domiciliado na cidade de São Paulo.

Refere-se esta invenção a um methodo novo e aperfeçoado de levantar plantas, por meio do qual as diversas operações de levantamento de plantas, taes como determinação de altitude, distancia entre dois pontos, areas de superficies, etc., podem ser executadas, utilizando-se uma ou mais miras, de preferencia uma pluralidade da mesma cor ou de cores differentes, suspensas no ar em um ou mais pontos. O meio de suspensão pode ser constituído por um papagaio, mas é preferivel um corpo flutuante, tal como um balão de forma adaptada a preencher as condições de ejadas e de preferencia mantido captivo por ligação a um ou mais pontos de um corpo fixo, tal como o solo, de modo a constituir um suporte fixo e solido.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma perspectiva de um dos dispositivos, a que se dará o nome de *balometro*, que se applicam para servirem de miras. A fig. 2 é o mesmo visto por cima. A fig. 3 é a vista de topo de outro forma de balometro. A fig. 4 é uma perspectiva da forma representada na fig. 3. A fig. 5 representa um methodo simples de determinar a altitude de um ponto dado em

referencia á mira inferior em um balometro a qual será chamada *ponto de referencia*, como se verá abaixo; tambem a distancia horizontal entre dous pontos, e especialmente quando o ponto dado estiver abaixo do ponto de referencia. A fig. 6 representa o methodo de se obter a altitude de um ponto dado, em relação a um ponto de referencia em um balometro, e tambem a distancia horizontal entre dous pontos, quando o ponto dado estiver acima do ponto de referencia. A fig. 7 representa o methodo de determinar a altitude e distancia horizontal de um ponto dado em relação ao ponto de referencia de um balometro, quando a linha horizontal pelo centro do instrumento se achar entre o ponto de referencia e a outra mira. A fig. 8 representa o methodo de determinar a differença de altitude entre dois pontos, quando um só balometro pode ser visto de se dois pontos. A fig. 9 representa o methodo de determinar a differença de altitude entre dois pontos, quando o relevo do terreno é tal que um unico balão não pode ser visto dos dois pontos. A fig. 10 representa o methodo de determinar a posição de todos os pontos por meio de balometros. A fig. 11 representa graphicamente o methodo simples de ligar as posições de uma pluralidade de balometros. A fig. 12 representa outro methodo de ligar as posições de uma pluralidade de balometros.

Nas figuras, 1 indica um ou mais balometros de forma que se descreverá, com os quaes se usa um ou mais instrumentos de medição 2, taes como theodolitos, tachemetros, ou semelhantes. Os balometros 1 consistem em um balão 3, capaz de se elevar na atmosfera. Este balão 3 pode ser de qualquer forma, mas é preferivel o que offerecer menor resistencia ao vento, e tender sempre a ficar sempre na mesma posição no seu eixo de figura vertical. Das formas de balões estão representadas nas figs. 1 a 4. O balão que se vê nas figs. 1 e 2 é de forma conica, com vertice para baixo, e o das figs. 3 e 4 é em forma de pyramide triangular, tambem com vertice para baixo. Em qualquer dos casos o balão é mantido na posição desejada, por meio de uma ou mais cordas 4 fixadas na periphéria, si o balão fór conico, ou nos vertices da base, si o balão fór pyramidal. O numero de cordas de fixação 4 é de preferencia tres, de modo que se poderá collocar a base do balão em posição horizontal. As cordas 4 são fixadas no solo por qualquer modo, por estacas 5 por exemplo. Devido á posição e forma do balão, qualquer vento tenderá a impelli-lo para cima contra as cordas de fixação, em vez de o levar para um dos lados.

Suspensão do balão 3, por um ou mais membros de suspensão 6, ha uma mira 7, que pode ser constituída por uma corda, arame, corrente, ou semelhante. Esta mira 7 está de preferencia suspensa de tres cordas 6, de modo que pode ficar exactamente em linha vertical. A mira 7 tem uma pluralidade de pontos de mira 8, 9 e 10; o ponto mais baixo pode ser um tanto pesado, para dar a rigidez necessaria á mira. Estes pontos de mira tem de preferencia a forma espherica, e podem ser de cores differentes, branca ou preta, por exemplo, ou podem ser illuminados de modo a serem visiveis de noite. Estes pontos de mira são esphericos para que, quando observados de qualquer ponto, os planos visuaes, que passam pelos recticulos do instrumento e dividem as esferas em duas partes iguaes, passarão invariavelmente pelos centros destas. Estes balometros são collocados em diversos pontos em posições dadas, segundo as operações topographicas que tenham de ser feitas. Este systema de levantamento de plantas, que pode ser denominada *balometria*, será

descripto abaixo em relação ás figuras que representam varios exemplos.

A balometria demanda o emprego de um ou mais balometros e de qualquer numero conveniente de theodolitos, tacheometros, ou outros instrumentos proprios para medição de angulos horizontaes e verticaes. E' preciso que o telescopio do instrumento se'a acompanhado de nivel.

Em um levantamento balometrico, exija-se ou não exactidão, não é absolutamente necessario haver mais de dous pontos de mira. Nos exemplos que se vão descrever, a haste suspensa terá apenas dous pontos de mira.

Póde-se definir a balometria como o methodo de determinar a posição dos pontos principaes ou operativos de um levantamento topographico em referencia a dous ou mais pontos fixados no espaço, cujas posições relativas são conhecidas. Estes pontos podem ser denominados pontos de referencia. O fim dos balões é fixar no ar os ditos pontos de referencia e visto ser indifferente escolher como ponto de referencia do balometro o ponto de mira superior ou ponto de mira inferior, para simplificar a descrição será este ultimo o escolhido como ponto de referencia do balometro. E' preferivel que a distancia entre as miras de cada balometro, empregadas em uma operação de levantamento, seja a mesma, para simplificar os calculos. Vamos agora descrever exemplos especificos do methodo balometrico de levantamento de plantas.

Na fig. 5 está representado um methodo de determinar a altitude de um ponto dado em relação a um ponto de referencia em um balometro, e tambem determinar a distancia horizontal do dito ponto dado ao dito ponto de referencia, quando o ponto dado está abaixo do ponto de referencia.

Na mesma figura, A representa o ponto dado; B, o ponto de referencia; C, o centro do instrumento e D, o ponto de mira superior.

Estando o telescopio em posição horizontal na direcção da linha CE, determina-se com o instrumento os angulos DCB, BCE e DCE. Sendo já conhecida a distancia DB, a distancia CE e a distancia BE podem ser determinadas por um simples calculo geometrico ou trigonometrico.

Achada a distancia BE, a altitude de A póde ser immediatamente determinada em referencia a B.

A fig. 6 representa a solução do problema quando o ponto dado está acima do ponto de mira superior no balometro.

A solução é exactamente a mesma que a da fig. 5, sómente os pontos estão invertidos.

A fig. 7 representa as visadas feitas para determinar a altitude de um ponto dado em relação a um ponto de referencia em um balometro, e a sua distancia ao mesmo, quando o ponto dado está entre as duas miras do balometro. Como nas outras figuras, A representa o ponto dado; C, o centro do instrumento; B, o ponto de referencia no balometro e D, o outro ponto de mira no mesmo, e E o ponto em que a visada do centro do instrumento intercepta a linha do centro da mira. As distancias CE e BE que representam a distancia horizontal do instrumento ao ponto de referencia e a differença entre a altitude do instrumento e a deste ponto, podem ser facilmente determinadas por um simples calculo geometrico ou trigonometrico depois de terem sido determinados os angulos BCE, DCB e DCE por meio do instrumento.

Na fig. 8 está representado o methodo de determinar a differença de altitude e a distancia entre dous pontos separados por um relevo do terreno, de modo que de um delles não se avista o outro. A differença em altitude BE e BE', dos pontos dados A e

A' em relação ao ponto de referencia B, póde ser determinada como se explicou para a fig. 5. A differença destas distancias, isto é, EE', será a differença em altitude entre os dous pontos A e A'.

A fig. 9 representa o methodo de determinar a differença em altitude entre dous pontos dados, por meio de uma pluralidade de balometros e uma pluralidade de instrumentos, quando o relevo do terreno é tal que por um só balometro não é possível fazer a determinação.

Na fig. 10 está representado um problema geral de levantamento de planta. Os balometros, dous dos quaes estão representados, são collocados em posições convenientes, indicadas por A e B. O instrumento, de preferencia um tacheometro, é collocado no ponto conveniente C, e as varias distancias horizontaes pelo modo descripto nos figs. 5 a 7. O angulo horizontal ACB póde ser determinado por visadas para as hastes pendentes dos balometros A e B. Isto permitirá que o operador calcule o lado AB do triangulo CAB, isto é, a distancia entre os dous balometros. Do ponto C o operador póde determinar por irradição a posição de todos os pontos que estiverem ao alcance do tacheometro, fazendo-se a leitura dos angulos em referencia á linha CA ou CB. Do mesmo modo, o operador póde escolher outros pontos para operar, taes como D, E, etc. e, collocando ali o tacheometro, póde determinar as particularidades mais insignificantes.

No desenho do trabalho de campo, os pontos de trabalho são determinados no papel por intercepções de arcos de raios correspondendo ás distancias horizontaes dos mesmos balometros. Para verificação do trabalho de campo, todos os triangulos CAB, DAB, EAB, etc., que tem um lado commum AB, devem ser resolvidos de modo a achar-se si se commetteu algum erro. As soluções dos diversos triangulos para a determinação do lado commum AB devem dar o mesmo resultado, excepto si se tiver commettido algum erro. Este methodo de verificação de trabalho de campo permite descobrir um erro no ponto em que foi commettido, e esse erro não affectará o resto do trabalho.

Em operações geodesicas, a balometria póde de parte o methodo caro da triangulação. Neste caso, as posições dos balometros podem avançar á proporção que se vai fazendo o levantamento.

A fig. 11 representa um methodo simples de ligar as posições dos balometros quando é preciso removê-los das posições indicadas em A, B para as posições A', B'. Coloca-se primeiramente o instrumento em um ponto C, de que se possa avistar as quatro posições dos balometros. O operador determinará a posição do instrumento em relação aos pontos A e B, segundo o modo descripto para a fig. 10, com a ajuda de uma mira collocada no terreno na direcção de qualquer dos balometros A, B. Os balometros poderão então ser mudados para quaisquer posições convenientes, taes como A', B'. Determinado o ponto C em relação ás novas posições A', B' dos balometros, póde-se fazer a leitura do angulo DCB', completando-se assim a ligação das quatro posições dos balometros.

A fig. 12 representa outro methodo de ligar as posições dos balometros; as posições iniciais dos balometros, são indicadas pelas letras A, B, e as posições subseqüentes pelas letras A', B'.

E' facil de ver-se que com dous instrumentos, um em C e outro em C', e tomando-se as visadas indicadas pelas linhas que irradiam desses pontos para as posições A, B, A' e B' dos balometros, os pontos A e B podem ser ligados aos pontos A' e B' pelas linhas AA', AB', BA' e BB', que podem ser calculadas pelo modo descripto com referencia ás

figuras precedentes, por simples calculo geometrico ou trigonometrico.

Descrevi a haste ou mira suspensa como pendente de um balão; póde, no entretanto, ser applicada a qualquer outro aparelho aereo, ou ser mantida no ar por qualquer outro meio, como, por exemplo, por chaminés altas, edificios ou semelhantes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo methodo ou systema de levantamento de plantas topographicas, consistindo no seguinte:

1º, o emprego de uma ou mais miras suspensas, para tomar visadas, em operações de triangulação;

2º, uma mira tendo um supporte aereo;

3º, uma mira com supporte aereo, caracterizada a mira por ter uma pluralidade de pontos de mira, collocados a distancias convenientes uns dos outros;

4º, uma mira com um supporte aereo, caracterizada por ser o dito supporte aereo de natureza fluctuante;

5º, uma mira com um supporte aereo, caracterizada por ser o dito supporte aereo ligado em um ou mais pontos a um corpo fixo, de modo a fixar substancialmente a dita mira;

6º, uma mira com um supporte aereo, caracterizada por ser o dito supporte aereo da natureza de um balão ligado em um ou mais pontos a um corpo fixo, e por estar a dita mira suspensa do dito balão e comprehender uma pluralidade de pontos de mira espaçados verticalmente.

Reclamo os beneficios da Convenção Internacional em virtude do pedido de privilegio, para a mesma invenção, apresentado na Repartição Oficial dos Estados Unidos da America, em 5 de fevereiro de 1910.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1910.—
Por: procuração, Leclerc & Co.

N. 6.325—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado de preparar café em grãos inteiros, isento ou empobrecido de cafeína», para que pretenda privilegio a Kaffee-Patent-Aktiengesellschaft, estabelecida em Bremen, Alemanha

Não se encontram difficuldades para tornar, pelos processos conhecidos, grãos de café inteiros, isentos ou approximadamente isentos de cafeína. E', porém, muito difficil reter quanto possível nos grãos de café, durante a extracção da cafeína, as substancias extractivas do café, sem soffrerem modificações. As experiencias que realizamos para este fim, tiveram como resultado os aperfeiçoamentos adiante descriptos para o preparo do café em grãos inteiros, isento de cafeína ou empobrecido de cafeína.

As vantagens deste aperfeiçoamento são as seguintes: é facilitada a extracção da cafeína, sendo diminuída a extracção simultanea de outras substancias extractivas do café; depois da extracção da cafeína, a eliminação do dissolvente de cafeína é auxiliada por meios technicos na proporção necessario; o emprego da agua ou liquido aquoso fica reduzido a quantidade minima, sendo completamente dispensado em certas applicações do processo aperfeiçoado; torna-se desnecessaria a acção prolongada de vapor d'agua sobre os grãos de café antes da extracção da cafeína. Em todos os casos, importa effectuar a desagregação dos grãos de café, decompondo-se as combinações pouco solúveis da cafeína e tornando-se as paredes cellulares dos grãos de café mais permeaveis para o dissolvente da cafeína, evitando-se ao mesmo tempo, porém, uma acção prejudicial sobre as substancias extractivas do café.

A applicação mais simples do processo aperfeiçoado para o preparo de café em grãos inteiros, isento de cafeína, ou empobrecido de cafeína, é a seguinte:

Os grãos de café inteiros saturam-se com um liquido ammoniacal aquoso, e depois de assim preparados, tratam-se pelo dissolvente de café.

Exemplo: berrifam-se 100 kil. grammas de café com uma dissolução ammoniacal a 10 % até não haver mais absorção, pelo que se empregam, pouco mais ou menos, 12 kilogrammas do liquido ammoniacal. O café assim humedecido colloca-se em um aparelho que permite uma extracção continua e onde se rega com 30 litros de agua quente.

Agita-se depois periodicamente o conteúdo do aparelho e extrah-se, a intervallos regulares, o alcaloide do liquido ambiente, por meio de tetrachlorureto de carbono, que passa successivamente pelo liquido e se trasfega depois por um siphão, até se desembaraçar o café do alcaloide, na proporção desejada.

Terminada assim a extracção, elimina-se o restante do dissolvente pela destillação, e evapora-se depois com precaução, em recipientes abertos, a mistura de café e de liquido, que se agita até a eliminação deste.

Os grãos de café, ainda humidos, collocam-se então emapparelos seccadores, em que se seccam a uma temperatura de 60 a 70° C. Uma vez secco, o café torra-se do modo usual.

Em lugar do liquido ammoniacal, pôde-se empregar, do mesmo modo, para desagregação dos grãos de café, outros liquidos aquosos susceptíveis de augmentar a solubilidade da cafeína.

Em um aperfeiçoamento ulterior do processo descripto, não se adiciona liquido ammoniacal aos grãos de café; estes se humedecem simplesmente com a agua e se submettem depois, uma ou mais vezes, á acção de correntes electricas de fraca tensão, podendo o tratamento pelo dissolvente de cafeína ter lugar simultaneamente, ou depois desta operação.

Como o liquido ammoniacal, a acção da corrente electrica provoca a decomposição das combinações pouco solúveis da cafeína e facilita a penetração do dissolvente de cafeína pelas paredes cellulares dos grãos de café.

Nesta applicação do processo aperfeiçoado com utilização da corrente electrica, empregam-se, como agentes de extracção, em particular, o chloroformio e o ether acetico. Quando se empregam, como electrodos, cylindros horizontaes concentricos com um afastamento de 30 centimetros que se põem em rotação durante a extracção, basta uma tensão de 5 volts para se obter a extracção da cafeína, menos uma fraca proporção restante (0,1 %), dos grãos de café macios em 8 horas, o dos grãos de café duro em 10 horas, usando-se simultaneamente acido acetico quente como dissolvente.

Em lugar de se empregar a corrente electrica, pôde-se operar sob pressão a extracção dos grãos de café inteiros, um pouco humedecidos; em combinação com a humidade, a pressão elevada durante a extracção, produz a desagregação das combinações pouco solúveis da cafeína e facilita a penetração do dissolvente de cafeína pelas paredes cellulares dos grãos de café. Podem-se empregar pressões de 1 1/2 a 4 atmospheras; sómente os grãos de café extremamente duros exigem uma pressão mais alta.

Uma outra applicação do processo aperfeiçoado para o preparo de grãos de café inteiros, isentos de cafeína ou empobrecidos de cafeína, consiste em tratar o café, antes da extracção pelo dissolvente, por acidos que

amolecem a cellulose; em particular, acido acetico ou acido sulfuroso.

O acido pôde-se usar tanto sob forma de dissolução aquosa como sob forma de vapor; podendo-se neste ultimo caso, operar tambem sob pressão. Como agentes de extracção para o café assim tratado, empregam-se chloroformio, benzina, benzol, tetrachlorureto de carbono ou agente analogo, por exemplo ether acetico. Depois de tratados por estes dissolventes os grãos de café, e de extrahido destes, em cada caso particular, o alcaloide na proporção desejada ou em totalidade, o dissolvente e o acido que puder ainda existir, eliminam-se por um tratamento com vapor. Antes deste tratamento com vapor, pôde-se ainda operar uma extracção ulterior pelo alcool, para eliminar mais facilmente o acido.

Quando se emprega ether acetico como dissolvente de cafeína, pôde-se, em certas condições, realizar a desagregação dos grãos de café por meio deste proprio dissolvente, especialmente nos casos de terem os grãos de café uma estrutura pouco compacta ou estarem ainda verdes. Os grãos de café desta natureza tratam-se pelo ether acetico emapparelos de extracção e humedecidos, quer á temperatura commum, quer com auxilio de calor. Permite este processo extrahir a cafeína, quasi totalmente dos grãos de café Santos brutos, no espaço de 7 a 8 horas, e de grãos de Java brutos, no espaço de 10 a 12 horas. No caso de se acharem os grãos duros ou secos, a extracção da cafeína é facilitada por uma humectação prévia ou pela applicação dos methodos de desagregação dos grãos de café, acima indicados.

A desagregação prévia dos grãos de café, que se opera segundo as indicações precedentes, em todas as formas de applicação do processo aperfeiçoado, pôde tambem se realizar por meio da congelação do café humido ou humdecido. A congelação da humidade nas cellululas produz uma pressão, tendo o duplo effeito de comprimir as combinações pouco solúveis da cafeína e de facilitar a passagem do dissolvente de cafeína pelas paredes cellulares, que reventam parcialmente. O processo de congelação dos grãos de café, humidos ou humedecidos, pôde tambem se applicar, quer só, quer em combinação com um ou mais dos outros processos de desagregação já descriptos.

Pôde-se tamem operar a extracção da cafeína dos grãos de café inteiros por meio da turbina centrífuga, podendo este emprego ser, quer exclusivo, quer combinado com os methodos de desagregação já descriptos. Este processo de extracção da cafeína pelo emprego exclusivo da turbina centrífuga, applicado a titulo de exemplo, é o seguinte:

Introduzem-se cerca de 5 kilogrammas de café bruto, não triturado, e pouco mais ou menos 15 kilogrammas de ether acetico, numa turbina centrífuga de fecho hermetico e com camisa de vapor ou agua quente. e, pelo aquecimento da camisa da turbina centrífuga, leva-se o conteúdo desta á temperatura de cerca de 65° C., que se mantém durante a extracção. Põe-se então a turbina centrífuga em movimento, de modo a se estabelecer uma circulação constante do dissolvente no café bruto.

Depois de um tratamento de pouco mais ou menos 3 horas, trasfega-se o dissolvente, que se substitue por cerca de 10 kilogrammas de ether acetico novo; leva-se de novo o conteúdo da turbina centrífuga á 68° C., e põe-se em acção a turbina durante duas horas, pouco mais ou menos.

Trasfega-se então o dissolvente da turbina centrífuga e introduz-se, durante uma a duas horas, vapor á temperatura inferior a 100° C., continuando-se a pôr em

rotação a turbina, sendo assim eliminados dos grãos de café os ultimos vestigios do dissolvente.

Aquecendo-se depois o conteúdo da turbina ou fazendo-se passar nesla ar quente, centrifuga-se a secca, o que produz a seccação dos grãos de café. A turbina pôde então se abrir, para evacuação de seu conteúdo.

E' vantajoso pôr a turbina em communição com um refrigerador, em que os vapores de ether acetico formados se condensam e voltam depois á turbina.

Pelo tratamento na turbina centrífuga, que se acaba de descrever, eliminam-se do café bruto em totalidade cerca de 4 % de substancias extractivas, comprehendida a cafeína.

Análises dos grãos de café assim tratado tem revelado ainda a existencia de cerca da decima parte da cafeína contida no producto bruto.

Em todas estas formas de applicação do processo aperfeiçoado, a eliminação do dissolvente pôde ser facilitada, adicionando-se aos grãos de café, inteiramente ou quasi inteira de embarraçados da cafeína, um pouco de alcool, antes da expulsão do dissolvente pelo vapor ou por ar quente ou por seccação.

A desagregação dos grãos de café antes da expulsão da cafeína, pôde-se obter por combinações quaesquer dos meios e operações mencionados.

Eliminados os ultimos traços do dissolvente ou agente de extracção, os grãos de café, que ficaram inteiros e se acham bastante desembaraçados de cafeína, se seccam e torram do modo usual. Durante a seccação, pôde-se adicionar de novo aos grãos de café, a parte das substancias extractivas que se extrahiram dos grãos juntamente com a cafeína, eliminando-se previamente este ultimo. Deste modo, os grãos de café tratados só differem dos grãos de café nativos pela ausencia total ou quasi total da cafeína.

Em resumo, revidicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Aperfeiçoamentos no processo para preparar café em grãos inteiros, isento de cafeína ou empobrecido de cafeína, caracterizados pelo facto que, afim de se extrahir mais facilmente a cafeína, a desagregação dos grãos de café é obtida, sem acção prévia de vapores quentes sobre estes grãos, de um lado, pela decomposição das combinações pouco solúveis da cafeína e de outro lado, por uma acção exercida sobre as paredes cellulares dos grãos de café para facilitar a passagem do dissolvente de cafeína por estas paredes, sendo os grãos de café assim desagregados tratados pelo dissolvente apropriados da cafeína, de modo a se desembaraçarem sufficientemente da cafeína; eliminando-se o resto do dissolvente e torrando-se os grãos de café, depois de uma seccação especial, sendo necessario;

2.º Uma forma de applicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se desagregarem os grãos de café pela saturação com liquido ammoniacal ou com outros liquidos; favorecendo a solubilidade da cafeína; sendo, depois de assim preparados, tratando-os pelo agente de extracção;

3.º Uma forma de applicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se humedecerem os grãos de café inteiros e se desagregarem depois pela acção de uma corrente electrica, antes de seu tratamento pelo dissolvente de cafeína, ou durante este tratamento;

4.º Uma forma de applicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se tratarem os grãos de café, humedecidos, sendo necessario, sob pressão pelo dissolvente de cafeína;

5.º Uma forma de applicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto

de serem, antes de seu tratamento pelo dissolvente de cafeína, os grãos de café inteiros tratados por ácidos amolecendo a cellulose, em particular, pelos ácidos acéticos e sulfurosos;

6º. Uma forma de aplicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se extrahirem os grãos de café inteiros, por exemplo os grãos verdes, por meio de ether acetico;

7º. Uma forma de aplicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se humedecerem e congelarem os grãos de café inteiros, antes de seu tratamento pelo dissolvente de cafeína;

8º. Uma forma de aplicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto de se effectuar o tratamento dos grãos de café pelo dissolvente de cafeína, em uma turbina centrífuga, com dispositivo de aquecimento;

9º. Uma forma de aplicação do processo reivindicado em 1, caracterizada pela combinação de dois ou mais dos meios e processos reivindicados em 2—8, para desagregação dos grãos de café inteiros.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910.—Por ocuração, Leclerc & Co.

N. 6.364—Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de abat-jours, reflectores e outros objectos de vidro com prismas ou nervuras», para que pretende privilegio Otis Angelo Mygott, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America

O objecto desta invenção é tornar os objectos de vidro moldados ou feitos por pressão, mais efficientes e brilhantes, assim como reduzir o peso de vasos de vidro feitos por pressão, com ranhuras radiaes, tais como reflectores para luz artificial, abat-jours, objectos de mesa etc. Tais objectos de vidro são produzidos por pressão em uma forma tendo menor diametro na parte inferior do que na superior, de forma que o macho possa ser retirado do respectivo molde, ou do interior do objecto de vidro nelle estampado.

Sempre que as nervuras radiaes tinham de ser feitas, a pratica era fazer as ranhuras correspondentes nos moldes ou nos machos, ou em ambos, menores na largura ou profundidade, ou em ambas, na parte mais baixa do molde, e mais larga na parte mais alta do molde. Os objectos de vidro estampados tem sido, por conseguinte, feitos até aqui com as nervuras que começam estreitas e rasas na parte correspondente ao menor diametro do molde e que se alargam e aprofundam á proporção que cresce o diametro do objecto.

A novidade da presente invenção consiste na applicação do principio opposto. O molde ou macho, ou ambos, são formados com ranhuras que tenham a maior largura e profundidade do lado do menor diametro do molde ou macho e que diminuam em tamanho á proporção que se approximam da bocca do molde. Nos objectos de vidro do accordo com a presente invenção, deve haver, falindo em geral, um augmento, na largura e espessura dos prismas ou nervuras, proporcionado á diminuição do diametro do molde. Nos casos em que os prismas ou nervuras são interiores de cima a baixo, são assim mais largos e altos na menor parte do molde e mais estreitos e menos profundos na parte de maior diametro do molde. De um modo geral, o meu melhoramento em taisapparelhos consiste em formar as paredes adjacentes do molde, entre as quaes o objecto é estampado, de forma que o corpo do objecto de vidro estampado nelle é mais espesso nas proximidades do fundo ou parte inferior do

molde e vai se afinando gradualmente até a aresta superior ou exterior do mesmo. No antigo methodo, o vidro derretido era estampado em ranhuras que eram menores do lado do menor diametro do molde e continuavam alargando e aprofundando-se até attingirem o maior diametro do molde. O espaço a ser preenchido pelo vidro augmentava sempre. Semelhante inconveniente é removido pela presente invenção. O vidro derretido é derramado pelas ranhuras, que são largas na parte mais larga do molde e tornam-se mais estreitas e rasas á proporção que se approximam da parte mais estreita do molde. O espaço a encher diminui assim gradualmente á proporção que o vidro derretido é comprimido em cima.

O maior calor na estampagem do vidro é encontrado na parte interna do molde, na qual a massa do metal é derramada em primeiro logar; isto é, o fundo.

No processo antigo de fabricação, as menores nervuras formavam-se neste ponto. Verificou-se que, retirando-se a obra de vidro do molde enquanto tem grande calor ainda, acontece a estes pequenos prismas perderem a sua forma.

Na fabricação de obras de vidro estampadas para o uso de aparelhos de iluminação, a acção reflectiva e refractiva dos raios luminosos sobre os referidos pequenos prismas é alterada. As referidas pequenas nervuras ou prismas exercem por conseguinte um pequeno effeito util sobre os raios luminosos.

Na presente invenção, como mostra a experiencia, as nervuras mais largas e profundas conservam melhor a sua forma durante a retirada das formas; o effeito de luz obtido é por conseguinte muito mais satisfactorio do que com os antigos processos.

Os objectos de vidro fabricados de accordo com a presente invenção são muito mais leves do que com os processos antigos, porque a parte mais espessa do vidro corresponde ao menor diametro do objecto e vice-versa. Isto determina não sómente uma consideravel economia de força requirida e material, como tambem torna o artigo fabricado mais facil de ser manejado. Ha tambem uma grande redução de esforço sobre os moldes na operação de estampar. Minha invenção permite todo o objecto de vidro estampado com ranhuras radiaes ser concluido com uma aresta fina, o que não só augmenta sua belleza e gosto como é tambem importante no acabado dos reflectores, abat-jours prismaticos e outros vasos em que é necessario reaguer as bordas para alterar sua forma ou modelo virando-as para dentro ou para fora, conformando as ditas bordas a formas e dimensões especiaes ás guarnições dos referidos objectos.

Nos casos em que o corpo do objecto de vidro não é convergente, as nervuras formadas nelle, em virtude da forma afunilada, são relativamente maiores e approximadas entre si em uns pontos e menores mais afastadas em outros do corpo do objecto de vidro, e neste sentido são coarvergentes.

A fig. 1 é uma elevação lateral parcial e uma secção vertical de um reflector do typo existente. A fig. 2 é uma vista semelhante de um reflector em que foram empregados os melhoramentos. A fig. 3 é uma vista em plano do reflector visto na fig. 1. A fig. 4 mostra em plano o reflector visto na fig. 2. A fig. 5 é uma elevação parcial lateral e uma secção de um hemispherio existente antes da data de minha invenção, e a fig. 6 é uma vista semelhante mostrando a invenção applicada á forma do hemispherio visto na fig. 5. A fig. 7 é uma vista em plano de formas modificadas da invenção, cada um dos quadrantes repre-

sentando uma variação na modificação. A fig. 8 é uma vista lateral em elevação de uma outra forma modificada. A fig. 9 é uma vista lateral parcial, em elevação e secção, de mais uma modificação da invenção. A fig. 10 é uma vista lateral, em elevação, representando uma outra forma modificada em que a invenção póde ser applicada. A fig. 11 representa ainda mais outra modificação, sendo uma vista de alto do reflector, cada quadrante representando a invenção sob uma forma modificada. As figs. 12, 13 e 14 são vistas semelhantes á fig. 11, e representam ainda outras modificações da invenção, cada quadrante, em todas as vistas, apresentando phases diferentes da invenção. A fig. 15 é um corte vertical axial de um molde realizando minha invenção, e a fig. 16 é uma vista em plano da parte inferior do referido molde. O macho é representado como uma secção do molde. A fig. 1 é uma elevação parcial de lado e uma secção parcial do reflector tendo prismas reflectores radiaes na sua superficie exterior, como se faz ordinariamente.

A fig. 2 é uma elevação parcial de lado e uma secção parcial de um reflector feito de accordo com minha invenção. Os prismas em C começam na sua parte mais larga e mais alta, no lado mais estreito do objecto de vidro, ficando gradualmente mais estreitos e mais baixos para o lado mais largo D'D' do objecto de vidro. A parte em corte das figs. 1 e 2 mostra a comparação da espessura dos prismas em ambas as porções.

A fig. 3 é uma vista em plano de um reflector de vidro com as nervuras ou prismas feitas pelo processo usual. A fig. 4 é uma vista em plano de um typo formado de prismas, feito de accordo com a presente invenção. Neste modelo, as nervuras são dispostas em degraus radiaes e todos afinando-se de C para D.

A fig. 5 é uma vista lateral parcial, em elevação, e uma secção parcial de um hemispherio tendo na sua face interior nervuras radiaes feitas pelo processo ordinario. A fig. 6 é uma vista lateral parcial, em elevação, e uma secção parcial de um hemispherio com nervuras interiores, feito de accordo com a presente invenção. Qualquer artigo de vidro póde ser feito com uma borda tão fina como uma faca, e muito mais leve. Neste modelo, as nervuras são dispostas em degraus e se afinando de E para F.

A fig. 7 é uma vista em plano representando algumas formas modificadas. Cada quadrante é formado por um typo diferente, mostrando o intuito da invenção, e póde ser obtido invertendo o antigo methodo de fabricação de vasos estampados com nervuras radiaes. Esta figura mostra combinações nas quaes sómente algumas partes do objecto de vidro são cobertas com prismas desta construção. Em outras partes, as nervuras são postas sobre outros que não são de igual largura. Em alguns casos, as nervuras se alargam ligeiramente para a borda, de modo a mostrar o emprego da invenção quando usada em combinação com algumas das antigas formas de nervuras. Esta invenção póde ser usada em conexão com coloridos, despolidos ou esmaltes para produzir effeitos altamente artisticos.

As nervuras compensadoras adjacentes ou superpostas ás nervuras afinadas invertidas podem ser de uma só largura ou de outro modelo conhecido.

Estes reflectores são feitos de accordo com minha presente invenção, com duplos prismas reflectores radiaes na superficie exterior, e fazem um effeito extremamente artistico, quando vistos sobre um ponto de luz artificial, as variações no comprimento dos prismas radiaes e as variações e inclinações produzindo scintillações nunca dan-

tas obtidas. As diversas séries de prismas formam séries de prismas luminosos e obscuros. A eficiência total do reflector não é afectada.

A fig. 8 é uma elevação de um *abat'our* ou reflector, tendo na face exterior o tipo de prismas afinados, invertidos na parte superior da superfície, a superfície intermédia sendo coberta com finos prismas ou ranhuras radiaes.

A fig. 9 é uma secção parcial e uma elevação parcial de um *abat'our*, tendo na parte exterior nervuras horizontaes, que podem ser prismas de diffusão ou distribuição da luz, e a superfície inferior substancialmente coberta com nervuras feitas de accordo com minha invenção, que podem ser nervuras diffusoras de luz ou prismas deflectores de luz.

A fig. 10 é uma elevação de um modelo modificado da invenção, sendo um *abat'our* ou reflector em forma de bacia funda ou tendo a superfície exterior substancialmente coberta com um dispositivo de prismas dúplos de reflexão.

A fig. 11 é uma vista em plano de quatro modificações para *ab'ajours*, ou reflectores corporificando minha invenção. A secção J representa uma secção de um reflector tendo prismas afilados invertidos na superfície, entre os quaes existem nervuras K que se cruzam. A secção L mostra uma outra secção com prismas afilados invertidos com nervuras horizontaes M, intercaladas. O é uma secção semelhante tendo prismas radiaes intercalados, iguaes, P. Q representa uma secção com identicos prismas tendo nervuras ondeadas R interpostas.

A fig. 12 é uma outra vista em plano de quatro diferentes secções de um reflector; S mostra grandes prismas radiaes com nervuras curvas T interpostas, formando um effeito de penna de pavão; U é uma outra secção com a mesma idea; V mostra os prismas com nervuras horizontaes ondeadas entre os mesmos; W mostra uma variedade differente dos mesmos prismas com nervuras approximadamente parallelas, apresentando o effeito de uma penna.

A fig. 13 é uma outra vista em plano representando um quarto de quatro reflectores differentes. Os prismas vistos na superfície exterior são do tipo de reflectores dúplos, isto é, tendo superficies distantes para reflectirem os raios luminosos para baixo e para cima da superfície do vidro. O lado opposto dos vidros na secção X é coberto com ranhuras radiaes, como está mostrado em linhas pontuadas. A superfície opposta na secção Y é coberta com nervuras radiaes onduladas, mostradas em linhas pontuadas. Na secção Z, a superfície opposta é coberta com nervuras horizontaes (ver linhas pontuadas), e na secção I a superfície opposta é coberta de nervuras horizontaes ondeadas, mostradas em linhas pontuadas.

A fig. 14 é uma outra vista em plano de quatro diferentes secções, cada uma representando um quarto de secção de um reflector differente. 2 mostra um quadrante inteiramente coberto com os prismas afilados invertidos. 3 mostra um quadrante coberto de prismas parecendo petalas, o resto da superfície sendo coberto com nervuras 4, horizontaes ou circumferenciaes. 5 mostra uma secção coberta com os mesmos prismas, a superfície entre elles estando coberta com nervuras radiaes ondeadas 6. 7 mostra uma secção coberta com grandes prismas, o espaço intermedio sendo coberto com ranhuras radiaes iguaes 8. Os prismas são do tipo de duplo reflector, que é calculado para reflectir os raios luminosos de um lado e de outro do vidro. As nervuras intermediarias mostradas em 3, 5 e 7 da fig. 14; X, Y e Z e I da fig. 13; e S, U, V e W da fig. 12 podem ser nervuras ou

prismas diffusivos ou primas ou nervuras deflectoras ou dispostas com superficies para produzir o phenomeno da dupla reflexão. As figs. 15 e 16 são os moldes, tendo neste caso a tiular uma cavidade em forma de bacia para estampar um reflector ou *ab'ajour*. 20 é a cavidade annular em que é moldado o gargalo do reflector. 30 é a cavidade annular, em forma de bacia, entre a secção do molde 10 e a secção 40 do macho, entre as quaes os lados do reflector são formados.

A feição caracteristica da cavidade do molde 30 é que ella é mais grossa na proximidade do fundo de molde, afinando para o lado da parte superior. A cavidade 30 pôde ser construida da forma a afinar o corpo do objecto de vidro quando moldado, ou a cavidade pôde ser da mesma espessura e ser provida de nervuras 50 na parte 10 do molde, sendo as proprias nervuras mais largas na parte do fundo do molde afinando para as bordas. Ou ambos, o corpo do objecto e as ranhuras formadas na cavidade 30 do molde, devem afinar de uma extremidade a outra.

Uma forma preferivel para o molde é mostrada nos desenhos, as nervuras 50 decrescendo em dimensões desde as proximidades do fundo do molde até a parte superior, e os objectos de vidro estampados ahi devem dar como resultado effeitos opticos, scientificos, com grande applicação em differentes sentidos, taes como, por exemplo, a modificação da acção dos raios luminosos por meio de reflexão, refracção, diffusão, transmissão e semelhantes. As ranhuras 50 aqui exemplificadas são essencialmente prismas rectangulares de reflexão total, produzindo refracção como a de um espelho.

Si bem que os desenhos exemplifiquem reflectores e *ab'ajours* e moldes para estampar os mesmos, fica claramente entendido que minha invenção se applica a todas as qualidades de obras de vidro, taes como vasos, copos, pratos e objectos semelhantes, que tenham forma annular, angular ou irregular, e ao processo de produzir objectos de vidro em moldes do tipo acima descrito, sendo o meu intuito produzir artigos de vidro ócos e brilhantes, cujos lados diminuam de espessura na mesma proporção em que cresce o diametro do objecto, ou que são providos de nervuras radiaes que diminuam de altura ou largura, ou de ambas dimensões, á proporção que augmenta o diametro do artigo.

As ranhuras ou nervuras 50 podem ser formadas ou somente na parte movel do molde ou macho 40, ou em qualquer das duas secções 10 e 40, ou em ambas.

Mostrei e descrevi somente nervuras radiaes; a invenção comprehende, porém, qualquer vaso feito com nervuras dirigidas em qualquer direcção e que tenha uma borda fina devida ao afinamento ou estreitamento das nervuras na direcção do seu comprimento, da parte interna para a borda do molde ou no proprio objecto produzido por tal molde.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, vasos ou tampas de vidro estampados, tendo em uma face ou em ambas, nervuras ou prismas radiaes ou em direcção approximada dos raios, caracterizados pelo facto que as nervuras ou prismas são relativamente largas e profundas na visinhança da parte do objecto, formada na base do molde, tornando-se mais estreitas e menos profunda na direcção da parte do objecto que é formada na parte superior ou mais larga do molde;

2º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que os prismas são feitos como dúplos reflectores;

3º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que as nervuras são parcialmente directoras de luz e parcialmente duplo-reflectoras;

4º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que as ranhuras ou prismas são diffusores de luz;

5º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que os espaços entre as nervuras ou prismas são translucidos;

6º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que os espaços entre as nervuras ou prismas são cheios por outras nervuras;

7º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que são collocados meios para diffundir os raios luminosos na face opposta ás nervuras ou prismas descriptos;

8º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que estas ondulações são collocadas na face opposta ás nervuras ou prismas descriptos;

9º, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto que são collocados meios appropriados a desviar os raios luminosos na face opposta ás nervuras ou prismas descriptos;

10, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pelo facto da existencia de nervuras horizontaes na face opposta ás nervuras e prismas descriptos;

11, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, e caracterizados pelo facto que as nervuras horizontaes são formadas como prismas deflectores de luz;

12, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pela existencia de nervuras ou prismas diffusores de luz na face opposta ás nervuras ou prismas descriptos;

13, objectos de vidro segundo a reivindicação 1, caracterizados pela existencia de um meio transparente colorido na face opposta ás nervuras ou prismas descriptos;

14, vasos com nervuras, nos quaes a largura e profundidade das nervuras ou prismas radiaes tornam-se menores á proporção que se approximam da parte mais larga do vaso;

15, a invenção acima descripta com referencia ao memorial e desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910.—Por procuração *Leite e C^o*.

N. 6.373—Memorial descriptivo da invenção de «uma caixa insulada para o transporte de quaisquer objectos resfriados» para se pretender privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, o Dr. Antonio Ribeiro de Silva Braga, do officio em Juiz de Fóro, Estado de Minas Geraes

O objecto da invenção é uma caixa insulada destinada ao transporte de qualquer objecto resfriado, sem o auxilio de gelo nem de carros especiaes nas estradas. É constituida por duas caixas uma dentro da outra, havendo entre as duas um espaço que estará sempre cheio de materia insulante bem secca e expurgada de humidade. A materia preferivel será a cortiça reluzida a rasuras ou granules, podendo outra qualquer ser utilizada.

As duas caixas são mantidas em suas posições, relativamente uma a outra, por meio de portaletes fixos. Os tamanhos variam conforme as necessidades do servico das mesmas caixas.

No desenhos annexo que representa, a titulo de exemplo, a caixa insulada realizando a invenção: figs. 1 e 2 são vistas sectionaes da dita caixa tomadas por X-X da fig. 2 e por Y-Y da fig. 1, respectivamente. Nestas

figuras, A é o corpo da caixa externa insulante, B sua tampa, e *e* seu espaço óco; *d* é o espaço insulado, C a caixa resfriada, *f* as alças da caixa insulante, *d d... d* são espaços entre a caixa insulante e a caixa insulada ou resfriada, *h h... h* são pontalletes firmadores da caixa C nas paredes da caixa externa.

Os espaços insulados *d d... d* estarão cheios de materia insulante secca, preferivelmente cortica. A caixa interna C que é a resfriada ou insulada é destinada a receber os objectos resfriados a serem transportados a grandes distancias e durante muitas horas de viagem. Tanto a caixa externa, a insulante, como a interna, a insulada, podem ser fabricadas de madeira ou de qualquer metal ou liga. A preferencia da externa ser de madeira leve é devida a facilidade de manuseio, além de ser a madeira peor conductor de calor. Estas caixas devem ser fechadas hermeticamente com fechos fortes e as juntas com tela de borracha.

A caixa interna póde ter as paredes internamente esmaltadas quando se destinar ao transporte de substancias organicas e alimenticias, como leite, ovos, manteiga, carnes, peixes, etc. O resfriamento nunca deve ser feito por meio de gelo, nem misturas refrigerantes, hoje tão condemnadas, mas pelo simples ar puro, secco e frio, obtido nas camaras especiaes para isto.

A temperatura da camara frigorifica medirá a temperatura da caixa insulada; a espessura do espaço insulado medirá a resistencia da caixa insulada em relação ao tempo e ao transporte a fazer.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

- 1º, caixa dupla, mettida uma dentro da outra, qualquer que seja a natureza dellas;
- 2º, espaço insulado e insulante entre as duas caixas, cheio de material insulante de qualquer natureza.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.374—Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para separar as particulas metallicas contidas em materias em pó, para que pretendem privilegio Maurice de Redon de Colombier e Jules Clément, domiciliados em Paris, França

O objecto da invenção é um processo para a separação das particulas metallicas contidas em materia pulverulenta de qualquer natureza, e cuja applicação é vantajosa especialmente no caso em que uma diminuta quantidade de particulas metallicas está disseminada em uma massa relativamente muito grande de outra materia pulverulenta ou convenientemente triturada. E' o que succede com as areias auríferas, em que um numero muito pequeno de particulas minúsculas de ouro está disseminadas em metros cubicos de materias arenosas sem valor; e é precisamente o tratamento das areias auríferas (sem exclusão de outros tratamentos analogos) que constitue a principal applicação industrial da presente invenção.

Esta invenção baseia-se no phenomeno seguinte, observado pelo inventor: Si se submete uma massa pulverulenta contendo particulas metallicas (areia aurífera, por exemplo) á acção directa de uma descarga electrica produzida entre duas chapas metallicas collocadas face a face e separadas por um dielectrico servindo de supporte á materia a tratar, o pó mineral não metallico (a areia, por exemplo) é regeitado ou afastado, enquanto que o metal (o ouro, por

exemplo) adhire ao vidro e pode ser facilmente recolhido.

Para applicar o processo basta portanto fazer chegar a areia aurífera (ou outra materia qualquer) ao intervalo entre duas chapas metallicas postas em face uma da outra, uma das quaes está forrada com um isolante (vidro) e serve de supporte á areia, ou vice-versa, e deslocar as duas chapas e o forro respectivo, de modo que o seu intervalo percorra successivamente todos os pontos da camada de areia, enquanto que a descarga de uma corrente de uma fonte de energia electrica de alta tensão produz a separação automatica do metal (ouro) e da ganga (areia).

Ha um numero infinito de arranjos que permittem levar successivamente a areia aurífera ao campo de acção das duas chapas, ou levar estas a actuar sobre a areia; numerosos são tambem os dispositivos que se podem imaginar para recolher o ouro assim separado da areia, mas todos estes dispositivos entram no dominio da presente invenção, que se baseia no processo abaixo descrito, apresentado como um simples exemplo.

No desenho annexo, a fig. 1 representa um dos numerosos dispositivos que podem servir para applicar a invenção; *a* é um eixo vertical com o qual gira um disco de vidro, ou de outra materia dielectrica, com uma abertura ao centro, representado como visto por cima na fig. 2, e em corte na fig. 3. O disco de vidro e tá forrado na sua face inferior com um anel concentrico de estanho ou de outro metal, que se acha a distancia conveniente da borda interna e da borda externa do disco de vidro.

Acima do disco de vidro, em relação a um ponto qualquer da sua periphéria e a uma certa distancia determinada experimentalmente de accção com a tensão da fonte electrica disponivel e com a espessura do vidro, está suspensa uma chapa metallica *d* de estanho, ferro estanhado ou outro metal adequado. Esta chapa *d* está ligada a um dos electrodos *e* e a chapa *c* está ligada ao outro electrodo *f* de uma fonte de energia electrica de alta tensão.

No nosso exemplo, esta fonte electrica é constituida por uma bateria de pilhas primarias ou de accumuladores *g* e por uma bobina de Runkorff *j*, cujo circuito primario está ligado por conductores *h* e *i* á bateria e cujo circuito secundario está em conexão com os electrodos *e* e *f*. A bateria *g* póde ser substituida pela corrente de uma linha de distribuição existente ou por um dynamo. Como o fim em vista é obter uma tensão capaz de produzir a descarga entre as chapas metallicas mantidas a distancia e separadas pelo isolante, póde-se substituir a corrente oscillatoria produzida pela bateria e pela bobina de Runkorff pela acção directa de uma machina electrotatica de influencia (Wimhurst) ou pela de uma fonte de corrente alternativa proveniente de uma linha de distribuição existente, e de um transformador elevador ordinario de potencial com uma relação de transformação sufficientemente elevada, ou pela de um alternador produzindo directamente uma corrente de alta tensão.

O apparelho tambem comprehende a moega *l* (que despeja sobre o disco a areia aurífera), o pente *m* (que distribue por igual a areia no disco), a escova ou rascador *n* (destinado a recolher as particulas metallicas depois da separação e a fazel-as cahir num collector).

E' claro que, dando-se ao disco *b* um diametro sufficiente, póde-se acima de um só disco montar varios sistemas de chapas *d*, moegas *l*, pentes *m* e escovas *n*. E' tambem claro que, si a separação não se fizer completamente em uma só phase, póde-se mon-

tar varios discos analogos *a b* collocados uns por cima dos outros e fazer cahir os productos da primeira separação sobre um segundo disco, depois sobre um terceiro, repetindo-se a mesma operação tantas vezes quantas se julgar conveniente.

Mas o ponto sobre que importa insistir é que em substancia consiste a invenção num processo para separar as partes metallicas das partes não metallicas duma massa pulverulenta, submetendo esta massa á acção directa de uma descarga electrica, passando entre duas chapas metallicas postas face a face, forrada uma dellas ou cobrepujada por uma isolante que serve de supporte á areia.

Ao disco de vidro rotativo, que foi dado só, como exemplo, póde-se substituir qualquer outro dispositivo ou supporte de qualquer forma, como revestimento de uma das chapas metallicas, empregando-se para isso dielectrico conveniente, capaz de supportar a materia pulverulenta, devendo esta apresentar-se no campo de accção dos dois electrodos, ou por por um movimento de rotação ou de translação, ou por um movimento oscillatorio dos supportes, ou ainda, si os supportes forem fixos, pelo deslocamento de um ou de ambos os electrodos. Estes supportes podem ser em qualquer numero, todos da mesma forma ou de formas diferentes, combinadas umas com as outras. Finalmente, o movimento póderia ser dado ás chapas metallicas e a mistura pulverulenta ficar parada no ponto em que cahe, effectuando-se a separação neste ponto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

- 1º, um novo processo de separação das particulas metallicas contidas em materias em pó (tal como areias auríferas), consistindo essencialmente em submeter a massa pulverulenta á acção de uma descarga electrica produzida por uma corrente de alta tensão (alternativa, oscillatoria ou discontinua) entre duas chapas metallicas em face uma da outra e separadas por um dielectrico que serve de supporte á massa a tratar, sendo o effeito da descarga fazer adhirer fortemente ao dielectrico as particulas metallicas e rejeitar as partes mineraes actuadas pelo fluxo electrico.

2º, para realização do processo reivindicado em 1º, um dispositivo caracterizado pela combinação de um disco de materia isolante, com uma abertura ao centro e tendo em uma zona annular da sua face inferior uma parte metallica ligada a um electrodo da fonte electrica, com uma chapa metallica ligada ao outro electrodo e collocada acima e em um ponto da periphéria do disco dielectrico;

3º, a combinação do disco dielectrico com moegas de distribuição, pentes ou rascadores automaticos ou outros, servindo este dispositivo para apresentar á acção electrica continuamente a materia a separar, sob a forma de uma camada delgada e igual;

4º, qualquer outro dispositivo realizando o processo e em que se empregue um dielectrico conveniente, capaz de supportar a materia a submeter á acção da descarga, quer por meio de um movimento de rotação ou de translação, quer por um movimento oscillatorio dos supportes, quer ainda, sendo os supportes fixos, por deslocamento de um ou de ambos os electrodos. Estes supportes podem ser em qualquer numero, todos da mesma forma ou de formas diferentes, combinadas umas com as outras. Emfim, o movimento póde ser dado ás chapas metallicas e a mistura pulverulenta ficar parada onde cahe, effectuando-se a separação neste ponto.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.375—*Memorial descriptivo da invenção de um mancal de bolas aperfeiçoado para transmissões de movimento a machinismos etc.*, para que pretende privilegio Louis Langhaar, domiciliado em Bristol, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a mancaes taes como os geralmente usados para prover de meio de anti-fricção para transmissões machinas etc., e tem como um dos principaes objectos a construção aperfeiçoada e organização da caixa receptora do dispositivo, construção esta que torna o mancal muito solido, sem perigo algum de desmantelar-se sob a acção de peso excessivo, ou avaria accidental, que pôde ter lugar quando os mancaes são montados rigidamente em seus blocos de assento, suspensão, caixas etc.

A invenção tem tambem como objecto a organização em um mancal de duas ordens de bolas nos encaixes das bolas, de tal maneira que nenhum empicho longitudinal, que pôde ser exercido sobre qualquer dos membros, possa ser directamente transferido de um jogo de bolas para outro membro da carreira ou corredeira, de maneira a não existir tendencia alguma para a separação destas partes.

Um outro objecto da invenção está na adaptação de meios de travamento reciproco em ligação com as secções componentes de um dos membros, taes que possam prender estas duas secções entre si, e prevenir movimento rotativo em relação ao outro.

A invenção tem tambem por objecto o provimento de meios pelos quaes as secções cooperativas de um dos encaixes de bola possam ser firmemente conjugadas e prevenidas contra separação longitudinal. A invenção tem ainda como objecto a adaptação, em ligação com os dispositivos de anti-fricção e em particular em conexão com as bolas dos mancaes, de um par de separadores independentes, pelos quaes estas bolas são espiçadas ou martidas separadas por certas e determinadas distancias, de forma que cada ordem de bolas tem na realidade seu proprio separador, o qual é obrigado a mover-se independentemente do movimento do outro.

Summariamente exposta, a invenção pôde ser applicada a qualquer mancal de anti-fricção em uso geral; porém representei a invenção em conexão com um mancal de bolas de duas carreiras, cada carreira contendo um jogo de bolas, que são separadas por um separador para jogo respectivamente.

O mancal comprehende um anel de encaixe de bolas solido ou homogeneo, no qual estão abertos dous encaixes, de forma que as bolas pertencendo a estes encaixes, respectivamente, possam ser oppostas entre si, enquanto o outro anel de encaixe é feito em duas partes que são insertas do lado opposto do primeiro anel, respectivamente, e são mantidas ligas na forma de uma estrutura solidaria.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 mostra em vista de lado um mancal de bolas, realzando minha invenção; a fig. 2 é uma secção central longitudinal por 2,2 da fig. 1; a fig. 3 é uma vista de frente de um separador, no qual as bolas de uma ordem ou jogo são separadas; a fig. 4 é uma vista de lado do mesmo; a fig. 5 mostra, parte em secção, uma modificação da parte interna da caixa do aparelho; as figs. 6 e 7 representam outra modificação mostrando por que forma podem ser ligadas as secções de um dos membros do encaixe; as figs. 8 e 9 mostram outra modificação do modo de ligação, e a fig. 10 mostra um mancal no qual o mem-

da parte corredeira externa, esta figura mostrando tambem uma disposição nova e importante do par de separadores por cujo meio as bolas na caixa das bolas estão individualmente separadas.

Comquanto haja alguma impossibilidade pratica em abrir as caixas de bolas, no suporte do mancal, exactamente iguaes em contorno e diametro, e comquanto difficuldades semelhantes sejam encontradas na formação e execução de dispositivos de anti-fricção e tambem do anel que contem os mesmos, é evidente que o movimento de um jogo de dispositivos de anti-fricção em torno do eixo de rotação do suporte deve necessariamente differir do do outro jogo de dispositivos, differença que, por pequena que seja em si, deve ser augmentada quando o mancal trabalha durante horas consecutivas.

D'ahi é evidente que, si os dous separadores são unidos ou formam um só corpo de forma a prevenir o movimento de um separador relativamente ao outro, resulta uma acção de dilaceramento ou arranhamento e o mancal será de pouca duração, especialmente quando trabalhar sob grandes pesos.

Por isto um dos objectos particulares da minha invenção é obviar estes inconvenientes, formando o separador para um jogo independente do de outro jogo, e prover meios pelos quaes ambos os separadores sejam guiados em seus movimentos ao redor da linha axial do eixo independente, quer sejam os separadores dispostos em opposição, quer sejam em contacto para resistencia mutua na direcção, ou tenha cada separador seu proprio suporte ou guia.

Referindo-me primeiro ás figs. 1 e 2 dos desenhos, 10 é o anel externo do mancal tendo um par de encaixes 11 e 12 respectivamente para a recepção das ordens de bolas 13 e 14; as bolas 13 sendo interpostas entre o encaixe 11 e a caixa 15 arranjada no cone central, que no caso presente é composto de duas partes ou secções 16 e 17. Estas duas secções do cone podem ser reunidas de uma forma qualquer conveniente, mostrando a construção da fig. 2 a secção do cone 16 provida de uma reentrancia conica 18 adaptada a receber a projecção 19 da secção do cone concorrente 17 convenientemente disposta, ambas as partes sendo mantidas conjunctamente por um ou mais pinos 20, tanto para a rotação como contra o movimento longitudinal tendente a separar-as. Vê-se que qualquer esforço longitudinal levado a actuar sobre a secção de cone 17 na direcção da flexa a, será supportado pela ordem de bolas 14 e transferido para o caminho 12 do anel 10, sem por forma alguma estender-se ás duas ordens de bolas, e um esforço exercido sobre a secção de cone 16 na direcção da flexa b, da fig. 2, será transferido pelas bolas 13 do encaixe 11 do anel 10, sem nenhuma tendencia a affectar as bolas da ordem vizinha. Igualmente é visivel que qualquer esforço exercido sobre o anel encaixe 10, longitudinalmente, será directamente transferido a uma ou outra das respectivas secções de cone 16 ou 17, de modo a evitar qualquer tendencia a dispersão.

Do mesmo modo, um esforço radial ou de sustentação, exercido sobre o anel de encaixe ou sobre as secções de cone, concorrerá para evitar qualquer tendencia de dispersão.

A maneira de reunir os mancaes, vista na fig. 2, é relativamente facil, tanto que cada ordem de bolas pôde ser facilmente collocada no anel 10 em preparação da collocação do cone correspondente, e de forma a fazer dos mancaes, quando reunidos, um dispositivo completo em todos os detalhes, tornando-se necessario prover de alguns meios pelos quaes as duas secções 16 e 17

mente, o que é obtido pelos pinos 20 acima referidos.

Deve ser observado que os encaixes das bolas 11 e 12 no anel 10 são separados um do outro por uma saliencia annular 32, que limita naturalmente o movimento dos dous jogos de bolas em relação um ao outro, e que a parte exterior do anel 10 tem passagens apropriadas que permitem a inserção exacta das bolas, quando dispostas nos seus cones respectivos.

Posto que as duas secções se encaixem uma na outra, é evidente que quando estas secções são forçadas juntas sob esforço longitudinal não resulta variação na distancia entre os encaixes das bolas; e, ainda mais, quando um esforço radial se exerce sobre o mancal, o facto que as secções de cones são reunidas contra separação pelos pinos ou parafusos 27, mostrados na fig. 5, offerece uma forte resistencia contra a acção de dispersão dos cones, resistencia que pôde ainda ser augmentada por dispositivos de ajustamento no eixo, como é habitual na pratica.

Sob um ponto de vista pratico, a construção da fig. 5 é preferivel á da fig. 2, tanto mais que no primeiro caso o pino 27 trabalha em seu comprimento total como chaveta de cisalhamento; enquanto que na fig. 2 a resistencia ao cisalhamento do pino 20 é substancialmente á da area da secção transversal unicamente.

Na fig. 5 mostrei a modificação das secções de cones 16 e 17, que são, por exemplo, providas de chaves de retenção 25, 26, para garantir a rotação simultanea, e que são ainda providas com parafuso de retenção 27, que penetra cada par de extremidades adjacentes, servindo como chaveta para prevenir que as secções de cones se separem.

Como ficou estabelecido acima, minha invenção comprehende como um de seus caracteristicos um separador que pertence distinctamente a cada ordem de bolas e que é inteiramente independente do separador pertencente á outra ordem de bolas, para o fim particular de prevenir o arrastamento ou arranhamento das bolas no encaixe como devia, por exemplo, acontecer, si os dous separadores fossem unidos ou feitos solidarios e quando, ao mesmo tempo, a menor variação pudesse existir quer nos diametros exteriores do cone-corredeira de sustentação, quer no diametro das duas ordens de bolas, ou no diametro interior das carreiras no anel-supporte exterior. Si se suppuzer, por exemplo, que o diametro exterior do cone-encaixe 15 é somente uma ducentesima-quinquagesima parte do milimetro menor do que o da secção-cone 17, e que as bolas são todas exactamente iguaes em ambas as ordens, é evidente que quando estas bolas andam á roda nas suas respectivas carreiras, a bola 13 pôde naturalmente trepar para adeante da bola 14, de onde naturalmente pôde ter lugar uma acção de arranhamento entre as bolas e os separadores quando estes ultimos são feitos em uma só peça. Por outro lado, deve ficar claro tambem que, em virtude do fazer os separadores independentes uns dos outros, cada ordem de bolas pôde andar com sua propria velocidade, sem que por forma alguma seja influenciada pela outra ou pelo separador arrastado por esta forma, e é este caracteristico particular que desejo mais e especialmente accentuar.

A mesma perturbação pôde existir, naturalmente, si os jogos de bolas foram de diametros diferentes, não importa quanto, e a mesma objecção pôde resultar si as carreiras, no anel 10, foram de qualquer forma diferentes, e deve ser lembrado que em relação ao diametro das carreiras uma diffe-

N. s. desenhos annexos: a fig. 1 representa uma secção transversal por uma metade da caixa de fumaça de uma locomotiva provida da fôrma preferida do nosso aperfeiçoamento aqui descripto; a fig. 2 representa uma secção horizontal por 2/2 da fig. 1; a fig. 3 é um detalhe, parte da secção, mostrando grupos de seis superaquecedores, collocados de accordo com a fôrma, modificada de nossa invenção; a fig. 4 mostra uma secção por 4-4 da fig. 3; a fig. 5 é uma vista semelhante á fig. 3 representando ainda outra modificação de nossa invenção.

e fig. 6 é uma secção por 6-6 da fig. 5; a fig. 7 é uma vista semelhante á fig. 1 mostrando outra modificação de nossa invenção; as figs. 8 e 9 são secções por 4-4 e por 9-9 da fig. 7, respectivamente.

Nas figs. 1 e 2, *a* é o tambor da caixa de fumaça, *b* a placa tubular anterior, *c* os tubos de fumaça e *d* e *e* collectores do vapor justapostos de secção rectangular.

O collector *d* é a cabeça de vapor saturado, que recebe vapor da caldeira pela conduta *f*, enquanto *e* é o collector do vapor superaquecido.

O superaquecedor consiste em 12 filas de seios superaquecentes *g* os quaes são dispostos em 12 filas de tubos, sendo usados para este fim três tubos em cada fila.

Cada seio *g* tem a forma U—e as duas extremidades são ligadas respectivamente aos collectores do vapor saturado e superaquecido *d* e *e* de modo que todos os seios fiquem par. lellos. As setas, fig. 2, mostram o caminho do vapor através os ditos seios do superaquecedor. Trazendo para fóra as extremidades dos seios do superaquecedor das duas filas de cima, nota-se-ha, que estas extremidades jazem dentro e unem-se a dois collectores do vapor em um mesmo plano e que este plano é o plano meridiano da fila superior. Do mesmo modo as extremidades pertencentes aos elementos da terceira e quarta fila estão em um unico plano, o qual é o plano meridiano da quarta fila. Desta maneira uma grande distancia vertical é obtida entre as extremidades dos seios do superaquecedor, quando elles unem-se ás cabeças do vapor, de modo que tenhamos espaço sufficiente para utilizar um clamp de conexão *h*, provido de um parafuso intermedario, rosca e porca *h'*, sendo bifurcadas as extremidades dos ditos parafusos para descansar sobre o di. cto terminal dentro de um de quaes expande-se cada extremidade do elemento superaquecedor.

O mesmo arranjo será usado para as demais filas dos elementos do superaquecedor.

Assim dispondo as filas dos pontos de conexão dos elementos do superaquecedor e cabeças do vapor a estas consideráveis distancias a parte e portanto usando as peças compridas da braçadeira *h*, podemos fazer estas peças fortes e substanciaes; sendo ellas também accessíveis e individualmente de facil remoção. As peças *h* de segurança e suas porcas *h'* são também facilmente manipuladas.

Observar-se-ha que as extremidades do seio superaquecedor, as quaes estão em um plano (as extremidades vindo de duas filas adjacentes dos tubos) estão em linha vertical com as extremidades correspondentes vindo de ca. a outra ser e das filas dos tubos. Assim todas as extremidades dos diferentes pares de filas que vão ao collector do vapor superaquecido são collocadas verticalmente uma á outra e semelhante ás extremidades que vão ao collector de vapor saturado. Isto permite o uso de collectores de vapor de uma secção rectangular e simples e portanto reduz o custo do fabrico; o calor perdido nos collectores é também reduzido desde que exista um numero minimo de paredes separadas entre os collectores de vapor saturados e superaquecidos.

Na modificação vista nas figs. 3 e 4 cada elemento ou unidade de superaquecedor individual consiste em dois seios em U, collocados em series, em tubos adjacentes, pertencendo a duas filas de tubos vizinhas.

Aqui os collectores de vapor não são fundidos em uma peça (como nas figs. 1 e 2), mas comprehendem duas peças separadas entre as quaes póde ser deixado um espaço para ar; ou, si preferido, um meio isolador de calor, póde ser inserido para diminuir o fluxo do ca. or do collector do vapor superaquecido ao collector do vapor saturado e

consequente resfriamento do vapor saturado e consequente resfriamento do vapor superaquecido.

Figs. 5 e 6 mostrarão ainda outro meio pelo qual os tubos de fumaça são collocados um sobre o outro, em vez de ficarem como nas outras figuras. Aqui o plano no qual as extremidades da unidade do superaquecedor são levadas para fóra fica em meio caminho, entre as filas dos tubos. Cada unidade do superaquecedor consiste em dois tubos U, em tubos de fumaça verticalmente adjacentes collocados em series. Nesta modificação as filas das extremidades de clore to superaquecedor são equidistantes rosto que, desde que os tubos de fumaça estão necessariamente mais afastados do que quando dispostos em zig-zag, a actual distancia entre os planos destas extremidades póde ser a mesma, de modo que as braçadeiras de conexão *h* possam ser usadas com o mesmo comprimento como na collocação vista nas figs. 1-4.

Figs. 7 a 9 mostram ainda outra modificação de nossa invenção. Aqui cada unidade superaquecedor consiste em dois tubos U collocados em series em dois tubos de fumaça na mesma linha vertical, porém em filas separadas por uma fila intermediaria. As duas extremidades são levadas verticalmente para fóra; de uma a outra, em vez de ser uma contra a outra como na fig. 5, e. g. Isto torna possível trazer as extremidades de vapor saturado dos elementos superaquecedores e que pertencem ás quatro filas superiores dos tubos de fumaça em um plano e todas as extremidades correspondentes do vapor superaquecido em outro plano.

O mesmo póde ser feito para as quatro filas seguintes dos tubos e de novo para as ultimas quatro filas dos tubos. Os collectores de vapor são então collocados como uma peça fundida contendo quatro camaras, nas quaes são alternados o vapor saturado e o vapor superaquecido. Assim, na fig. 7, *n* é um collector de vapor saturado e *m* é um collector de vapor superaquecido. Deste modo cada uma das partes inferiores dos planos centrais contendo extremidades de elemento superaquecedor emprega camaras de vapor commum.

A modificação vista nas figs. 7 a 9 tem uma vantagem superior sobre as formas acima descriptas, em que a extremidade de vapor saturado e a extremidade de vapor superaquecido de cada completa unidade superaquecedor jazem verticalmente uma sobre a outra. Cada braçadeira de conexão *h*, portanto, serve para apertar e conservar em posição uma completa unidade superaquecedora, a qual póde, consequentemente, ser removida e reposta de uma vez pelo simples desenroscar da porca *h*, da braçadeira particular.

Deve-se entender que temos descripto aqui somente metade da caldeira. A outra metade deve ser identica á outra metade, de modo que a caldeira como um todo deva ter um sistema identico de collectores em cada lado com grupos de canos superaquecedores ao longo da linha central vertical da caldeira e junto aos ditos collectores.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Em uma caldeira de locomotiva provida de uma pluralidade de tubos de fumaça ou tubos de diametro normal, um superaquecedor comprehendendo: seios construidos em forma singela de U e arranjados á razão de um seio para um tubo, em um numero dos ditos tubos, como substancialmente descripto;

2º. Em uma caldeira de locomotiva com tubos de diametro normal, unidades de superaquecedor, constituidas por seios com a forma singela de U; um seio para um tubo,

em um numero dos ditos tubos, as extremidades das unidades pertencendo a uma pluralidade de filas de tubos de fumaça que se curvam em um plano commum, como substancialmente descripto;

3º. Em combinação com uma caldeira de locomotiva provida de tubos, um superaquecedor comprehendendo seios com a forma singela de U, collocados á razão de um seio para um tubo, em series, em mais de uma fila, de modo a constituir unidades, as extremidades das unidades pertencentes ás mesmas filas sendo collocadas em não mais de dois planos communs, como substancialmente descripto;

4º. Em combinação com uma caldeira de locomotiva provida de tubos, um superaquecedor comprehendendo seios com a forma singela U, collocados á razão de um seio para um tubo, em series, em mais de uma fila, de modo a constituir unidades, pelo menos a metade das extremidades das unidades, pertencentes ás mesmas filas, sendo collocadas em um unico plano commum como substancialmente descripto;

5º. Em combinação com uma caldeira de locomotiva, provida de tubos, um superaquecedor comprehendendo seios, com a forma de U collocados nos ditos tubos e juntos em series para constituir unidades, as extremidades das ditas unidades sendo levadas para fóra em um numero de planos communs iguaes á metade do numero de filas dos tubos empregados para o superaquecedor, como substancialmente descripto;

6º. Em combinação com uma caldeira de locomotiva provida de tubos, um superaquecedor comprehendendo unidades constituidas de seios, com a forma de U, collocadas nos ditos tubos, as extremidades das ditas unidades sendo levadas para fóra em um numero de planos communs; os ditos planos sendo alternativamente distantes dell's e juntamente adjacentes um a outro, como substancialmente descripto;

7º. Em combinação com uma caldeira de locomotiva provida de tubos de fumaça, um superaquecedor comprehendendo unidades constituidas de seios, collocados nos ditos tubos, as extremidades das ditas unidades sendo levadas para fóra em um numero de planos communs e, nos ditos planos communs, as extremidades de vapor saturado e as extremidades do vapor superaquecido, sendo agrupadas separadamente, como substancialmente descripto;

8º. Em combinação com a caldeira de uma locomotiva provida de tubos de fumaça, um superaquecedor, comprehendendo unidades constituidas de seios, collocados nos ditos tubos, as extremidades das ditas unidades sendo levadas para fóra em um numero de planos communs de tal modo que os pares dos planos das extremidades dos planos de vapor saturado alternam-se com os pares dos planos das extremidades do vapor superaquecido, como substancialmente descripto;

Reivindicamos os beneficios da Convenção Internacional em virtude de ter sido apresentado igual pedido de privilegio na Repartição Official da Alemanha, de accordo com o deposito do memorial á desenhos effectuado em 4 de outubro de 1909.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1910.—
Por procuração Leclerc & Co.

N. 6.377—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em processo de extracção do sal das aguas do mar por meio de tratamento mecanico e appropiados para esse fim», para que pretende privilegio José dos Santos Major, domiciliado em S. Paulo

Até agora, a extracção do sal das aguas do mar tem sido feita exclusivamente por meio da evaporação natural dessas aguas em terrenos de salinas; entretanto, tem-se

proposto realizar esta extracção pela applicação de um systema mixto, em que se pratica, como usualmente, a evaporação das aguas salgadas para se obter uma concentração preliminar e, em seguida, operar emapparelhos convenientes a evaporação até se obter a saturação necessaria á extracção do sal crystallizado do liquido saturado. Obtem-se assim um sal de chlorureto de sódio contendo tambem outros saes, taes como: sulfato de cal, saes de sodio e de magnésio, cuja presença torna o sal de qualidade inferior.

A presente invenção tem por objecto um processo de tratamento directo, em apparelhos apropriados, das aguas do mar, por cujo meio o sal extrahido contém o sulfato de cal e os saes de sodio e de magnésio em proporções inferiores á do sal obtido pelo tratamento usual em terrenos de salinas.

A principal difficuldade a vencer na extracção directa do sal da agua do mar por meios mecanicos é a da eliminação do sulfato de cal, sem o que as irregularidades na marcha das operações tornam o processo tão oneroso que deixa de ser exequível practicamente.

Tendo superado esta primeira difficuldade e achado tambem os meios de produzir sal praticamente isento de saes de magnésio e de sodio, deliniei um processo abrangendo estes pontos e por cujo meio consigo a extracção barata de sal praticamente puro, tirado das aguas do mar, a qual realizo por meio de apparelhos adequados applicados a este processo que vou descrever com referencia ao schema (fig. 1) dos desenhos annexos.

A agua tirada do mar é primeiramente elevada, por meio de bombas, a dous reservatorios de decantação, não representados, de grande capacidade, situados acima da usina de extracção e dispostos de modo que o reservatorio superior possa escoar para o inferior a agua que recebe das bombas. Nesses reservatorios se depositam as impurezas maiores e principalmente as areias, o que tem por effeito facilitar o trabalho subsequente dos filtros. A agua assim decantada é recebida em tanques de espera *a*, dos quaes passa pelos filtros *b* e, em seguida, é elevada por meio de uma bomba *c* a um grupo de aquecedores *d* aquecidos pelo vapor proveniente dos diferentes apparelhos empregados na usina. Do ultimo aquecedor a agua volta para ser de novo filtrada em filtros *b'*, á sahida dos quaes a bomba centrífuga *c'* a recalca em um aquecedor *d'* onde a temperatura da agua é elevada a 113° C. Chegado a este ponto o liquido é levado ao apparelho de desulfatação, no qual se póe eliminar 95 % do sulfato de cal contido na agua do mar.

O modo operativo da separação do sulfato de cal é o seguinte:

O liquido, sahindo do ultimo aquecedor a 113° C, é elevado no recipiente *K* á temperatura de 200° C, sob 15 kilos de pressão, e então vaporizado repentinamente, no vaporizador *v* onde o sulfato de cal se deposita, á temperatura de 120°, sobre correntes metálicas contidas neste vaporizador.

Graças a este deposito, todo o perigo de incrustação pelo sulfato de cal estando removido, o liquido é levado a uma bateria de apparelhos de evaporação onde se produz a concentração.

Esta bateria compõe-se de diversos elementos *f*, comprehendendo cada um um feixe tubular *m*, de circulação multipla, formando, entre placas tubulares *n*, uma caldeira vertical de vacuo *o*. O vapor circula em redor dos tubos, dentro dos quaes circula a agua salgada para evaporar; as

aguas de condensação de cada um dos elementos correm para o elemento seguinte, sendo finalmente descarregadas do ultimo.

Os apparelhos de evaporação lavam o liquido salgado ao gráo de concentração de 24-25° Beaumé, no qual começa a formação dos crystaes. No primeiro apparelho a temperatura é de 113° C. e no ultimo de 50 a 60° C. Um condensador barométrico *E*, destinado a manter o vacuo, assegura a extracção dos vapores e gazes não condensaveis.

O liquido salgado circula tambem nos apparelhos em um mesmo sentido, para ser, á sahida do ultimo, recalçado pela bomba *c'* em um tanque *G* acima dos apparelhos crystallizadores.

A crystallização, que deve ser continua, se pratica em dous postos de apparelhos crystallizadores, cada um dos quaes comprehendendo uma série de emulsores. Compõe-se cada um destes apparelhos crystallizadores de um reaquecedor *H* que reaquece a salmoura cerca de 50 a 100°, sendo o liquido á sahida do reaquecedor levado para o emulsor *I*, constituido por um corpo multi-tubular, no qual a temperatura da salmoura é elevada a seu gráo de ebulição, isto é, 108° C, mais ou menos. Deste corpo se projecta para cima um cano *J*, encimado por uma caixa de expansão ou vaporizador *L* em que a ebulição do liquido tem lugar apenas na parte superior deste cano. Não ha produção de vapor, nem no reaquecedor, nem no corpo tubular do emulsor e, por consequente, a superficie interna desses apparelhos não se incrusta de s.l. A ebulição do liquido tem lugar á pressão atmosphérica e sómente na parte superior do cano *J*, sendo a operação conduzida de modo que no vaporizador o gráo de concentração do liquido saturado esteja sempre mantido a quem de 35° Beaumé, preferivelmente, porque além deste gráo o sal que se crystalliza arrasta consigo saes estranhos em quantidade de mais alta. As bolhas de vapor formadas pela ebulição da salmoura no cano *J* se projectam no vaporizador *L*, arrastando as particulas liquidas, e o sal contido nellas crystalliza-se no vaporizador, donde volta misturado com residuo para a parte inferior do emulsor *I*, sendo dahi extrahido automaticamente por meio de valvulas ou ou outro meio conveniente.

Os apparelhos de crystallização são aquecidos por meio de um thermo-compressor empregando vapor vivo a 15 kilos, proveniente das caldeiras de vapor. Uma parte deste vapor serve para aquecer o reaquecedor e a outra para aquecer o apparelho emulsor. Neste ponto da fabricação que acabo de descrever, obtem-se sal crystallizado em mistura com salmoura liquida que tras em dissolução os saes de magnésio e de potássio contidos na agua do mar. É preciso eliminar a parte liquida dessa massa para se obter o sal commercial, isto é, contendo cerca de 4 a 5 % de humidade. Para isto a massa, ao sair dos crystallizadores, é transportada a apparelhos de purgação centrifugos semelhantes ás turbinas empregadas na fabricação do assucar e por cujo meio a parte liquida é eliminada, ficando nos apparelhos o sal, onde, querendo-se, póde ser lavado com agua mte ou com injeção de vapor secco, que tambem lava e secca o sal.

A fig. 2 representa um novo typo de apparelhos de evaporação adaptados a substituirem os apparelhos de evaporação de multiplo effeito representados na fig. 1, comprehendendo cada um desses apparelhos *A*: um corpo cylindrico, comprido e inclinado, cujo interior é occupado por um feixe tubular *a* que se estende entre duas placas tubulares, superior *b* e inferior *c*, situadas

nas extremidades do mesmo cylindro. No interior dos tubos, eleva-se, até á metade da altura destes, a agua salgada para evaporar, proveniente de uma camara de recepção de agua salgada *d* formada junto á placa tubular *c*. Junto á placa tubular *b* é formada tambem uma camara *C* da qual se projecta um cano *E* em forma de syphão confluindo no corpo cylindrico onde desemboca na parte superior do espaço inter-tubular, á pouca distancia da placa tubular superior. Neste cano *E* está intercalada uma camara *B* na qual é formado um dispositivo, denominado thermo-compressor.

A camara *m* é alimentada de liquido para evaporar por intermedio de um regulador automatico de alimentação *2*, no qual o liquido é trazido pela tubulura *1*. As camaras *E* e *C* communicam-se com a camara *m* pelo conducto *D* dotado de uma tubulura *3* para sahida do liquido concentrado. Pela tubulura *7* sahe o vapor de aquecimento sob forma de condensação.

Esta caldeira de evaporação funciona como segue:

O liquido nos tubos *a* é, pelo vapor circulando entre elles, levado á ebulição e, sendo esta violentissima, o liquido é projectado com força na camara *C*, onde se produz uma separação. O liquido não vaporizado volta de novo por *D* para a camara *m* e o vapor escapa-se por *E*. Obtem-se assim uma circulação consideravelmente rapida do liquido, o que permite reduzir muito as superficies de aquecimento e, por consequente, o preço dos apparelhos.

A quantidade de vapor que sahe em *E* é quatro vezes maior do que a que circula em redor dos tubos. A maior parte desse vapor se escapa por *8*, porém uma parte minima é tomada de novo em *4* e entra no thermo-compressor, o qual é constituido por um injector de alto rendimento (23 a 25 % em lugar de 5 a 7 % dado pelos injectores usaes) cujo objecto é reaquecer o vapor da camara *C*, introduzindo-se nellá uma certa quantidade de vapor vivo a 15 kilos, vindo dos geradores de vapor da fabrica. O vapor assim reaquecido em *B* entra por *6* em volta do feixe tubular e vem de novo provocar a vaporização de quatro vezes o seu peso de agua.

O vapor condensado que se escapa em *7* será aproveitado sob forma d'agua distillada a 10° para alimentação dos geradores de vapor.

Estes evaporadores *A* estabelecem-se por série, nas quaes o primeiro é provido de um thermo-compressor. O vapor, sahindo pela tubulura *8* do primeiro vaporizador, entra no segundo pela tubulura *6*, provocando ainda a vaporização de cerca de 4 vezes o seu peso d'agua; uma parte do vapor produzido, sahindo por *8*, vai ao apparelho proximo seguinte e uma outra parte vai para os reaquecedores.

Uma installação para extracção do sal, em que se utilizarem apparelhos ou corpos de evaporação do typo descripto em referencia a fig. 2, poderá comprehender, por exemplo, uma bateria, não representada, composta de um certo numero de evaporadores *17*, por exemplo, dotados dos respectivos reaquecedores de vapor, destinados á concentração das aguas do mar ao gráo de concentração do sulfato de cal, sendo esta bateria combinada com uma segunda representada nas figs. 3, 4 e 5, em que a fig. 3 é uma elevação longitudinal, a fig. 4 uma vista em plano e a fig. 5 uma elevação tomada por *M N* da fig. 4.

Esta segunda bateria, destinada a levar ao estado de crystallização a agua salgada concentrada, poderá comprehender corpos de

evaporação A em numero de 11, por exemplo, com seus respectivos reaquecedores B, filtros C, tanque de espera D, separadores do sulfato de cal E, bombas F, vaporizadores G, fervedores K e crystallizadores J, de onde o sal crystallizado é levado ás turbinas de purgação (não representadas).

Em resumo, reivindico como pontes e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeçoamento: em processo de extracção do sal das aguas do mar por meio de tração mecano e aparelhos para esse fim:

1º. O processo comprehendendo as seguintes operações realizadas successivamente: a) decantação da agua do mar e n depositos superpostos, es: a) de um para outro; b) primeira filtração da agua decantada; c) aquecimento desta agua á temperatura de 100°; d) segunda filtração da agua aquecida; e) elevação da temperatura desta agua a 113° C; f) tratamento da mesma, recebida a 113° com um aparelho desulfatador, no qual abaniona 95 % do sulfato de cal que contém; g) concentração até 24-25° B á temperatura de 50-60° C das aguas desulfatadas; h) crystallização dos sais contidos na solução concentrada ou salmoura, enquanto esta se mantém a um gráo de densidade inferior a 35° Beaumé; i) purgação em turbinas centrifugas dos crystaes de sal da salmoura; j) lavagem do sal na mesma machina, em acto continuo á purgação, por meio de agua mãe ou vapor;

2º. No processo acima reivindicado a applicação de:

a) um aparelho desulfatador comprehendendo um recipiente fechado (h), onde o liquido aquecido a 113° C é levado á temperatura de 200° C., sob 15 kilos de pressão e combinado com um vaporizador (e), no qual o liquido procedente do dito recipiente (h) se vaporiza e deposita o sulfato de cal que com elle nas correntes de ferro existentes para esse fim neste vaporizador;

b) um aparelho crystallizador comprehendendo um reaquecedor (H), combinado com um emulsor (I) dotado de um corpo multitubular ligado por eixo vertical (J) a uma caixa de expansão (L), combinada com a parte inferior do emulsor provido de meios de descarga.

Sendo que os aparelhos desulfatador e crystallizador aqui reivindicados são construídos e funcionam como acima descrito em referencia á fig. 1 dos desenhos annexos.

3º. A applicação, no processo acima reivindicado, de um aparelho de evaporação ou corpos de evaporação (A), fig. 2, construídos e funcionando como acima substancialmente descrito com referencia á fig. 2 dos desenhos annexos;

4º. Um conjunto de aparelhos adaptados a realizar o meu processo de extracção de sal acima descrito, comprehendendo essencialmente aparelhos de evaporação ou corpos de evaporação, do tipo reivindicado na reivindicção acima, dispostos em bateria e com seus respectivos reaquecedores (B) e combinados com filtros (C), tanques de espera (D), separadores de sulfato de cal (E), bombas (F), vaporizadores (G), fervedores (K) e crystallizadores (J), como acima descrito em referencia ás figs. 3, 4 e 5 do desenho annexo;

5º. O processo de extracção de sal das aguas do mar, realzido como acima substancialmente descrito com referencia aos desenhos annexos e como reivindicado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia União

No escriptorio desta Companhia, á rua Uruguayana n. 91, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911.— O director-gerente, *Charles Hue.*

A' Praça

O abaixo assig'alo declara que vende ao Sr. Paulino Ferreira Mendes seu estabelecimento, casa de pasto, sita no morro da Viuva, livre e desembaraçada de qualquer onus, e para os devidos efeitos faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.— *Antonio da Silva Tempero.*— Confirmando a declaração supra.— *Paulino Ferreira Mendes.*

Cruzeiro do Sul

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA
Assembléa geral ordinaria

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, no largo da Carioca n. 13, no dia 25 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do Conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como para a eleição do conselho fiscal e seus suppleantes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.— A directoria.

Companhia Fiação Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal, no dia 23 de fevereiro futuro ás 2 horas da tarde, no salão do predio á rua Visconde Inhauma n. 38.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro, de 1911.— O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos.*

A' Praça

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., e t. beccidos com fabrico e commercio de vinagre, bebidas nacionaes, alcool e aguardente em grosso, á rua do Senado n. 230, communicam a esta praça e ás demais onde mantem relações commerciaes, que, a contar de 1 de janeiro proximo passado, admittiram como socio solidario o seu amigo e empregado, interessado, Sr. Benjamin Cardoso de Gouvêa.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.— *A. Cardoso de Gouvêa & Comp.*

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o § 5º do art. 23 dos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 53, terça-feira, 14 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para o fim de eleger cargo vacante: directoria, conselho fiscal e suppleantes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.— A directoria.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.*

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M) 2\$500

Idem idem de 1896 (M)

Idem idem de 1897 (M)

Idem idem de 1898 (M)

Idem idem de 1899 (M)

Idem idem de 1900 (M)

Idem idem de 1901 (M)

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, officios, etc., tres grossos volumes 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado

Industria sidurgica — Relatório apresentado ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º 2\$000

Consolidação das Leis
referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis
Organicas da Republica..... \$5500

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... \$1500

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... \$1000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... \$2000

Condições de admissão
no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis
da Justiça Federal.. \$5000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... \$5000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... \$4000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... \$2000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... \$300

Consolidação das Leis
das Alfandegas e Mesas de Rendias (M)... \$6000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... \$3000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... \$1000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... \$3000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... \$4000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... \$3000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... \$3000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... \$3000

Escripturação Mercantil..... \$3000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Facturas Consulares
(Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... \$1000

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$60

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908)..... \$1000

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... \$1000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$3000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1º grosso volume de 795 pags. em 8º..... \$5000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... \$2000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. M. Liais..... \$15000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... \$1000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... \$1000

Instrucções para exames parcellados..... \$1000

Instrucções para a Policia Federal..... \$5000

Lei n. 221—Justiça Federal... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$1000

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lein. 1.269—Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... \$2000

Lei de fallencias..... \$1000

Lei de fallencias—comparada.. \$1500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... \$1000

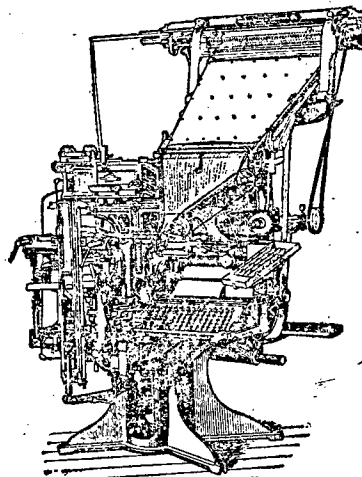
Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... \$1000

MERGENTHALER LINOTYPE COMPANY

As mais perfeitas,
as mais praticas, as
mais rapidas e mane-
javeis machinas de
compor.

Empregadas em
todos os paizes do
mundo.



No Brazil em tres
annos, 150 machinas
em serviço.

A Companhia faz
condições especiaes
de venda a todos os
jornaes e typogra-
phias.

60, AVENIDA CENTRAL, 60

Agente: E. Lambert